



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.775

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

Governador do Estado **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

- Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
- Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
- Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
- Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

- Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. **QOPM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**
- Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

- Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
- Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
- Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
- Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
- Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
- Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
- Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
- Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
- Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
- Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
- Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
- Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
- Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
- Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

- Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. **QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA**
- Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. **BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA**
- Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

LEI
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria, Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Fazenda, Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/94
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

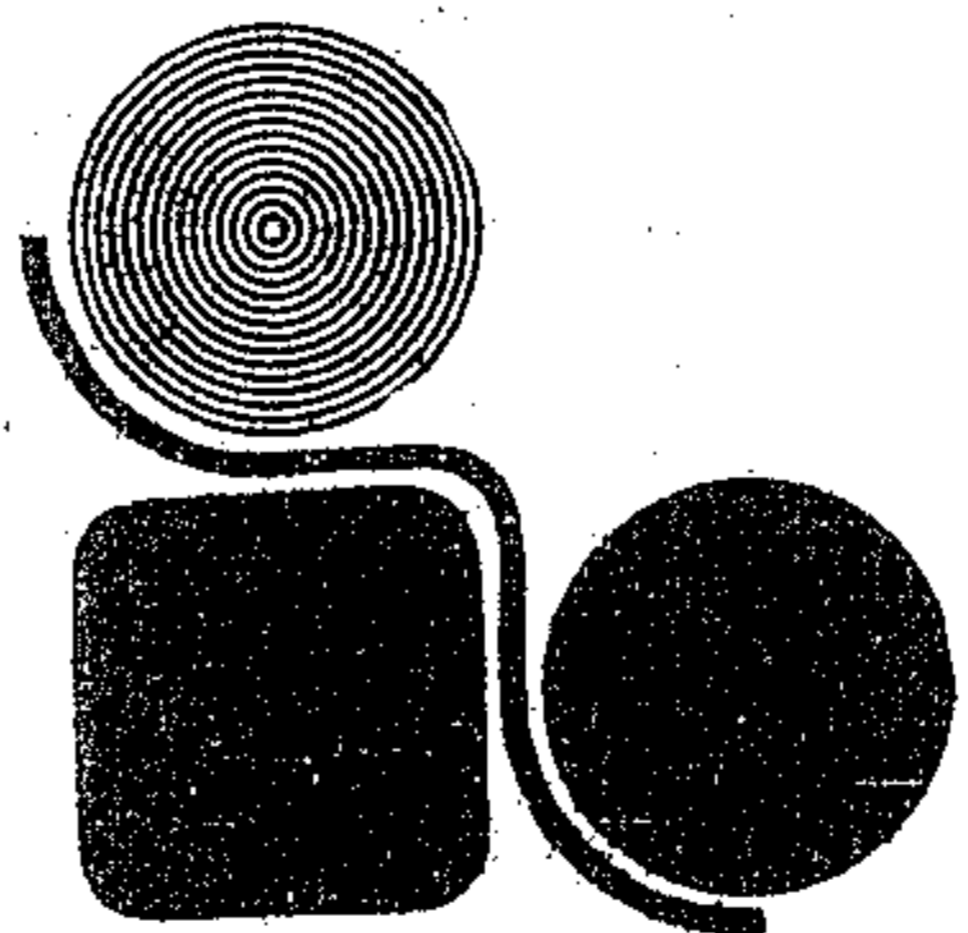
DISPENSA DE LICITAÇÕES - EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Obras Públicas

EDITAIS E PAUTAS DE JULGAMENTO
Do Tribunal de Contas dos Municípios

ATAS
de Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



3 Cadernos
48 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.851 de 04 de AGOSTO de 1994

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Dotações Orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária - 1994, Constantes dos Grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, para o Grupo Pessoal e Encargos Sociais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar, se necessário, dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - 1994, constantes dos Grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, para o grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dotações orçamentárias referidas neste artigo para quaisquer outros fins.

Art. 2º Esta Lei vigorará durante o exercício de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

JOSÉ DO CARMO MARQUES
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DECRETO Nº 2665, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.893.374.854,00 em favor de Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.893.374.854,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
					VALOR
28104.00000332.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Juros e Enc. da Dívida	3267.00	11.100	6.893.374.854
T O T A L					6.893.374.854

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 6.893.374.854,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
					VALOR
28104.00000332.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Juros e Enc. da Dívida	3261.00	11.100	3.000.000.000
		Amort. da Dívida	4351.00	11.100	3.893.374.854
T O T A L					6.893.374.854

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030810-8

DECRETO Nº 2669, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 70.000.000,00 em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

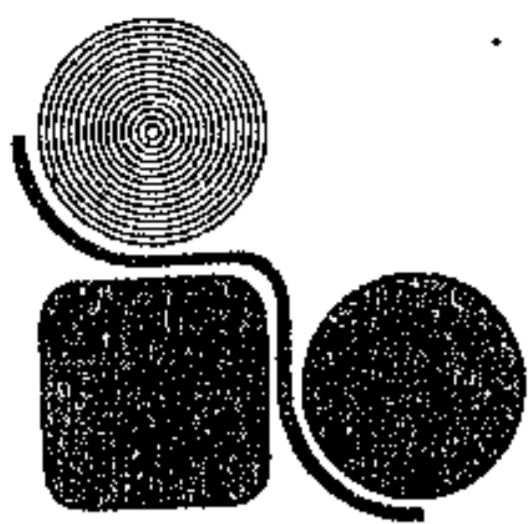
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Crédito Suplementar no valor de CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CR\$ 1,00
					VALOR
18202.02070214.334	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.202	70.000.000
T O T A L					70.000.000

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N. próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. ... R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária, da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18202.02070214.334	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	112.202.70.000.000
T O T A L				70.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030802-7

DECRETO Nº 2670, DE 30 DE JUNHO DE 1994..
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.410.903.859,52, em favor da Secretaria de Estado de Educação.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.410.903.859,52 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231.200.529.126,53
		Investimentos	4120.00	11.231.200.529.126,94
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231.146.753.494,86
		Investimentos	4110.00 4120.00	11.231.408.702.673,45 11.231.261.604.056,03
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino de Supletivo	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.231.10.989.226,02
		Investimentos	4120.00	11.231.16.483.838,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.231.108.000.000,00 11.231.49.244.307,00
		Investimentos	4120.00	11.231.8.068.008,67
T O T A L				11.410.903.859,52

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Aplicação no Mercado Financeiro - Salário Educação/Quota Federal, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030777-2

DECRETO Nº 2690, DE 11 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
25101.02070212.535	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	24.000
T O T A L					24.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
25101.02070212.535	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	3.000
		Outras Despesas Correntes	3111.03	11.100	1.000
					20.000
					24.000
T O T A L					24.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0030809-4

DECRETO Nº 2695, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.04070402.314	Desenvolvimento das Atividades de Planejamento Agropecuário do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.217	23.000
T O T A L					23.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Convênios, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0030731-4

DECRETO Nº 2696, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 469,15 em favor da Superintendência do Sistema Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 469,15 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
12201.02070214.330	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.201	16,06	
			3120.00	12.202	34,41	
				3131.00	12.201	117,84
				3131.00	12.202	263,88
T O T A L					469,15	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Convênio de Cooperação Científica - Ministério da Justiça/SEJU/SUSIPE e Aplicação no Mercado Financeiro, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0030641-5

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 2704, DE 25 DE JULHO DE 1994

Approva os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - GDOT, da despesa do Poder Executivo, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994 - financiada com Recursos do Tesouro - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 12 - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - GDOT, da despesa das Unidades Orcamentarias do Poder Executivo, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994, em conformidade com o Art. 210 da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - As alterações que se fizerem necessárias, durante o Trimestre, nos Quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030801-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: CONSOLIDADO GERAL DE RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	53,348,693	49,826,465	49,582,857	152,758,015	
Pessoal e Encargos Sociais	40,693,503	40,595,907	39,736,726	121,026,136	
Juros e Encargos da Dívida	3,446,771	219,000	233,840	3,899,611	
Outras Despesas Correntes	9,208,419	9,011,558	9,612,291	27,832,268	
BESPESAS DE CAPITAL	4,777,951	5,206,106	6,223,021	16,207,079	
Investimentos	1,572,353	2,676,621	2,422,821	6,671,801	
Inversões Financeiras	465,191	321,604	2,241,401	3,048,196	
Amortização de Dívida	2,740,407	2,207,876	1,538,799	6,487,082	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	58,126,644	55,032,571	55,805,878	168,965,114	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11101 GABINETE DO GOVERNADOR		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	961,409	973,064	393,391	2,327,864	
Pessoal e Encargos Sociais	961,409	973,064	393,391	2,327,864	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	
Amortização de Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	961,409	973,064	393,391	2,327,864	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11102 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	55,970	56,723	59,392	172,085	
Pessoal e Encargos Sociais	55,970	56,723	59,392	172,085	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	
Amortização de Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	55,970	56,723	59,392	172,085	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11103 CONSULTORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	23,931	24,023	25,503	73,457	
Pessoal e Encargos Sociais	23,931	24,023	25,503	73,457	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	
Amortização de Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	23,931	24,023	25,503	73,457	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11104 DEFENSORIA PUBLICA		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	254,124	254,238	271,187	779,549	
Pessoal e Encargos Sociais	254,124	254,238	271,187	779,549	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	
Amortização de Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	254,124	254,238	271,187	779,549	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DO TESOURO			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS		R\$ 1,00			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO		R\$ 1,00			
DISPENDIOS	HESES			TOTAL	
	94 ANO	TRI 3			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
BESPESAS CORRENTES	226,045	227,989	241,361	695,401	
Pessoal e Encargos Sociais	226,045	227,989	241,361	695,401	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	
Amortização de Dívida	0	0	0	0	
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	
TOTAL GERAL	226,045	227,989	241,361	695,401	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	386,099	390,735	410,990	1,187,824
Pessoal e Encargos Sociais	386,099	390,735	410,990	1,187,824
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	386,099	390,735	410,990	1,187,824

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	143,623	146,770	155,791	446,184
Pessoal e Encargos Sociais	143,623	146,770	155,791	446,184
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	143,623	146,770	155,791	446,184

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	15,257,037	15,250,960	16,379,898	46,887,895
Pessoal e Encargos Sociais	15,257,037	15,250,960	16,379,898	46,887,895
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	15,257,037	15,250,960	16,379,898	46,887,895

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16102 CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	3,342	3,342	3,476	10,160
Pessoal e Encargos Sociais	3,342	3,342	3,476	10,160
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3,342	3,342	3,476	10,160

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16103 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE CASTANHAL

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16104 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE MARABA

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16105 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE SANTAREM

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16106 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTAIRA

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	1.744,800	1.740,193	1.473,972	4.958,965
Pessoal e Encargos Sociais	1.744,800	1.740,193	1.473,972	4.958,965
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	1.744,800	1.740,193	1.473,972	4.958,965

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	115,547	115,737	51,706	282,990
Pessoal e Encargos Sociais	115,547	115,737	51,706	282,990
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	115,547	115,737	51,706	282,990

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	309,528	326,792	341,043	977,363
Pessoal e Encargos Sociais	309,528	326,792	341,043	977,363
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	309,528	326,792	341,043	977,363

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	3.863,104	3.877,254	4.130,932	11.871,290
Pessoal e Encargos Sociais	3.863,104	3.877,254	4.130,932	11.871,290
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3.863,104	3.877,254	4.130,932	11.871,290

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	1.350,581	1.353,496	1.446,450	4.150,527
Pessoal e Encargos Sociais	1.350,581	1.353,496	1.446,450	4.150,527
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	1.350,581	1.353,496	1.446,450	4.150,527

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	122,370	123,747	50,619	296,736
Pessoal e Encargos Sociais	122,370	123,747	50,619	296,736
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	122,370	123,747	50,619	296,736

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	232,377	0	0	232,377
Pessoal e Encargos Sociais	232,377	0	0	232,377
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	232,377	0	0	232,377

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	133,275	135,290	140,846	409,411
Pessoal e Encargos Sociais	133,275	135,290	140,846	409,411
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	133,275	135,290	140,846	409,411

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	MESES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	69,821	70,569	74,723	215,113
Pessoal e Encargos Sociais	69,821	70,569	74,723	215,113
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	69,821	70,569	74,723	215,113

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	MESES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	4,281,079	4,281,079	2,583,708	11,145,866
Pessoal e Encargos Sociais	4,281,079	4,281,079	2,583,708	11,145,866
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	4,281,079	4,281,079	2,583,708	11,145,866

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	MESES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	114,621	117,173	120,446	352,240
Pessoal e Encargos Sociais	114,621	117,173	120,446	352,240
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	114,621	117,173	120,446	352,240

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	MESES JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	13,735,310	10,578,027	11,234,104	35,547,441
Pessoal e Encargos Sociais	2,011,453	2,015,395	2,158,667	6,185,515
Juros e Encargos da Dívida	3,446,771	219,000	233,840	3,899,611
Outras Despesas Correntes	8,277,086	8,343,632	8,841,597	25,462,315
BESPESAS DE CAPITAL	3,539,143	2,870,416	3,800,200	10,209,759
Investimentos	333,545	340,936	0	674,481
Inversões Financeiras	465,191	321,604	2,261,401	3,048,196
Amortização de Dívida	2,740,407	2,207,876	1,538,799	6,487,082
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	17,274,453	13,448,443	15,034,304	45,757,200

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETOS / ATIVIDADES	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1.079 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
2.141 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.176 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.086.598	1.090.759	1.164.793	3.342.150
Pessoal e Encargos Sociais	1.086.598	1.090.759	1.164.793	3.342.150
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.133 - ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.263 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.077 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
2.134 - DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.157 - ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	2.542.053	1.416.876	1.538.799	5.517.728
Juros e Encargos da Dívida	1.248.226	0	0	1.248.226
Amortização da Dívida	1.313.827	1.416.876	1.538.799	4.249.502
2.027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.625.125	1.010.000	233.840	4.868.965
Juros e Encargos da Dívida	2.198.545	219.000	233.840	2.651.385
Amortização da Dívida	1.426.580	791.000	0	2.217.580
2.550 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS MUNICÍPIOS	7.995.959	8.059.938	8.555.158	24.611.055
Outras Despesas Correntes	7.995.959	8.059.938	8.555.158	24.611.055
1.308 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA DE ASSIST. TEC. EXT. RURAL DO PARÁ - EMATER	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
1.082 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
2.208 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO	924.855	924.636	993.874	2.843.365
Pessoal e Encargos Sociais	924.855	924.636	993.874	2.843.365
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.242 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EDUCAÇÃO	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.243 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROC. DE DADOS - EDUCAÇÃO	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
1.246 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
1.083 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
1.247 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	277.060	290.060	306.274	873.394
Inversões Financeiras (Dívida)	277.060	290.060	306.274	873.394
Inversões Financeiras (Investimentos)	0	0	0	0
1.210 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA PARANENSE DE TURISMO	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
1.127 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ	333.545	340.936	0	674.481
Inversões Financeiras (Dívida)	333.545	340.936	0	674.481
Inversões Financeiras (Investimentos)	0	0	0	0
1.167 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	286.704	31.544	1.955.127	2.273.375
Inversões Financeiras (Dívida)	188.131	31.544	1.955.127	2.174.802
Inversões Financeiras (Investimentos)	98.573	0	0	98.573
Inversões Financeiras (Operações de Crédito)	0	0	0	0
1.306 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0	0	0	0
Investimentos (Contrapartida)	0	0	0	0
Investimentos (Operações de Crédito)	0	0	0	0
1.305 - RECUPERAÇÃO DAS BAIXAS DO URM	0	0	0	0
Investimentos (Contrapartida)	0	0	0	0
Inversões Financeiras (Operações de Crédito)	0	0	0	0

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

	0	0	0	0
1.128 - APOIO AO PROGRAMA VALE-TRANSPORTE				
Outras Despesas Correntes				
2.102 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES				
Outras Despesas Correntes				
2.105 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	281.127	283.674	286.439	851.260
Outras Despesas Correntes	281.127	283.674	286.439	851.260
2.266 - MANUTENÇÃO DE AERONAVES				
Outras Despesas Correntes				
PES.ENC.SOC. JUROS ENC.DIV. OUT.DESP.COR. INVESTIMENTOS IMVER.FINANC. AMORT.DÍVIDA OUT.DESP.CAP. TOTAL				
6.183.515 3.899.611 25.462.315 674.481 3.048.196 6.487.082 0				
35.547.441 10.209.759 45.757.200				

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	2,678,669	2,678,450	2,854,512	8,211,631
Pessoal e Encargos Sociais	2,678,669	2,678,450	2,854,512	8,211,631
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	2,678,669	2,678,450	2,854,512	8,211,631

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1,00

PROJETOS / ATIVIDADES	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
2.108 - SEGUROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.178 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO ESTADO	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
2.159 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO	924.653	924.636	993.874	2.843.365
Pessoal e Encargos Sociais	924.653	924.636	993.874	2.843.365
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.104 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL	1.753.814	1.753.814	1.860.638	5.368.266
Pessoal e Encargos Sociais	1.753.814	1.753.814	1.860.638	5.368.266
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
PES.ENC.SOC. JUROS ENC.DIV. OUT.DESP.COR. INVESTIMENTOS IMVER.FINANC. AMORT.DÍVIDA OUT.DESP.CAP. TOTAL				
8.211.631 0 0 0 0 0 0				
8.211.631 0 0 0 8.211.631				

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28106 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	1,506,270	1,506,270	1,619,351	4,631,891
Pessoal e Encargos Sociais	1,506,270	1,506,270	1,619,351	4,631,891
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	1,506,270	1,506,270	1,619,351	4,631,891

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	749,917	759,189	801,520	2,310,626
Pessoal e Encargos Sociais	749,917	759,189	801,520	2,310,626
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	749,917	759,189	801,520	2,310,626

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31101 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	714,575	714,575	266,539	1,695,689
Pessoal e Encargos Sociais	714,575	714,575	266,539	1,695,689
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	714,575	714,575	266,539	1,695,689

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37101 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11201 AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
RESPEXAS CORRENTES	1,475	0	0	1,475
Pessoal e Encargos Sociais	1,475	0	0	1,475
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
RESPEXAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	1,475	0	0	1,475

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16202 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	157,575	159,672	168,679	485,941
Pessoal e Encargos Sociais	157,575	159,672	168,679	485,941
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	157,575	159,672	168,679	485,941

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	671,326	673,217	722,354	2,066,897
Pessoal e Encargos Sociais	671,326	673,217	722,354	2,066,897
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	671,326	673,217	722,354	2,066,897

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16204 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	346,065	346,940	371,780	1,064,785
Pessoal e Encargos Sociais	346,065	346,940	371,780	1,064,785
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	346,065	346,940	371,780	1,064,785

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16205 FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	244,572	245,382	262,858	752,812
Pessoal e Encargos Sociais	244,572	245,382	262,858	752,812
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	244,572	245,382	262,858	752,812

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16202 FUNDAÇÃO CARLOS GENES

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	49,192	49,274	52,987	151,453
Pessoal e Encargos Sociais	49,192	49,274	52,987	151,453
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	49,192	49,274	52,987	151,453

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16203 FUNDAÇÃO ESPORTIVA PARAENSE

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	19,010	19,010	20,145	58,165
Pessoal e Encargos Sociais	19,010	19,010	20,145	58,165
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	19,010	19,010	20,145	58,165

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16204 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	654,764	656,512	705,764	2,017,240
Investimentos (*)	654,764	656,512	705,764	2,017,240
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	654,764	656,512	705,764	2,017,240

(*) Despesa referente a gastos com Pessoal e Encargos Sociais

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUANTO DE RETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16205 FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	94 ANO TRI 3			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	32,912	32,989	34,728	100,629
Pessoal e Encargos Sociais	32,912	32,989	34,728	100,629
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	32,912	32,989	34,728	100,629

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18201 SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	305,288	305,452	326,322	937,062
Pessoal e Encargos Sociais	305,288	305,452	326,322	937,062
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	305,288	305,452	326,322	937,062

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19206 INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	286,058	287,237	306,698	879,993
Pessoal e Encargos Sociais	286,058	287,237	306,698	879,993
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	286,058	287,237	306,698	879,993

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20201 HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	210,484	210,688	226,090	647,262
Pessoal e Encargos Sociais	210,484	210,688	226,090	647,262
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	210,484	210,688	226,090	647,262

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20202 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	272,205	272,230	292,703	837,138
Pessoal e Encargos Sociais	272,205	272,230	292,703	837,138
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	272,205	272,230	292,703	837,138

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20203 CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	136,732	136,732	144,641	418,105
Pessoal e Encargos Sociais	136,732	136,732	144,641	418,105
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	136,732	136,732	144,641	418,105

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20205 HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	16,532	16,532	17,035	50,099
Pessoal e Encargos Sociais	16,532	16,532	17,035	50,099
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	16,532	16,532	17,035	50,099

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 23202 COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	110,327	110,327	118,728	339,382
Pessoal e Encargos Sociais	110,327	110,327	118,728	339,382
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	110,327	110,327	118,728	339,382

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 23204 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPENDIOS	94 ANO			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
BESPESAS CORRENTES	375,278	375,496	401,662	1,152,436
Pessoal e Encargos Sociais	375,278	375,496	401,662	1,152,436
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	375,278	375,496	401,662	1,152,436

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	94 ANO	TRI 3		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES	39,219	39,517	41,863	120,599
Pessoal e Encargos Sociais	39,219	39,517	41,863	120,599
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESAPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	39,219	39,517	41,863	120,599

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24205 COMPANHIA PARANENSE DE TURISMO

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	94 ANO	TRI 3		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES	79,933	80,292	86,087	246,312
Pessoal e Encargos Sociais	79,933	80,292	86,087	246,312
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESAPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	79,933	80,292	86,087	246,312

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29202 FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	94 ANO	TRI 3		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES	29,733	29,733	11,190	70,656
Pessoal e Encargos Sociais	29,733	29,733	11,190	70,656
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESAPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	29,733	29,733	11,190	70,656

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSOLIDADO DE RECURSOS VINCULADOS

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	94 ANO	TRI 3		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES	931,333	722,058	824,807	2,478,198
Pessoal e Encargos Sociais	0	54,112	54,113	108,225
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	931,333	667,946	770,694	2,369,973
DESAPESAS DE CAPITAL	583,844	1,679,178	1,717,058	3,980,080
Investimentos	583,844	1,679,178	1,717,058	3,980,080
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	1,515,177	2,401,236	2,541,865	6,458,278

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RECURSOS VINCULADOS R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES		929,721	326,751	429,600	1,686,072
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	11215	929,721	326,751	429,600	1,686,072
DESAPESAS DE CAPITAL		175,844	113,638	151,517	440,999
Investimentos	11215	175,844	113,638	151,517	440,999
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1,105,565	440,389	581,117	2,127,071

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS VINCULADOS R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES		1,612	1,714	1,612	4,938
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	11217	1,612	1,714	1,612	4,938
DESAPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1,612	1,714	1,612	4,938

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31101 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RECURSOS VINCULADOS R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESAPESAS CORRENTES		0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		0	0	0	0
DESAPESAS DE CAPITAL		190,000	190,000	190,000	570,000
Investimentos	11228	190,000	190,000	190,000	570,000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
TOTAL GERAL		190,000	190,000	190,000	570,000

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	190,000	190,000	190,000	570,000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		18,000	31,000	31,000	80,000
Investimentos	11226	18,000	31,000	31,000	80,000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL		18,000	31,000	31,000	80,000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36101 FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		200,000	200,000	200,000	600,000
Investimentos	11227	200,000	200,000	200,000	600,000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL		200,000	200,000	200,000	600,000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37101 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	393,593	393,593	787,186
Juros e Encargos da Dívida	51202	0	54,113	54,113	108,226
	0	0	54,113	54,113	108,226
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL			393,593	393,593	787,186

Outras Despesas Correntes	0	0	339,481	339,481	678,962
	51202	0	339,481	339,481	678,962
DESPESAS DE CAPITAL			1,144,540	1,144,540	2,289,080
Investimentos	0	0	1,144,540	1,144,540	2,289,080
	51201	0	1,144,540	1,144,540	2,289,080
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL			1,538,133	1,538,133	3,076,281

DECRETO Nº 2707, DE 25 DE JULHO DE 1994.

Aprava os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT da despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e Executivo, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994 - financiado com Recursos de Outras Fontes - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT, da despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e Executivo, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994, em conformidade com o Art. 210 da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Recursos de Outras Fontes.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias, durante o Trimestre, nos Quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JESU OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SAUTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0030793-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01201 INST. DE PREVIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		74,120	74,120	74,120	222,360
Pessoal e Encargos Sociais	52203	70,960	70,960	70,960	212,880
	52204	27,120	27,120	27,120	81,360
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52203	3,168	3,168	3,168	9,504
	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		25,000	25,000	25,000	75,000
Investimentos	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	52203	25,000	25,000	25,000	75,000
Amortização de Dívida	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL		99,120	99,120	99,120	297,360

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13201 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		220,3931	220,3931	227,5201	668,3061
Pessoal e Encargos Sociais	12202	90,7521	90,7521	97,8791	279,3831
Juros e Encargos da Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	12202	129,6411	129,6411	129,6411	388,9231
DESPESAS DE CAPITAL		31,4141	30,6331	30,6331	92,6801
Investimentos	12202	31,4141	30,6331	30,6331	92,6801
Inversões Financeiras		01	01	01	01
Amortização de Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		251,8071	251,0261	258,1531	760,9861

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11201 AÇAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		01	1,5211	01	1,5211
Pessoal e Encargos Sociais		01	01	01	01
Juros e Encargos da Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	52201	01	1,5211	01	1,5211
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversões Financeiras		01	01	01	01
Amortização de Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		01	1,5211	01	1,5211

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13202 INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		3.214,9651	3.214,9651	3.214,9651	9.644,8951
Pessoal e Encargos Sociais	52202	2.173,2941	2.173,2941	2.173,2931	6.519,8811
Juros e Encargos da Dívida	52202	2.019,2161	2.019,2161	2.019,2161	6.057,6481
Outras Despesas Correntes	52204	154,0781	154,0781	154,0771	462,2331
DESPESAS DE CAPITAL		1.040,4441	1.040,4441	1.042,1691	3.121,3331
Investimentos	52202	815,5331	815,5331	815,5331	2.446,5991
Inversões Financeiras	52204	224,3411	224,3411	224,3621	673,0441
Amortização de Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		6.270,7541	6.270,7541	6.271,1371	19.388,8711

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16202 FUNDACAO CARLOS GOMES

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		24,0001	15,5001	14,5001	54,0001
Pessoal e Encargos Sociais		01	01	01	01
Juros e Encargos da Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	12201	24,0001	15,5001	14,5001	54,0001
DESPESAS DE CAPITAL		60,0001	20,0001	20,0001	100,0001
Investimentos	12202	60,0001	20,0001	20,0001	100,0001
Inversões Financeiras		01	01	01	01
Amortização de Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		84,0001	35,5001	34,5001	154,0001

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15202 FUNDACAO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1,4531	1,4531	1,4531	4,3631
Pessoal e Encargos Sociais	12202	1,4531	1,4531	1,4531	4,3631
Juros e Encargos da Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes		01	01	01	01
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversões Financeiras		01	01	01	01
Amortização de Dívida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		1,4531	1,4531	1,4531	4,3631

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		3001	79,9881	82,5001	162,7881
Pessoal e Encargos Sociais	12202	3001	3001	3001	9001
TOTAL GERAL		3001	79,9881	82,5001	162,7881

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	77,688	82,200	161,888
BESPESAS DE CAPITAL		0	0	0
Investimentos		0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		300	79,988	82,500

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14202 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BESPESAS CORRENTES		23,863	4,600	4,390
Pessoal e Encargos Sociais	12202	16,389	773	773
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	7,474	3,627	3,418
BESPESAS DE CAPITAL		0	0	0
Investimentos		0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		23,863	4,600	4,390

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14204 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BESPESAS CORRENTES		0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes		0	0	0
BESPESAS DE CAPITAL		35,256	31,620	31,620
Investimentos	12201	35,256	31,620	31,620
Inversões Financeiras	12202	3,636	3,636	3,636
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		35,256	31,620	31,620

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14205 FUNDAÇÃO CIBRO VELHO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BESPESAS CORRENTES		286	13,962	14,248
Pessoal e Encargos Sociais	12202	172	950	1,122
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes	12201	114	13,012	13,962
BESPESAS DE CAPITAL		0	327	327
Investimentos	12202	0	327	327
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		286	14,289	14,575

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17201 LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BESPESAS CORRENTES		46,974	46,974	46,974
Pessoal e Encargos Sociais	12202	13,515	13,515	13,515
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	33,459	33,459	33,459
BESPESAS DE CAPITAL		381	381	381
Investimentos	12202	381	381	381
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		46,974	46,974	46,974

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16203 FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	94 ANO	TRI 3	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
BESPESAS CORRENTES		637	637	774
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	637	637	774
BESPESAS DE CAPITAL		125	125	125
Investimentos	12202	125	125	125
Inversões Financeiras		0	0	0
TOTAL GERAL		762	762	899

Amortizacao de Divida	01	01	01	01
Outras Despesas de Capital	01	01	01	01
TOTAL GERAL	7621	7621	8681	2,3921

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18201 SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO R\$ 1,00

DISPENSADOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		4721	5091	6901	1,6711
Pessoal e Encargos Sociais		01	01	01	01
Juros e Encargos da Divida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	12202	4721	5091	6901	1,6711
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		4721	5091	6901	1,6711

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18202 INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPENSADOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		46,8001	46,8001	46,8001	140,4001
Pessoal e Encargos Sociais	12202	5,3001	5,3001	5,3001	15,9001
Juros e Encargos da Divida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	12202	41,5001	41,5001	41,5001	124,5001
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		46,8001	46,8001	46,8001	140,4001

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19206 INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARÁ R\$ 1,00

DISPENSADOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		35,7281	36,5521	36,1411	108,4211
Pessoal e Encargos Sociais	12201	791	1061	791	2641
Juros e Encargos da Divida	12202	01	01	01	01
Outras Despesas Correntes		34,9371	35,4461	35,3511	105,7441
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		35,7281	36,5521	36,1411	108,4211

Outras Despesas Correntes	12201	35,6491	36,4461	36,0421	108,1371
	12202	1,1671	8601	8601	2,9131
DESPESAS DE CAPITAL		01	01	01	01
Investimentos		01	01	01	01
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		35,7281	36,5521	36,1411	108,4211

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20201 HOSPITAL DE IR LOIOLA R\$ 1,00

DISPENSADOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		78,3911	79,3911	81,5181	239,3001
Pessoal e Encargos Sociais		01	01	01	01
Juros e Encargos da Divida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	52204	78,3911	79,3911	81,5181	239,3001
DESPESAS DE CAPITAL		6,0001	6,0001	8,0001	20,0001
Investimentos	52204	6,0001	6,0001	8,0001	20,0001
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		84,3911	85,3911	89,5181	259,3001

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20202 FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ R\$ 1,00

DISPENSADOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		133,5001	67,0001	77,5641	278,0641
Pessoal e Encargos Sociais		01	01	01	01
Juros e Encargos da Divida		01	01	01	01
Outras Despesas Correntes	52204	133,5001	67,0001	77,5641	278,0641
DESPESAS DE CAPITAL		3,0001	81,6491	01	84,6491
Investimentos	32204	3,0001	81,6491	01	84,6491
Inversoes Financeiras		01	01	01	01
Amortizacao de Divida		01	01	01	01
Outras Despesas de Capital		01	01	01	01
TOTAL GERAL		136,5001	148,6491	77,5641	362,7131



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

BELEM - SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.775

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20203 CENTRO DE NEUMOTERAPIA E NEFATOLOGIA DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		423,471	423,471	423,471	1,270,417
Pessoal e Encargos Sociais	52204	20,607	20,605	20,605	61,817
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52204	402,870	402,868	402,868	1,208,600
DESPESAS DE CAPITAL		61,378	59,623	59,436	180,437
Investimentos	52204	59,438	59,436	59,436	178,310
Inversões Financeiras	52204	1,940	187	0	2,127
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		484,855	483,094	482,903	1,450,854

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20205 HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		17,127	17,127	17,133	51,387
Pessoal e Encargos Sociais	52204	2,929	2,929	2,928	8,786
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52204	14,198	14,200	14,205	42,603
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		17,127	17,127	17,133	51,387

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		940,810	950,820	1,004,970	2,896,600
Pessoal e Encargos Sociais	12202	452,450	452,450	505,100	1,410,000
Juros e Encargos da Dívida	00000	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		488,360	498,370		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 22204 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1,350	1,350	1,350	4,050
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52201 52204	1,350 1,200	1,350 1,200	1,350 1,200	4,050 3,600
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1,350	1,350	1,350	4,050

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24204 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	94 ANO TRI 3			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		124,310	171,900	239,800	536,010
Pessoal e Encargos Sociais	12202	111,000	154,000	215,000	480,000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	13,310	17,900	24,800	56,010
DESPESAS DE CAPITAL		10,000	13,500	12,000	35,500
Investimentos	12202	10,000	13,500	12,000	35,500
Inversões Financeiras		0	0	0	0
TOTAL GERAL		134,310	185,400	251,800	567,510

Amortização de Dívida	01	01	01	01
Outras Despesas de Capital	01	01	01	01
TOTAL GERAL	134,310	185,400	251,000	371,510

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29202 FUNDAÇÃO DOS TÊCNICOS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

DISPENSÍVEIS / MESES	FONTES	1994 ANO			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		53,922	57,394	62,453	173,771
Pessoal e Encargos Sociais	12202	25,194	25,194	25,194	75,582
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	28,728	32,200	37,261	98,189
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		53,922	57,394	62,453	173,771

CP94/0030778-0

DECRETO Nº 2708, DE 25 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.549,47 em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.549,47 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03100593.121	Zonamento Ecológico-Econômico	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	12.202	1.597,07
		Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	1.597,07
19204.03100434.243	Sistema de Edição e de Documentação	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	1.353,33
T O T A L					4.549,47

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, dos recursos provenientes dos convênios firmados entre o Governo do Estado com a SUDAM com a intervenção do IDESP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030819-1

DECRETO Nº 2710, DE 25 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.240,00 em favor da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.240,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.02040212.512	Desenvolvimento das Atividades do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	1.240
T O T A L					1.240

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.240,00 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.02040212.512	Desenvolvimento das Atividades do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	1.240
T O T A L					1.240

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030811-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

* DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1994

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANDRÉ MARCELO RODRIGUES DE AÇOLY, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Código GEP-DAS-012A, lotado na Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 01.08.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter sido em incorreção no D.O. nº 27.773, de 03.08.94. CP94/0030794-2

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS
 PORTARIA: 115/94-CCG, DE 04.08.1994.
 NOME: EDILSON RAMOS PEREIRA
 MATRÍCULA: 5145660-038
 CARGO: ACESSOR ESPECIAL I
 EXERCÍCIO: 1993
 PERÍODO: 01 a 30.07.1994.

CARLOS CRUZ
 SubChefe da Casa Civil

CP94/0030657-1

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 176/94-CMG, DE 03 DE AGOSTO DE 1994
 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1993, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.1994.
 MAJ QOPM RG 5886 MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES
 MAJ QOPM RG 8644 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 CAP QOSPM RG 10206 RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DIAS
 2º TEN PM FEM RG 8919 SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA

2º SGT PM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
 CB PM RG 7940 EVANILDO TARGINO MESSIAS DA SILVA
 CB PM RG 14818 JOEL SOUZA DA SILVA
 SD PM RG 10696 ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
 SD PM RG 20664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO
 SD PM FEM RG 14299 FÁTIMA DO SOCORRO DIAS DO ROSÁRIO
 SD PM RG 18874 MÁRCIO BRITO GUIMARÃES

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 20 de julho de 1994.
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten Cel QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP94/0030698-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº/DATA: 174 DE 02.08.94
 NOMES DOS SERVIDORES: ARNALDO TAVARES NEVES, CONSULTOR JURÍDICO, ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, AGENTE ADMINISTRATIVO, LEONOR MAGNO DE ALMEIDA, CONTADOR.
 NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: ARNALDO TAVARES NEVES.
 MOTIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO SEDE, DESTA SEJU.

CP94/0030779-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº/DATA: 175 DE 04.08.94
 NOMES DOS SERVIDORES: JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, CONSULTOR JURÍDICO, HADAREZER DANTAS DA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO, RAUL DE SANTA HELENA COUTO, DEFENSOR PÚBLICO.
 NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO.
 MOTIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SEJU.

CP94/0030753-5

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 000886 - 29.07.94
 OBJETO : Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Salvaterra.
 DECISÃO : O Secretário Adjunto em 02.08.94, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, considerou dispensável a Licitação.
 RATIFICAÇÃO: Com base no Art. 26 da mesma Lei o titular do Órgão em 03.08.94, Ratificou a decisão do Secretário Adjunto.

ENGº RAÚL DOS SANTOS AMARAL
 Secretário de Estado de Obras Públicas CP94/0030730-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 000876 - 26.07.94
 OBJETO : Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro da Pedreira em Belém.
 DECISÃO : O Secretário Adjunto em 02.08.94, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, considerou dispensável a Licitação.
 RATIFICAÇÃO: Com base no Art. 26 da mesma Lei o titular do Órgão em 03.08.94, Ratificou a decisão do Secretário Adjunto.

ENGº RAÚL DOS SANTOS AMARAL
 Secretário de Estado de Obras Públicas

CP94/0030737-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 000881 - 27.07.94
 OBJETO : Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro da Terra Firme, em Belém.
 DECISÃO : O Secretário Adjunto em 02.08.94, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, Considerou dispensável a Licitação.
 RATIFICAÇÃO: Com base no Art. 26 da mesma Lei o titular do Órgão em 03.08.94, Ratificou a decisão do Secretário Adjunto.

ENGº RAÚL DOS SANTOS AMARAL
 Secretário de Estado de Obras Públicas CP94/0030665-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 000880 - 27.07.94
 OBJETO : Construção da Unidade Básica de Saúde de São Casiano de Odiveelas.
 DECISÃO : O Secretário Adjunto em 02.08.94, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, considerou dispensável a Licitação.
 RATIFICAÇÃO: Com base no Art. 26 da mesma Lei o titular do Órgão em 03.08.94, Ratificou a decisão do Secretário Adjunto.

ENGº RAÚL DOS SANTOS AMARAL
 Secretário de Estado de Obras Públicas CP94/0030659-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 779, DE 30 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994 e nº 2462, de 12 de abril de 1994, que aprovam o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 000T/2º TRIMESTRE - 94, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento das Empresas, respectivamente;

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 13.731.052.025,00 (TREZE BILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes, Juros e Encargos da Dívida, Investimentos e Inversões Financeiras" nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DO TESOUREIRO	
	M A S	2º TRI - ANO 94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		CR\$ 1,00
SEFA		JUNHO
ENCARGOS SEFA		
2.157 - Encargos com Serviços Bancários		350.000.000
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		10.916.912
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
ENCARGOS SEFA		
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento (Dívida Interna)		2.892.862.280
- Juros e Encargos da Dívida		6.871.028.124
INVESTIMENTOS		
ENCARGOS SEFA		
1.306 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		2.457.974.485
- Investimentos (Contrapartida)		11.675.769
- Investimentos (Operação de Crédito)		2.446.298.716
1.305 - Recuperação das Baixadas da Bacia do URM		981.000.000
- Investimentos (Operação de Crédito)		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
ENCARGOS SEFA		
1.247 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará		167.270.224
- Inversões Financeiras (Investimentos)		

II- Com alteração na COHAB, fica acrescido no montante de CR\$ 167.270.224,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS REAIS) a quota do 2º trimestre do Q.D.O.T. das Empresas, conforme detalhamento abaixo:

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	CR\$ 1,00	
			2º TRI - ANO 94	JUNHO
23202.10503235 046	Infraestrutura Geral para Áreas de Inovação e/ou Conjuntos Habitacionais	Recursos Totais Tesouros	167.270.224	

III - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030723-3

PORTARIA Nº 874, DE 25 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 2233, de 03 de Janeiro de 1994, que aprova os limites provisórios para o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura

		R\$ 1,00
M E S E S :		3º TRI - ANO 94
		JULHO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		23.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030787-0

PORTARIA Nº 877, DE 25 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 2233, de 03 de Janeiro de 1994.

RESOLVE:

I- Definir a quota provisória referente a Unidade Orçamentária: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, para o 3º trimestre do presente exercício, observados os saldos orçamentários existentes, conforme quadro abaixo.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

		R\$
		3º TRI - ANO 94
		JULHO
GRUPO DE DESPESA	FONTE	
- Pessoal e Encargos Sociais	12.202	1.599,09
- Outras Despesas Correntes	12.202	2.950,38

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030739-0

PORTARIA Nº 889, DE 28 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2707, de 23 de Julho de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/3º TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 469,15 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

		R\$
		3º TRI - ANO 94
		JULHO
GRUPO DE DESPESA	FONTE	
- Outras Despesas Correntes	12.202	146,38
	12.202	322,77

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0030747-0

PORTARIA Nº 903, DE 01 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), as dotações dos elementos da despesa, da Unidade Orçamentária: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3253.00	11.100	6.000
		3132.00	11.100	30.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos da despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	6.000
		3120.00	11.100	10.000
		3131.00	11.100	20.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP94/0030738-1

PORTARIA Nº 911, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), a dotação do elemento da despesa, da Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13070212.534	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.100	1.800.000
		3253.00	11.100	300.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13070212.534	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	2.100.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP94/0030771-3

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PORTARIA Nº 912, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2194, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 22.101 - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
		3111.01	3253.00		
22101.03070212.523	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	11.100	11.100		49.000 14.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
		3111.03	3113.00		
22101.03070212.523	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	11.100	11.100		40.000 25.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON MARTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0030785-3

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 138 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder ao servidor JOSÉ FABIANO PIRES RODRIGUES, Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 07.07.1989, trinta (30) dias de Licença Prêmio no período de 03.08 a 01.09.1994, referente ao triênio de 07.07.89 a 07.07.92.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
WALTER GUIMARÃES ROLIM
Diretor Presidente CP94/0031230-0

ESTATUTO DO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL "NOVA VIDA".
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.
Artigo 1º - O CENTRO DE AÇÃO SOCIAL "NOVA VIDA", doravante denominado NOVA VIDA, é uma Entidade de caráter assistencial, beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e político-partidário, criado e mantido pela Segunda Igreja Batista de Castanhal, por tempo indeterminado, aos vinte dias do mês de julho de hum mil e novecentos e noventa e quatro, com sede na Rua Castelo Branco, 447 - Milagre, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará. Artigo 2º - O NOVA VIDA terá como objetivo a assistência à comunidade carente nas áreas da saúde e da educação, proporcionando aos interessados a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorealização, e preparo para o exercício consciente da cidadania. CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO. Artigo 3º - A Administração do NOVA VIDA será exercida pela Diretoria da Igreja, eleita em Assembleia Anual da Igreja, na forma de seu Estatuto, sendo assim composta: Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, cujas responsabilidades, além das contidas neste Estatuto, serão atribuídas pela própria Igreja.

ESTATUTO RESUMIDO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO

DENOMINAÇÃO: Associação de Produtores Rurais União e Progresso; SEDE: Br 163, Km 1.016, Município de Novo Progresso; FORO: Comarca de Itaituba, Estado do Pará; DATA DA FUNDAÇÃO: 28/05/1994; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; FINS: Promover e dar assistência social aos sócios, construção de obras comunitárias e representar os sócios perante as autoridades constituídas e órgãos públicos; QUADRO SOCIAL: Constituído exclusivamente de pessoas físicas, independentemente de suas atividades; CATEGORIAS DE SÓCIOS: Contribuintes e Honorários; ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; ALTERAÇÕES DO ESTATUTO: Mediante aprovação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral, especificamente convocada; DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário; CONSELHO FISCAL: Composto de três membros efetivos e três suplentes; DISSOLUÇÃO: Em Assembleia Geral, uma vez deliberada, seus bens serão doados a uma instituição congênera; REPRESENTAÇÃO: Pela Diretoria; e DURAÇÃO DO MANDATO: 2 anos.

ALCÍDIO DE FREITAS
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4104/94
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Pneus e Acessórios para Veículos Automotores do Estado do Pará
DEMANDADO: Sindicato do Comércio de Peças, Pneus e Acessórios para Veículos Rodoviários dos Municípios de Belém e Ananindeua.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O

8º REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo parcial firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ e demandado, SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - VANTAGENS - 1.1. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. 1.1. Os empregados transferidos por necessidade de serviço, e que resulte mudança do seu domicílio, farão "jus" ao pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base, exceto os do §1º do art. 469 da CLT; 1.2. DIÁRIAS. 1.2.1. Os empregados que viajarem em missão ou a serviço, farão jus às despesas com transporte, alimentação e estadia compatíveis com seus cargos; 1.3. APOSENTADORIA. 1.3.1. Ao empregado que adquirir aposentadoria será assegurado recebimento das mesmas verbas rescisórias que seriam devidas caso o mesmo fosse despedido sem justa causa, exceto os 40% (quarenta por cento) do FGTS; 1.4. COMISSÕES AJUSTADAS. 1.4.1. Os empregadores obrigam-se a especificar no contrato de trabalho de seus empregados comissionistas a comissão ajustada; 1.5. QUEBRA DE CAIXA. 1.5.1. Aos empregados que exercam função de caixa ou semelhantes, serão pagos, prêmio mensal de 3% (três por cento) sobre o salário profissional, estabelecido neste instrumento coletivo, a título de quebra de caixa, enquanto estiver no exercício da função. O valor do prêmio integra o salário do empregado para todos os efeitos legais; 1.6. ANUENIO. 1.6.1. As empresas pagarão aos seus empregados gratificação adicional, por anuênio de serviço na mesma empresa, igual a 1% (um por cento) do salário profissional, até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento), devendo este montante integrar a remuneração para todos os efeitos legais; 1.7. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO. 1.7.1. O salário do empregado substituído, será igual ao do substituído, desde que a substituição não seja meramente eventual. CLÁUSULA II - BENEFÍCIOS. 2.1. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/MATERNIDADE. 2.1.1. À empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, nos termos do art. 109, II, "b", do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal; 2.1.2. A empregada que receber aviso

prévio deverá, no curso do mesmo, apresentar atestado médico comprobatório da gravidez, devendo a empresa tornar sem efeito dito aviso prévio; 2.1.3. Em sendo indenizado o aviso prévio, a comprovação de que trata o subitem anterior deverá efetuar-se antes de ser concretizado o efetivo desligamento da gestante, para fins de sua continuação no emprego; 2.2. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/APOSENTADORIA. 2.2.1. Será garantida estabilidade provisória a todo empregado integrante da categoria profissional a partir de doze meses anteriores a data em que comprovadamente passe a fazer jus à aposentadoria integral do órgão previdenciário, cessando seus efeitos imediatamente após completar o período aquisitivo do direito a aposentadoria; 2.3. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/SERVICÓ MILITAR. 2.3.1. Ao empregado afastado de sua função para cumprir obrigação militar, será assegurada estabilidade provisória até sessenta dias após retornar do serviço militar obrigatório; 2.4. SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS. 2.4.1. Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional demandante e sem qualquer ônus para estes, um plano de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com capital segurado de R\$1.078,55 (um mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o caso de invalidez e morte natural e R\$2.157,10 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) para o caso de morte acidental, corrigidos nos termos da lei; 2.4.2. As empresas repassarão, mensalmente, para o sindicato patronal, até o dia 10 de cada mês, os valores correspondentes ao custeio de seus empregados; 2.4.3. As empresas fornecerão, mensalmente, ao sindicato patronal, relação de seus empregados admitidos e demitidos para efeito de inclusão e exclusão no plano de seguro; 2.5. VALE-TRANSPORTE. 2.5.1. Aos trabalhadores integrantes da categoria profissional que optarem pelo vale-transporte será concedido o benefício no início de cada mês, facultado o desconto previsto na legislação sobre o salário-base. CLÁUSULA III - DURAÇÃO DO TRABALHO. 3.1. HORAS EXTRAS. 3.1.1. As empresas promoverão o pagamento das horas extraordinárias no mês trabalhado, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal; 3.1.2. As integrantes da categoria patronal computarão as horas extras e adicional noturno habituais, além de comissões no cálculo do repouso semanal remunerado; 3.2. ADICIONAL NOTURNO. 3.2.1. A jornada de trabalho em período noturno será remunerada com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, compreendido o período das 22,00 às 5,00; 3.3. ABONO DE FALTAS. 3.3.1. A empregadora abonará as ausências, as antecipações de saída e atrasos de entrada dos empregados estudantes, quando estiverem comprometidos com uma instituição educacional oficial ou oficializada, no horário de matrícula e exames escolares, desde que avisada a empregadora com antecedência mínima de 72 horas e posterior

comprovação. CLÁUSULA IV - SEGURANÇA DO TRABALHO. 4.1. INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE. 4.1.1. A empregadora garantirá o pagamento do adicional respectivo, sobre o salário-base, em conformidade com laudo pericial do Ministério do Trabalho, aos empregados que trabalharem em condições insalubres ou perigosas; 4.2. HIGIENE NO LOCAL DE TRABALHO. 4.2.1. As empresas providenciarão em seus estabelecimentos, bebedouros de água potável, bem como sanitários masculino e feminino, quando os empregados forem de ambos os sexos. CLÁUSULA V - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS. 5.1. COMISSÃO BILATERAL. 5.1.1. Fica instituída a comissão bilateral, composta de dois membros designados pelo sindicato e dois membros designados pelo demandado, constituindo-se, tal comissão, em foro de debates, recomendações e conciliação de divergências, visando contribuir para o aperfeiçoamento das

relações de trabalho e propondo soluções para os problemas surgidos no âmbito do local e das relações de trabalho, que se reunirão bimestralmente.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. 6.1. RESCISÕES DOS CONTRATOS. 6.1.1. Em caso de rescisões contratuais de trabalho, a demandada processará a homologação junto ao sindicato profissional, nos termos das alíneas "a" e "b" do §6º do art. 477 da CLT, sob pena de multa e 0,5% (meio por cento) do salário profissional, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela sindicato, empregado ou empregadora.

CLÁUSULA VII - RECOLHIMENTOS SINDICAIS. 7.1. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. 7.1.1. As empresas abrangidas pela presente sentença, integrantes da categoria profissional demandante, a título de contribuição para o custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, conforme fixado em assembléa geral, no primeiro mês de vigência da presente sentença, a importância equivalente a 3% (três por cento) da remuneração dos empregados associados ou não associados, sendo que a partir do segundo mês de vigência da aludida sentença a importância será equivalente a 1% (um por cento) do salário profissional para todos os empregados associados ou não ao sindicato profissional; 7.2. MENSALIDADE SINDICAL. 7.2.1. Os descontos das contribuições sociais dos associados do sindicato profissional serão feitos pela empregadora diretamente em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da CLT, no percentual de 1% (um por cento) do salário-base, desde que por eles devidamente autorizado, por escrito, e notificada pela entidade sindical demandante, valendo como comprovante de pagamento o contracheque ou assemelhado; 7.2.2. A efetivação dos descontos somente cessará após a manifestação formal do empregado quanto ao desligamento do quadro de associados, por carta ao sindicato, com cópia protocolada por este para a empregadora; 7.3. DEPÓSITOS/MULTA. 7.3.1. Todo e qualquer desconto em favor do sindicato terá seu montante recolhido através de formulário próprio e, em qualquer hipótese, até dez dias do mês subsequente ao desconto; 7.3.2. Em caso de inadimplência, a empregadora incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso e mais correção monetária, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais; 7.4. COMPROVANTES/RELAÇÕES. 7.4.1. A empregadora fornecerá ao sindicato demandante a relação nominal com os respectivos valores descontados dos seus empregados, bem como cópia da guia de depósito respectiva, devidamente autenticada pelo banco depositário, no prazo de 15 dias após a efetivação do depósito.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 8.1. ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO. 8.1.1. A empregadora fica obrigada a efetuar o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário a todos os empregados integrantes da categoria profissional até a sexta-feira que antecede ao Círio de N. S. de Nazaré; 8.2. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. 8.2.1. A empregadora fornecerá aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários em papel contendo a identificação da empresa (timbrado, carimbado, etc), discriminando a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, os descontos efetuados e o montante das contribuições recolhidas para o FGTS e INSS; 8.3. PAGAMENTO COM CHEQUE. 8.3.1. Quando o pagamento do salário for feito por meio de cheque, a empresa concederá ao empregado, no curso da jornada de trabalho, o tempo necessário para o saque, vedado o pagamento através de cheque em praça diferente da prestação do serviço; 8.4. CONFERÊNCIA DE CAIXA. 8.4.1. A conferência dos valores de caixa será realizada na presença do operador responsável. Quando este for impedido de acompanhar a conferência ficará isento da responsabilidade por qualquer diferença; 8.5. DESCONTO DE CHEQUES SEM FUNDOS. 8.5.1. As empresas não poderão descontar de seus empregados que exerçam as funções de caixa, vendedores, cobradores e balconistas o valor de mercadorias pagas com cheques devolvidos por insuficiência de fundos ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas pela empresa; 8.6. EQUIPAMENTO E VESTUÁRIO. 8.6.1. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, os equipamentos, vestuário, no mínimo dois uniformes por ano e outros acessórios para a prestação de serviço, desde que de uso obrigatório, quer pela lei, sentença normativa ou pela empresa; 8.7. DIA DA CATEGORIA. 8.7.1. Fica reconhecido e mantido o dia 30 de outubro como o dia da categoria, e como compensação pela passagem de seu dia, não haverá expediente nas empresas integrantes da categoria patronal no dia do Círio; 8.8. CLÁUSULAS BENEFÍCIAS. 8.8.1. A presente sentença não altera as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para os trabalhadores; 8.9. REVISÃO. 8.9.1. A presente sentença normativa poderá ser prorrogada e revisada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA IX - DATA-BASE/VIGÊNCIA. 9.1. Fica mantida a data-base em 1º de maio e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de maio de 1994. A cláusula VII foi homologada pelo Egrégio Tribunal,

por maioria de votos, vencidos os ExmOs Juizes Haroldo Alves, Rosita Nassar e Pastora Leal, que a indeferiram e Georjonor Franco Filho que facultava o desconto aos não associados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de R\$17,27 sobre R\$363,63 para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os ExmOs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Rosita Nassar, Juizes Togados. Sr. Agulnaldo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Drs. Georjonor Franco, Hermes Tupinambá, Joaquina Rabelo, Pastora Leal, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Drª Célia Medina Cavalcante.

Belém, 21 de Julho de 1994

RUTH HELENA K. AUTAU
Secretária de Plano

(G.Reg.4715)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3280/94.

DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias e Instalações Elétricas de Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Olarias, Construção Civil Leve e Pesada, Mármore e Granitos, Cimento, Estrada, Barragem, Pavimentação, Terraplenagem, Portos, Aeroportos, Canais, Engenharia Consultiva e Obras em Geral do Município de Ananindeua no Estado do Pará.

DEMANDADOS: Carrara Mármore e Granitos Ltda e outro.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias e Instalações Elétricas de Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Olarias, Construção Civil Leve e Pesada, Mármore e Granitos, Cimento, Estrada, Barragem, Pavimentação, Terraplenagem, Portos, Aeroportos, Canais, Engenharia Consultiva e Obras em Geral do Município de Ananindeua no Estado do Pará e os demandados, Carrara Mármore e Granitos Ltda e J. Pereira & Cia. Ltda - MARGRAN, nos seguintes termos: **CLÁUSULA I - O OBJETO** - O objeto deste acordo implica caracterizar as condições de trabalho a serem aplicadas exclusivamente no âmbito do acordante patronal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As condições de trabalho abaixo dimensionadas foram consensuadas em função dos cenários atuais. Havendo alteração do atual estado das coisas, como consequência de fatos imprevisíveis, este instrumento deverá ser reajustado para se conformar com a nova realidade. **CLÁUSULA II - QUESTÃO SALARIAL** - Incidirá sobre os salários de abril/94, expressos em Unidades Reais de Valor (URV), o percentual de 20,5 cuja eficácia terá o seguinte desdobramento: I - multiplicar os salários vigentes em abril/94 pelo fator 1,15 obtendo-se os salários de maio/94; II - multiplicar os salários de maio/94 pelo fator 1,047 apurando-se os salários de junho/94. **§1º** - A metodologia acima descrita indica que a incorporação da taxa percentual (20,5) será realizada em duas parcelas distintas e sucessivas. **§2º** - A expressão aritmética equivalente a 20,5% (vinte e virgula cinco por cento) representa a diferença à recomposição do poder aquisitivo, inclusive ganhos reais sob qualquer título, dos salários da categoria profissional, gerando, de consequente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer parcelas faltantes, de natureza salarial, num interregno de cinco anos. **CLÁUSULA III - DA VERBA ADICIONAL** - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional

acordante, perceberão a seguinte verba adicional: **I - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS** - As horas extras realizadas nos casos previstos em lei, quando então o pagamento do adicional respectivo será 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal; **II** - As horas extras trabalhadas entre às 22,00 horas de um dia e as 5,00 horas do dia seguinte serão remuneradas com adicional de 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal diurna, podendo ser dispensado o pagamento deste adicional, mediante acordo entre as partes, desde que as horas adicionais em um dia sejam compensadas pela diminuição em outro dia. **CLÁUSULA IV - DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS SALÁRIOS** - O salário do substituído será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído, ficando assegurada a efetivação do substituído no cargo quando exercer a substituição por um prazo superior a cento e oitenta dias consecutivos; **I** - O salário do substituído será calculado dia por dia, registrado na folha de pagamento; **II** - A designação do substituído será feita mediante documento escrito da acordante patronal, com ciência para o empregado; **III** - A efetivação somente ocorrerá se o afastamento do empregado substituído for definitivo. **CLÁUSULA V - DA INDENIZAÇÃO POR MORTE** - Na morte de empregado da empresa, esta pagará aos sucessores do "de cujus", a legalmente reconhecidos nessa condição, a importância de 2,5 salários mínimos. **CLÁUSULA VI - DO ABONO DE FALTAS** - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição de gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: **I - CASAMENTO** - durante os cinco dias subsequentes às núpcias; **II - MORTE DE PARENTE** - morte de pai,

mãe, cônjuge ou filho, caso em que serão abonadas duas faltas consecutivas, imediatamente após o óbito, sujeito à comprovação mediante apresentação do atestado de óbito. **CLÁUSULA VII - DO ADIANTAMENTO SALARIAL E DAS FALTAS INJUSTIFICADAS** - Os empregados receberão quinzenalmente um adiantamento de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração, sem a incidência de qualquer desconto, os quais serão deduzidos no pagamento do final do mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de faltas injustificadas ao serviço, durante a quinzena, inclusive no dia do pagamento, os empregados faltosos só farão jus ao recebimento do adiantamento e do saldo final da folha no 1º dia útil após o dia em que deveria ser pago. **CLÁUSULA VIII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO** - Na vigência da presente sentença os contratos individuais de trabalho nos recrutamentos e nas substituições serão obedecidas as seguintes normas, no tocante a: **I - ADMISSÃO/CTPS** - Na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será entregue pelo trabalhador contra-recebido assinado pela acordante patronal, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas, utilizando-se para tanto exclusivamente a denominação das funções constantes da tabela de pisos salariais a que se refere a Cláusula I ou os verbetes equivalentes da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), editada pelo Ministério do Trabalho; **II - HORÁRIO DE TRABALHO** - Para o atingimento de seus resultados e o desenvolvimento de suas atividades a acordante patronal poderá, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudanças em dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando porém asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens de utilização necessárias do novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal; **III - PRORROGAÇÃO DE JORNADA** - Quando a acordante patronal convocar seus empregados para utilizar horas extras, a acordante patronal obrigase a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente. **CLÁUSULA IX - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO** - Nas rescisões de contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes normas: **I - DOCUMENTAÇÃO** - Por ocasião da dispensa, a acordante patronal deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, o requerimento de seguro-desemprego (SD) e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião; **II - PRAZO** - O pagamento das verbas rescisórias resultantes deverá ser feito no prazo de até o primeiro dia útil imediato ao término do aviso prévio ou até o décimo dia, contado da data da notificação do mesmo ou dispensa de de seu cumprimento (Lei nº 7.855, de 24.10.89); **III - HOMOLOGAÇÕES** - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho, quando a legislação o exigir, serão feitas perante a acordante profissional com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas delegacias regularmente instaladas, ou ainda, Delegacia Regional do Ministério do Trabalho (DRT-PA). **CLÁUSULA X - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS** - É reconhecida a representatividade do acordante profissional para os setores de mármore e granitos incluído no 3º Grupo do Município de Ananindeua (PA), para representação dos interesses da categoria profissional por ela representada, assegurando-se a seus dirigentes, prepostos e delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados no artigo 513 da CLT e mais o seguinte: **PARÁGRAFO ÚNICO** - IMPRENSA SINDICAL - Livre circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais de imprensa sindical em geral, sob a responsabilidade da acordante profissional, permitindo a acordante patronal a afixação deles nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja ou matéria

político-partidária e nem incentivos à discordância. **CLÁUSULA XI - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** - A acordante patronal descontará, salvo manifestação expressa do empregado em sentido contrário, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais acordantes, a título de contribuição para o custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em assembléa geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de maio/94 e de 1% (um por cento) do salário básico nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: **I** - 75% (setenta e cinco por cento) para a acordante profissional com jurisdição na área; **II** - 20% (vinte por cento) para a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá - FETRACONPA; **III** - 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. **CLÁUSULA XII - DAS MENSALIDADES SINDICAIS** - O desconto das mensalidades sindicais dos associados da acordante profissional com jurisdição na área será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determinam os artigos 513 e 545 da CLT, desde que devidamente autorizada a acordante patronal pelos trabalhadores, por escrito, e notificada pela acordante profissional, com indicação do valor da mensalidade. **§1º** - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a acordante profissional desobrigada de fornecer o recibo da mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. **§2º** - Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social mediante notificação da acordante profissional, ou após comprovada pela acordante patronal o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, sendo permitidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal da

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

acordante patronal. CLÁUSULA XIII - DO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - O recolhimento deverá ocorrer até quinze dias após os descontos. 519 - A conta nº 1749.003.00000306.9 Caixa Econômica, Agência Ananindeua/PA, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. 520 - A acordante patronal entregará à acordante profissional, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito devidamente autenticada pelo banco depositário. 521 - Incumbe à acordante profissional o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição das empresas e a providência relativa ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XIV - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - A acordante patronal e os trabalhadores, aqui representados pela acordante profissional, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidos em lei, no presente acordo ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador na acordante patronal, das penalidades previstas em lei. CLÁUSULA XV - DO DIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS - Fica instituída e reconhecida como feriado a segunda-feira do dia de cada ano, que será consagrada aos festejos do dia do trabalhador nas indústrias de mármores e granitos e, como tal, reconhecido como dia de repouso remunerado. CLÁUSULA XVI - DOS BEBEDOUROS - A acordante patronal dotará os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade ou fornecer aos seus empregados água potável e gelada na vigência da jornada de trabalho. CLÁUSULA XVII - DOS DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da acordante profissional, da acordante patronal e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente dispositivo atende ao que contém o inciso VII do artigo 613 da CLT. CLÁUSULA XVIII - DA MULTA - Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) do salário-base do empregado, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e reverter à parte prejudicada, seja ela, acordante patronal, acordante profissional ou empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente dispositivo atende às exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 da CLT. CLÁUSULA XIX - DA DIVULGAÇÃO DO ACORDO - A acordante patronal fica obrigada a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a acordante profissional responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLÁUSULA XX - DO FORO - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XXI - DA VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 19 de maio e os efeitos da presente sentença começarão a partir do dia 19 de maio de 1994 vigorando até 30 de abril de 1995. A Cláusula XI foi homologada por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juízes Haroldo Alves, Rosita Nassar e Pastora Leal que a indeferiam e Georgenor Franco Filho que facultava o desconto aos não associados ao sindicato profissional. As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. Custas na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,63, para cada uma das partes.

Presidente: MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Rosita Nassar, Juizes Togados. Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. Aguilaldo Alcântara, Juiz Empregador. Drs. Hermes Tupinambá, Georgenor Franco FQ, Joaquina Rebelo e Pastora Leal, Juizes convocados. Procuradora do Trabalho: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 21 de Julho de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno
(G.Reg.4715)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4614/94.
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Município de Ananindeua.
DEMANDADA: Azpa - Azulejos do Pará S/A.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo parcial firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Município de Ananindeua e a demandada, Azpa Azulejos do Pará S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores na indústria de cerâmica para construção, representados pelo sindicato profissional, empregados da Azpa - Azulejos do Pará S/A, excluídas as categorias diferenciadas. CLÁUSULA II

DATA-BASE - Permanece garantida a data-base de categoria laborista em 19 de maio de cada ano. CLÁUSULA III - PRAZO DE PROMOÇÃO - A empresa obriga-se, em caso de ascensão profissional em progressão vertical ou mudança de função, promover o empregado no prazo máximo de noventa dias, quando então dar-se-á a efetivação da nova função do empregado. CLÁUSULA IV - CONTRATAÇÃO - Por ocasião da contratação do empregado, a empresa obriga-se a preencher toda a documentação necessária, entregando ao trabalhador cópia dos documentos bilaterais, no prazo legal, sob pena de aplicação da multa convencional. CLÁUSULA V - HORÁRIO DE TRABALHO - Para atender ao crescimento e desenvolvimento das suas atividades, a empresa poderá, além de mudar horário de trabalho, inclusive com mudanças nos dias de labor, estabelecer turnos ininterruptos, de revezamento ou não, ficando, porém, assegurado aos trabalhadores todas as vantagens da utilização necessária do regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como o integral respeito ao disposto nos incisos XII e XIV do art. 7º da Constituição Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - DAS HORAS EXTRAS - As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais, incidentes sobre o valor da hora normal: a) 50% (cinquenta por cento) para as horas extras prestadas nos dias normais; b) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias de folga e feriados não compensados. CLÁUSULA VI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - O pagamento dos valores resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo de dez dias, contado do desligamento, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento de multa equivalente a 1/30 do salário-base, por dia de atraso, desde que a demora ocorra por culpa do empregador. No ato da quitação, a empresa fornecerá Requerimento do Seguro-Deseemprego (SD), comprovante do saldo do FGTS emitido pelo Banco depositário, cópia de cada documento assinado pelo empregado e os formulários SB-13 (Relação dos Salários de Contribuição-RSC) e SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição), os dois últimos, se solicitados pelo trabalhador, na ocasião do desligamento. CLÁUSULA VII - DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - A empresa e os empregados, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidos em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida pelo empregado na empresa. O empregado que deixar de usar o EPI fornecido pela empresa ficará sujeito às penalidades da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. CLÁUSULA VIII - MENSALIDADE SINDICAL - A empresa descontará, diretamente de cada empregado sindicalizado, a mensalidade social ao órgão classista operário respectivo, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizada pelo trabalhador, por escrito e notificada pela entidade sindical beneficiária, com indicação do valor dessa mensalidade. O desconto cessará mediante apresentação, pelo empregado, do pedido de seu desligamento do sindicato, protocolado por este órgão. CLÁUSULA IX - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - No mês de maio de 1994, quando do pagamento dos salários, a empresa descontará de cada empregado, sindicalizado ou não, exceto as categorias diferenciadas, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do seu salário-base na data, e 1% (um por cento) nos meses seguintes, conforme aprovado pela Assembleia Geral da categoria. A contribuição será recolhida a Banco Bamerindus, Agência-Ananindeua Centro, conta nº 155600245-5 ou Caixa Econômica Federal, Agência-Ananindeua, conta nº 003.600.393-0, através de guias a serem fornecidas pelo sindicato obreiro e sua destinação será a seguinte: 85% (oitenta e cinco por cento) para o sindicato profissional; 13% (treze por cento) para a federação profissional e os restantes 2% (dois por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA X - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - As mensalidades sindicais e a contribuição confederativa descontadas, devem ser recolhidas pela empresa no prazo de quinze dias, contado a partir do desconto. O recolhimento da primeira pode ser efetuado diretamente à entidade sindical beneficiária ou mediante depósito em agência bancária e conta corrente que essa entidade indicar. A empresa reverterá ao sindicato, também em quinze dias, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como, quando tratar-se de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito respectiva. O atraso do recolhimento, por culpa da empresa, sujeita-la-á ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. CLÁUSULA XI - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas as faltas nos casos seguintes: a) do empregado estudante, em dia do exame coincidente com sua jornada de trabalho, realizado em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante comunicação prévia ao superior imediato, com antecedência de pelo menos 48 horas e posterior comprovação de sua realização através do estabelecimento de ensino; b) no caso de morte do pai, mãe, cônjuge, filho ou filha do trabalhador, à razão de duas faltas consecutivas ao dia em que tiver ocorrido o falecimento. PARÁGRAFO ÚNICO - ATESTADO MÉDICO - Respeitadas as disposições legais sobre a matéria, a empresa aceitará atestados médicos e odontológicos suscritos por médicos e odontólogos das entidades profissionais quando o afastamento do empregado for no máximo de três dias, exceto aquelas empresas que possuírem serviços médicos ou odontológicos, nas quais os atestados serão expedidos pelo próprio serviço médico odontológico da empresa. As entidades sindicais profissionais só poderão fornecer atestados médicos aos

trabalhadores sindicalizados. CLÁUSULA XII - REPRESENTANTE SINDICAL - Quando não houver empregado que seja diretor da entidade sindical profissional, com jurisdição na área, será escolhido um representante sindical entre os empregados mediante eleição coordenada por essa entidade em data previamente acertada com a empresa. CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Para atender ao que dispõe o art. 613 da CLT, as partes ajustam o seguinte: a) DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da federação e sindicatos laborais, do sindicato patronal, da empresa e dos trabalhadores, serão aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho; b) MULTA - Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela, empresa, entidade sindical ou empregado. No caso de ser a infração praticada pelo trabalhador, pela Federação ou sindicato laboral, a multa fica reduzida à metade (art.622 consolidado). Caracterizada a ocorrência da infração pela empresa, a entidade demandante interessada demandará sua regularização através de notificação à empregadora, com prazo de sete dias. Persistindo a infração após esse prazo incidirá a multa ora instituída. CLÁUSULA XIV - DIVULGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO - A empresa fica obrigada a afixar cópia da presente sentença no quadro de avisos, para amplo conhecimento dos empregados. CLÁUSULA XV - DIVULGAÇÃO DE AVISOS - A empresa permitirá a divulgação de publicações, avisos e convocações relacionadas a assuntos de interesse do empregado, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não contenham matéria político-partidária ou incitação à discórdia. CLÁUSULA XVI - FORO - As controvérsias resultantes da aplicação desta sentença, serão dirimidas mediante entendimento direto entre as partes e, caso malogre esse entendimento, através de pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XVII - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença poderá ser prorrogada, revista ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais. CLÁUSULA XVIII - VIGÊNCIA - A vigência da presente sentença será de 19 de maio de 1994 a 30 de abril de 1995. A Cláusula IX foi homologada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Haroldo Alves, Rosita Nassar e Pastora Leal que a indeferiam e Georgenor Franco FQ que facultava o desconto aos não associados. Custas na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,63, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Rosita Nassar, Juizes Togados. Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. Aguilaldo Alcântara, Juiz Empregador. Drs. Georgenor Franco FQ, Hermes Tupinambá, Joaquina Rebelo, Pastora Leal, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 21 de Julho de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
(G.Reg.4715)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3364/94.
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará.
DEMANDADA: Federação de órgãos para Assistência Social e Educativa-Fase.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará e a demandada, Federação de órgãos para Assistência Social e Educativa - FASE, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos empregados da FASE obedecerão às seguintes regras: 1.1. REVISÃO SALARIAL - Os salários dos empregados da FASE, cujo valor foi fixado em 19.03.94 em Unidades Reais de Valor com aumento espontâneo de 14,523% (quatorze vírgula quinhentos e vinte e três por cento) com relação ao valor calculado conforme disposição da Medida Provisória nº 434, deverão manter paridade com os valores de referência consignados para todos os cargos no orçamento trienal da FASE para 1993/1995. 519 - Para tal fim será feita revisão salarial nos meses de setembro e dezembro de 1994 e no mês de março de 1995; 520 - A revisão salarial a que se refere a presente cláusula terá como parâmetros obrigatórios: a) a capacidade financeira da FASE, ressalvado o equilíbrio entre receitas e despesas efetivas totais do período e o equilíbrio entre despesas de custeio (inclusive de pessoal) e dispêndios com atividades-fins. 1.2. ADIANTAMENTO QUINZENAL - O pagamento dos salários será feito com adiantamento de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos salários do mês anterior, até o dia treze de cada mês e, o restante, até o dia vinte e sete do mesmo mês. Caldo estas datas em feriados ou no final de semana, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além dos salários básicos, os

empregados da FASE receberão em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 2.1. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Para cada dois anos de serviços prestados na FASE, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado BIÊNIO, equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o salário-base. O cômputo do tempo de serviço para fins de pagamento do BIÊNIO abrangerá todo o tempo de serviço efetivo, desde a data da primeira contratação, mesmo que exercido em períodos descontínuos; 2.2. HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias, que só poderão ser prestadas nos casos previstos no art. 61 e seus parágrafos da CLT, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, salvo se a FASE decidir compensar o excesso de horas de um dia pela correspondente diminuição em outro dia; 2.3. SUBSTITUIÇÃO - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto perdurar a substituição, remuneração igual a do substituído, assumindo aquele todas as atribuições do substituído. PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição deverá ser formalizada por ato do coordenador ou responsável imediatamente superior e notificada ao substituído e ao departamento de pessoal; 2.4. INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido no prazo de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional, equivalente a 30 dias de remuneração, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.238/84. CLÁUSULA III - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Ficará assegurada a estabilidade provisória dos empregados da FASE, nos casos e condições seguintes: 3.1. NOS CASOS DE DOENÇA - durante cento e oitenta dias, contados a partir do término do benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a quarenta e cinco dias; 3.2. NOS CASOS DE GESTAÇÃO - desde a data de notificação da gravidez, por atestado médico fornecido pelo INAMPS, até cento e vinte dias após o término da licença-maternidade; 3.3. NOS CASOS DE ACIDENTE DE TRABALHO - durante doze meses, a contar do retorno ao trabalho, de acordo com o art. 169 da Lei nº 611/92. CLÁUSULA IV - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Ficam assegurados aos empregados da FASE os seguintes benefícios sociais: 4.1. AJUDA EDUCACÃO - A FASE concederá ao empregado ajuda educação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade ou semestralidade do curso em que se matricular, diretamente relacionado com a função por ele exercida na FASE, a critério da direção. PARÁGRAFO ÚNICO - O número de períodos letivos abrangidos por este benefício não poderá exceder o do currículo mínimo do curso em que se matricular o empregado; 4.2. AJUDA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR - Até que seja regulamentado o preceito constitucional do benefício creche e da educação pré-escolar para dependentes até os seis anos de idade, a FASE reembolsará aos seus empregados o valor das mensalidades de creche e estabelecimento pré-escolar comprovadamente pagas e não reembolsadas por outra fonte. §1º - O reembolso será integral para as despesas comprovadas com creche para dependentes até os seis meses de idade, que sejam relativas a turno único de oito horas nos dias úteis, excluídas as despesas extraordinárias. §2º - O valor do reembolso de educação pré-escolar para cada dependente maior de seis meses e menor de seis anos de idade não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do salário-base pago no mês ao técnico em educação não formal, excluída qualquer despesa extraordinária. §3º - O reembolso a que se refere este item far-se-á contra apresentação de nota fiscal emitida por estabelecimento devidamente autorizado ou de contrato de prestação de serviço; 4.3. ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR - A FASE manterá convênio de assistência médica e hospitalar em benefício dos empregados e de um dependente para cada empregado. §1º - O benefício de assistência médica e hospitalar é assegurado ao empregado e ao seu dependente a partir do 60º dia após a admissão. §2º - São considerados dependentes, para os efeitos desta cláusula, o cônjuge ou companheiro e os filhos solteiros até vinte e quatro anos e filhos inválidos sem limite de idade; 4.4. SEGUROS - A FASE contratará seguro contra o risco de morte, invalidez permanente, total ou parcial, por acidentes de seus empregados. PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro de que trata esta cláusula terá vigência a partir do 60º dia após a admissão do empregado; 4.5. LICENÇA-PRÊMIO - A cada cinco anos de serviço, os trabalhadores da FASE terão direito a trinta dias de licença remunerada. §1º - A obtenção e o período de gozo dessa licença deverão ser objeto de deliberação coletiva nas unidades da FASE, de modo a se evitar prejuízos ao desenvolvimento dos programas. §2º - Para o cômputo do período de aquisição será considerada a data da primeira contratação e todo o tempo de serviço efetivo, mesmo que exercido em períodos descontínuos. §3º - Cumpridos os períodos aquisitivos, que podem ser acumulados, a licença-prêmio só poderá ser gozada em períodos de duração mínima de quinze dias. §4º - Por sua natureza de benefício concedido para recuperação e reciclagem com vistas a maior capacitação e produtividade, não poderá ser exigido por ocasião de rescisão do contrato de trabalho, como último período do contrato de trabalho, nem convertido em indenização monetária; 4.6. SUPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - No caso de concessão de auxílio-doença pela previdência social, fica assegurada ao empregado a suplementação do benefício previdenciário no valor equivalente à diferença entre a importância recebida da previdência social e o valor do salário mensal, por um período nunca superior a seis meses, devendo o empregado apresentar cópia do comprovante de recebimento pelo empregado do auxílio-doença previdenciário. §1º - Se o empregado mantiver vínculo empregatício com outra empresa, a FASE complementará o auxílio-doença até o limite percentual que corresponda ao salário por ela pago. §2º - O pagamento da complementação a que se refere esta cláusula não descaracteriza a suspensão do contrato de trabalho a partir do décimo-sesto dia

de afastamento, em razão de sua natureza meramente previdenciária, não podendo ser contado o período de sua vigência como tempo de serviço e não gerando obrigações de recolhimento do FGTS, PIS ou qualquer outra contribuição previdenciária, ressalvada a tributação na fonte do Imposto de Renda; 4.7. Por ocasião das férias será garantido o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, dispensada a solicitação no mês de janeiro de cada ano. CLÁUSULA V - FALTAS ABONADAS - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas verificadas nos seguintes casos: 5.1. PROVA ESCOLAR - realizada em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, mediante comunicação escrita, com 48 horas de antecedência ao coordenador ou superior imediato; 5.2. CASAMENTO - durante oito dias imediatamente subsequentes às núpcias do empregado; 5.3. NASCIMENTO DE FILHO - Ao pai empregado, por ocasião do nascimento de filho, será assegurada licença remunerada de dez dias consecutivos, a partir do nascimento, nos termos da lei; 5.4. FALTECIMENTO DE CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTE, IRMÃO OU DEPENDENTE DECLARADO NA CTPS - durante cinco dias, a partir do óbito, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão respectiva. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO - 6.1. DURAÇÃO - A jornada de trabalho dos empregados da FASE terá a duração máxima de quarenta e quatro horas, ressalvados os casos específicos previstos em lei; 6.2. COMPENSAÇÃO - O trabalho nos dias reservados ao descanso, domingos e feriados ou após a jornada de trabalho, será compensado com folga em outro dia da semana, a ser definido coletivamente pela unidade de trabalho. CLÁUSULA VII - RELACIONAMENTO COM O SINDICATO - 7.1. REVISÃO - A presente sentença normativa poderá ser revisada ou denunciada a qualquer tempo, mediante entendimento entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso; 7.2. PUBLICAÇÕES - As publicações de interesse e de responsabilidade do sindicato terão livre circulação no interior das sedes locais da FASE e os seus avisos, circulares e documentos congêneres poderão ser afixados nos locais de trabalho para amplo conhecimento dos interessados, vedados os de caráter político-partidário e ofensivos a quem quer que seja; 7.3. TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a FASE descontará de seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, devidamente autorizada pela assembleia geral da categoria, a importância equivalente a 3% (três por cento) do salário básico dos sócios e não sócios do sindicato. Os trabalhadores não sindicalizados que discordem do desconto poderão requerer sua devolução, mediante simples petição dirigida à entidade sindical, diretamente ou por via postal, não sendo admitidos requerimentos preparados ou encaminhados pelo setor de pessoal da FASE; 7.4. MENSALIDADE SINDICAL - Os descontos das contribuições sociais dos associados do sindicato serão feitos pela FASE diretamente em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizada pelos empregados e notificada pelo sindicato, que indicará o valor do desconto a ser efetuado, valendo como comprovante do pagamento o

contracheque; 7.5. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato terá o seu montante recolhido à conta bancária indicada para tal fim, até o dia 10 de cada mês, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e de 15% (quinze por cento) ao mês a partir do 2º mês de atraso, sem prejuízo da multa prevista na cláusula VIII e demais cominações legais ou convencionais. A FASE reneterá ao sindicato, no mesmo prazo, relação nominal e dos valores descontados de seus empregados. CLÁUSULA VIII - MULTA - Fica estabelecida uma multa de três valores de referência regional, por infração, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela o sindicato, empregado ou empregador, conforme o que estabelece o inciso VIII do art. 613 da CLT e respeitado o limite do parágrafo único do art. 622 do mesmo diploma legal. CLÁUSULA IX - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença poderão ser executadas em sua totalidade ou em parte, através de ação de cumprimento. CLÁUSULA X - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de maio e a presente sentença terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1994 e a terminar em 30 de abril de 1995. O item 7.3. da Cláusula VII, foi homologado pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Rosita Nassar e Pastora Leal, que a indeferiam e Georgeton Franco Filho que facultava o desconto aos não associados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,63, para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Rosita Nassar, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. Aquinaldo Alcântara, Juiz Empregador. Drs. Georgeton Franco FZ, Hermes Tupinambá, Joaquina Rebelo, Pastora Rebelo, Juizes convocados. Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 21 de Julho de 1994

FRUTH HELM KLAUTAU
Secretária do Tribunal
(G.Reg.4715)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4102/94.
DEMANDANTE: Sindicato dos Médicos do Estado do Pará
DEMANDADO: Sindicato dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo parcial firmado entre o demandante, SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ e o demandado, SINDICATO DOS ESTABELECIDAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Os médicos farão jus ao pagamento de adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo vigente no país, pago mensalmente. CLÁUSULA II - ANUÊNIO - Os médicos receberão este adicional no valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário-base mensal, para cada ano trabalhado para cada empresa ou grupo econômico, a partir de 1º de maio de 1989, não se computando o tempo de serviço anterior a esta data. CLÁUSULA III - ISONOMIA SALARIAL - Será garantida a todos os médicos com funções e/ou atribuições semelhantes na mesma empresa, ressalvadas as vantagens pessoais e aquelas decorrentes de planos de cargos e salários. CLÁUSULA IV - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Os médicos que forem designados para o exercício de função ou cargo de chefia farão jus a uma gratificação nunca inferior a 30% (trinta por cento) do salário-base. CLÁUSULA V - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - Será sempre igual ao do substituído, qualquer que seja o período da substituição, e com direitos sociais e trabalhistas garantidos, sempre que este assumia todas as responsabilidades do cargo ou função, excluídas as vantagens pessoais. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO - Será de 24 horas semanais, podendo ser cumprida em regime de plantões. Nos locais onde a jornada é inferior, o piso salarial aqui estabelecido será mantido sem que aconteça majoração da jornada ou redução do piso. A jornada em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser superior a seis horas, permitida a compensação de horários. CLÁUSULA VII - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias, assim entendidas aquelas trabalhadas além da jornada semanal pactuada, serão pagas com adicional de 60% (sessenta por cento) nos dias úteis e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados. CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE TRABALHO - Devem ser garantidas ao profissional médico boas condições de trabalho, especialmente de higiene, silêncio, iluminação, aeração e proteção ao sigilo profissional, em benefício do atendimento do paciente. CLÁUSULA IX - REPOUSO MÉDICO - Todos os locais de trabalho deverão dispor de um quarto apropriado para descanso do plantonista, com condições mínimas de conforto. CLÁUSULA X - ALIMENTAÇÃO - Os

empregadores fornecerão aos plantonistas alimentação com cardápio variado e de bom padrão de qualidade, incluindo-se o lanche noturno e café da manhã ao final do plantão noturno. CLÁUSULA XI - ABONO DE FALTAS - a) Até cinco dias úteis no ano para participação em eventos científicos, obrigando-se a comunicação de pelo menos trinta dias e limitada a 10% (dez por cento) do efetivo da categoria no local de trabalho; b) Durante cinco dias corridos subsequentes às núpcias, obrigando-se a prévia comunicação, pelo menos trinta dias antes. CLÁUSULA XII - ESTABILIDADE DA GESTANTE - Fica assegurada a estabilidade de emprego ou salário à médica gestante, durante sessenta dias após o término da licença previdenciária garantida constitucionalmente. CLÁUSULA XIII - DESLIGAMENTO DO EMPREGO - Em caso de desligamento do empregado, por qualquer motivo e em qualquer tempo, fica observado o art. 477 da CLT, sob pena do pagamento de multa correspondente a um mês de salário. CLÁUSULA XIV - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O médico que for dispensado sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de salário. CLÁUSULA XV - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa as empresas obrigam-se a fornecer ao sindicato demandante a relação de todos os empregados médicos e posteriormente notificar todas as admissões e demissões. CLÁUSULA XVI - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos médicos, por ocasião do pagamento dos salários, demonstrativos com discriminação de todas as parcelas da remuneração, com a identificação da empresa, em forma de carimbo ou timbre. CLÁUSULA XVII - QUADRO DE AVISOS - Os empregadores instalarão no prazo de sessenta dias, contado da homologação da presente sentença normativa, em suas dependências, em local de fácil acesso, quadro de avisos, permitindo a livre afixação de informações e boletins do sindicato, bem como a circulação de comunicados, boletins e Jornais, de responsabilidade do sindicato demandante. CLÁUSULA XVIII - PLANTONISTA - Todos os serviços com internamentos obrigam-se a manter médicos plantonistas, inclusive aos domingos e feriados e em horário noturno. Os médicos contratados obrigam-se a cumprir todas as obrigações inerentes ao serviço. CLÁUSULA XIX - DESCONTO ASSISTENCIAL - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, as empresas descontarão dos seus empregados, a título de desconto assistencial, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário-base do mês de referência, em favor do sindicato demandante. §1º - O recolhimento do desconto assistencial será feito até o 10º dia subsequentemente aquele em que for feito o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer a empresa em multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia nos meses seguintes. §2º - Os médicos não associados que discordarem do desconto previsto nesta cláusula poderão requerer a sua devolução mediante petição dirigida ao SIINPEA, no prazo de vinte dias da ciência do desconto. CLÁUSULA XX - RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO

será entregue ao empregado no último dia útil do mês e descontado no salário do mês subsequente; 10.4. HORA EXTRA. 10.4.1. A Cosanpa promoverá o pagamento das horas extraordinárias no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, quando as mesmas forem realizadas em dias normais de trabalho; 10.4.2. A Cosanpa promoverá o pagamento das horas extraordinárias no percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal quando as mesmas forem realizadas nos dias destinados ao repouso, inclusive feriados e dias santos, quando não constituírem dias normais de trabalho; 10.4.3. As horas extraordinárias deverão ser calculadas tomando-se por base o salário do mês em que estiverem sendo pagas ao empregado; 10.4.4. Fica assegurado à Cosanpa o direito de compensação das horas extraordinárias, na condição de uma hora trabalhada para duas horas de repouso, em qualquer situação. A compensação deverá ser autorizada pela Cosanpa, no prazo de até trinta dias a contar da data de execução das mesmas, após o que o empregado terá o direito ao recebimento em espécie conforme estabelecido nos itens 10.4.10, 10.4.2 e 10.4.3; 10.4.5. Fica assegurado ao empregado o direito de compensar as horas extraordinárias por ocasião do gozo do período de férias, o que deverá ser explicitado no documento autorizatório de execução das mesmas; 10.4.6. A Cosanpa e os sindicatos signatários comprometem-se, no prazo de sessenta dias, a contar da data de assinatura deste acordo, a promover estudos para regulamentar o pagamento de horas extras para os empregados no percurso das viagens a serviço; 10.5. LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS/ASSOCIADOS. 10.5.1. A Cosanpa compromete-se a liberar quatro de seus empregados dirigentes do Sindicato dos Urbanitários, titulares ou suplentes, sendo três em Belém e um no interior do Estado, enquanto perdurar a vigência de seus mandatos, com a devida remuneração integral, sem prejuízos de outros direitos e vantagens já existentes ou que vierem a ser deferidos à categoria, facultando-se ainda ao sindicato a liberação de mais um dirigente sindical, cujo ônus de liberação correrá às suas próprias expensas; 10.5.2. A Cosanpa compromete-se a liberar com abono das faltas, no período máximo de quinze dias consecutivos, os dirigentes do Sindicato dos Urbanitários, titulares ou suplentes, para participação em congressos, seminários e qualquer outro evento estadual ou nacional. A participação deve ser comunicada à Cosanpa, juntamente com a programação do evento, com antecedência de sete dias no mínimo. Cada empregado só terá direito a uma liberação a cada doze meses do acordo coletivo; 10.5.3. A Cosanpa compromete-se a liberar, até um dia por semana, com abono de falta, para reuniões ordinárias do Sindicato dos Urbanitários, dez dirigentes sindicais titulares ou suplentes, mediante apresentação prévia dos nomes e do calendário; 10.5.4. O valor correspondente às liberações dos empregados ocupantes do cargo diretivo no STIUPA-PA que excederem ao previsto no item 10.5.3. do acordo coletivo será descontado do recolhimento mensal feito ao sindicato, proveniente do desconto da taxa de manutenção de seus associados, ficando preservada a remuneração mensal dos referidos empregados; 10.6. DEFESA E DEMOCRATIZAÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO. 10.6.1. PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS. 10.6.1.1. A Cosanpa compromete-se a dar continuidade à implantação das metas e plano de ação do programa de redução de custos, realizando reuniões mensais com representantes dos sindicatos signatários para acompanhamento e avaliação; 10.6.1.2. A Cosanpa divulgará, internamente, para conhecimento de seus

empregados, o conteúdo do programa, bem como os resultados obtidos com a sua operacionalização ou a justificativa do não cumprimento do cronograma estabelecido; 10.6.2. PROGRAMA DE COMBATE À INADIMPLÊNCIA. 10.6.2.1. A Cosanpa compromete-se a dar continuidade à implantação das metas e planos de ação do programa de combate à inadimplência, realizando reuniões mensais, com representantes dos sindicatos signatários para acompanhamento e avaliação; 10.6.2.2. A Cosanpa divulgará, internamente, para conhecimento de seus empregados, o conteúdo do programa, bem como os resultados obtidos com a sua operacionalização ou a justificativa do não cumprimento do cronograma estabelecido; 10.6.3. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO MERCADO CONSUMIDOR. 10.6.3.1. A Cosanpa compromete-se a dar continuidade à implantação das metas e plano de ação do programa de recuperação do mercado consumidor, realizando reuniões mensais com representantes dos sindicatos signatários para acompanhamento e avaliação; 10.6.3.2. A Cosanpa divulgará, internamente, para conhecimento de seus empregados, o conteúdo do programa, bem como os resultados obtidos com a sua operacionalização ou a justificativa do não cumprimento do cronograma estabelecido; 10.7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHADOR/CONDIÇÕES DE TRABALHO. 10.7.1. A Cosanpa compromete-se, juntamente com os sindicatos signatários, a avaliar as condições de trabalho de seus empregados no tocante à segurança, higiene, periculosidade, insalubridade e fardamento e elaborar, no prazo de sessenta dias, uma programação para solução dos problemas detectados, em ordem de prioridade e em consonância com as condições financeiras da empresa. O andamento da programação será avaliado mensalmente pela comissão paritária responsável pela sua elaboração; 10.7.2. A Cosanpa adotará amplo sistema de vigilância em suas estações, afim de preservar a segurança pessoal de seus empregados e suas instalações patrimoniais, respeitada a disponibilidade financeira da empresa; 10.7.3. Fica estabelecido como indispensável a instalação em todas as suas estações de tratamento de água e bombeamento de bebedouros, banheiros e telefone, devendo ser criada condição técnica para suas devidas instalações pela Cosanpa, salvo a instalação de telefone; 10.7.4. A Cosanpa reestruturará a sua área de medicina e segurança do trabalho, utilizando o concurso público para contratação

imediate dos técnicos de segurança, necessários ao desenvolvimento da respectiva área; 10.7.5. A Cosanpa adotará ainda os seguintes procedimentos para referentes à segurança e medicina do trabalho para seus empregados: a) comunicação aos sindicatos signatários dos acidentes ocorridos com seus empregados, no prazo máximo de 48 horas, excluídos os fins de semana e feriados, após a ocorrência dos mesmos; b) aquisição, no prazo de cento e vinte dias, dos equipamentos de proteção individual - EPI para todos os empregados da Cosanpa que trabalhem em atividades operacionais, priorizando as de maior risco, como segue: ETA's, elevatórias, oficinas, laboratórios, corte e religação e manutenção de rede; c) destinação de recursos necessários e suficientes no orçamento para aplicação em segurança do trabalho; d) exame médico para todos os empregados da Cosanpa, uma vez por ano, a começar em 10.01.95; 10.8. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. 10.8.1. A Cosanpa participará com o percentual de 60% (sessenta por cento) nos custos dos serviços médicos que tenham a participação da empresa, concedidos no seu plano de assistência médica - PAM; 10.8.2. A Cosanpa compromete-se, no prazo de sessenta dias, a contar da data de assinatura deste acordo, a divulgar as normas do PAM, através de cartilha a todos os empregados; 10.8.3. A Cosanpa compromete-se a desenvolver estudo, juntamente com representantes dos sindicatos signatários, visando a implantação de um plano de saúde da empresa, buscando a melhoria do atendimento de seus empregados. Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para elaboração do referido estudo, contado da data de assinatura do acordo; 10.8.4. A Cosanpa fará a distribuição do ticket-farmácia, conforme estabelecido no PAM, no último dia útil do mês e efetuará o seu desconto integral no salário do mês subsequente à apresentação da fatura pela farmácia. No mês de férias do empregado a concessão do ticket-farmácia ficará condicionada à requisição médica fornecida por conveniados do PAM; 10.9. TRANSPORTE GRATUITO. 10.9.1. A Cosanpa fornecerá, gratuitamente, a todos os seus empregados que trabalhem em regime de turno contínuo de revezamento que se encerram às 23,00 horas, dois vales-transporte, por turno trabalhado, quando os locais forem os abaixo indicados: 1. 79 setor - Av. Perimetral - Terra Firme; 2. UNA - Dist. de Água e Bomb. de Esgoto - Rod. Snapp; 3. Dist. Mineral - Utinga; 4. Mariana - Utinga; 5. Sistema de Abastecimento de Água do Cordeiro de Farias; 6. Sistema de Abastecimento de Água da Cidade Nova II; 7. Sistema de Abastecimento de Água da Cidade Nova VII; 8. Sistema de Abastecimento de Água do Panorama XXI; 9. Sistema de Abastecimento de Água do Bengui; 10. Sistema de Abastecimento de Água do Benjamin Sodré; 11. Sistema de Abastecimento de Água do Catalina; 12. Estação de Tratamento de Água ETA I - Marabá; 13. Sistema de Abastecimento de Água do Ipasep; 14. Sistema de Abastecimento de Água da Pratinha - Rod. Snapp; 15. Subestação Bolonha - Utinga; 16. Tratamento Bolonha - Utinga; 17. E.A.T. - Bolonha - Bombeamento; 18. E.A.B. - Bolonha - Bombeamento; 19. E.A.B. - Utinga; 20. E.A.B. - Guamá; 21. Sistema de Abastecimento de Água do Mosqueiro; 10.9.2. A Cosanpa compromete-se a avaliar a situação de seus empregados do interior do Estado que trabalhem em regime de turno contínuo ininterrupto de revezamento que desenvolvam suas atividades em locais de difícil acesso e sejam obrigados a deslocamentos após as 23,00 horas, apresentado o resultado na primeira reunião trimestral de avaliação; 10.10. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. 10.10.1. A Cosanpa, a partir de 10 de maio de 1994, concederá aos seus empregados um plano de seguro de vida em grupo, nas seguintes condições: a) morte natural: 7.000 URVs; b) acidente pessoal e coletivo: 7.000 URVs; c) invalidez permanente: 7.000 URVs; 10.10.2. Estes valores serão convertidos em Cruzeiro Real, automaticamente, em função do valor da URV e ao Real (R\$), conforme as normas a serem fixadas pelo Governo Federal; 10.11. PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. 10.11.1. A Cosanpa compromete-se a pagar o adicional de periculosidade e insalubridade que forem estabelecidos em laudos periciais internos, realizados com participação de dois representantes dos sindicatos, dois representantes da empresa e representantes da DRT, a serem concluídos no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da assinatura deste acordo coletivo; 10.11.2. A Cosanpa estenderá o pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade a todos os seus empregados que trabalhem em áreas de risco, de acordo com os laudos técnicos já existentes ou consequentes do item anterior, qualquer que seja a função exercida; 10.12. READAPTAÇÃO FUNCIONAL. 10.12.1. Caso o empregado venha a ser transferido de função por incapacidade física ou mental, decorrente de acidente de trabalho, a Cosanpa garantirá ao mesmo uma remuneração compatível com o cargo que o mesmo exercia por ocasião do acidente; 10.13. LICENÇA-ASSIDUIDADE. 10.13.1. A Cosanpa concederá cinco dias úteis de folga, por ano, agregados às férias, a todos os seus empregados que não tenham faltas injustificadas ao serviço e punições disciplinares de qualquer espécie no respectivo período aquisitivo. Sendo definido o momento do gozo das férias e o empregado não possa utilizar o benefício por necessidade de serviço o mesmo estará garantido em pecúnia no mês subsequente. Será permitido ao empregado requerer a antecipação do gozo da licença após o período aquisitivo; 10.14. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCCS. 10.14.1. A Cosanpa obriga-se a cumprir todas as normas, diretrizes e prazos estabelecidos no PCCS. As alterações ou adequações processadas em consequência de parecer da comissão paritária que executará a revisão do referido plano terão a sua implantação garantida no prazo de cento e vinte dias, a partir da assinatura do presente acordo, momento no qual, havendo concordância dos sindicatos signatários, o mesmo será reconhecido mediante termo aditivo a este acordo coletivo; 10.15. ADICIONAL DE PENOSIDADE. 10.15.1. A Cosanpa concederá, a título de adicional de penosidade, o

percentual de 3X (três por cento) sobre o salário-base, aos seus empregados submetidos ao turno ininterrupto de escala de revezamento; 10.16. ACOMPANHAMENTO DO ACORDO COLETIVO. 10.16.1. A Cosanpa compromete-se a realizar reuniões trimestrais com os sindicatos signatários para acompanhamento da presente sentença normativa, assim como a apreciar outras questões de interesse dos empregados, a serem realizadas na última semana de cada trimestre, a partir da data de vigência da presente sentença normativa. CLÁUSULA XI - GARANTIA DE ACORDOS ANTERIORES/MANUTENÇÃO; 11.1. FUNDAÇÃO. 11.1.1. A Cosanpa compromete-se a desenvolver estudos visando analisar a viabilidade econômica da implantação de fundação de seguridade e previdência para todos os seus empregados; 11.2. DISPENSA POR JUSTA CAUSA/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. 11.2.1. A Cosanpa utilizará o processo de sindicância sumária como instrumento destinado a apurar a responsabilidade de empregado por falta grave, passível de demissão, praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupa, sendo permitido o acompanhamento de um representante dos sindicatos signatários; 11.2.2. Fina a sindicância sumária e constatada a responsabilidade do empregado, a Cosanpa instaurará inquérito administrativo, sendo assegurado ao mesmo amplo direito de defesa com utilização dos meios e recursos inerentes ao processo, inclusive a participação dos sindicatos signatários como interventores ou assinantes; 11.2.3. A Cosanpa, através de instrumento interno, estabelecerá normas com vistas à regulamentação dos procedimentos de sindicância sumária e inquérito administrativo, no prazo de sessenta dias, desde que não conflitem com o disposto no item anterior; 11.2.4. Ao final do processo administrativo o empregado poderá ter acesso ao mesmo, mediante vistas dos autos, se o requerer; 11.3. RELACIONES SINDICAIS DEMOCRÁTICAS. 11.3.1. DELEGADOS SINDICAIS; 11.3.1.1. A Cosanpa concorda com a eleição, pelos empregados associados ao Sindicato dos Urbanitários, de quatorze delegados sindicais com atuação em todo o Estado do Pará. A eleição desses delegados dar-se-á à medida Pará. A eleição desses delegados dar-se-á à medida que for encerrando-se ou vagando-se o mandato dos atuais; 11.3.1.2. O mandato do delegado sindical terá duração de um ano, com direito à reeleição. Junto com o delegado sindical será eleito um suplente que substituirá o titular nos seus impedimentos; 11.3.1.3. O delegado titular terá as garantias de emprego previstas no art. 165 da CLT e seus parágrafos. O suplente só gozará das garantias asseguradas ao titular quando no exercício da titularidade; 11.3.1.4. A Cosanpa compromete-se a liberar os delegados sindicais dos sindicatos signatários um dia por semana sem prejuízo da remuneração e desde que previamente ajustado entre a Cosanpa e os sindicatos, para possibilitar aos empregados o exercício de atividades sindicais permitidas em lei ou nesta sentença normativa. A Cosanpa compromete-se a fazer esta liberação em período contínuo, de no máximo quinze dias, desde que solicitado pelos sindicatos com antecedência mínima de sete dias, sendo que os dias adicionais devem ser descontados do total de cinquenta e dois dias da vigência desta sentença normativa; 11.4. REEMBOLSO-CRECHE E PRÉ-ESCOLA. 11.4.1. A Cosanpa adotará o sistema de reembolso de creche e pré-escola aos filhos menores de seus empregados, até que completem o sétimo ano de vida, com o pagamento mediante comprovação e atendimento às normas administrativas; 11.4.2. As partes comprometem-se a discutir e avaliar, na primeira reunião trimestral de acompanhamento da sentença normativa, um limitador para concessão do direito previsto no item acima; 11.5. TREINAMENTO. 11.5.1. A Cosanpa destinará em seu orçamento recursos necessários para aplicação no programa anual de treinamento, visando o desenvolvimento de seu quadro funcional; 11.5.2. Na primeira reunião trimestral de avaliação a empresa apresentará a programação a respeito; 11.6. ANUÊNIO. 11.6.1. A Cosanpa compromete-se a pagar aos seus empregados, a título de anuênio, um percentual sobre o salário-base, até o limite de trinta e cinco anos, a cada ano de efetivo exercício, obedecidas as normas existentes, conforme discriminação a seguir: período de 1 a 10 anos: 1% por ano; período de 11 a 15 anos: 1,25% por ano; período de 16 a 35 anos: 1,5% por ano; 11.7. LICENÇA-PRÊMIO. 11.7.1. A Cosanpa compromete-se a manter a concessão a todos os seus empregados de licença-prêmio de três meses, a cada dez anos de trabalho, contados a partir da data de sua admissão, sem prejuízo do salário e obedecendo às normas administrativas a respeito; 11.8. AUXÍLIO-DOENÇA. 11.8.1. A Cosanpa assegurará aos seus empregados, a título de complementação de auxílio-doença/auxílio-acidente do trabalho, concedidos pela previdência social, o valor correspondente à diferença entre o salário que o empregado teria direito se no efetivo exercício e o valor percebido na previdência social, durante o tempo que perdurar o benefício; 11.8.2. Em caso de auxílio-acidente, a diferença considerará o total da remuneração que seria devida; 11.8.3. A Cosanpa assume o compromisso de adiantar mensalmente o valor integral dos salários para posterior ressarcimento, enquanto a previdência social não efetuar o pagamento dos respectivos benefícios; 11.9. COOPERATIVA HABITACIONAL. 11.9.1. A Cosanpa compromete-se a realizar através do setor de benefícios, gestões junto aos órgãos competentes visando o atendimento prioritário da casa própria aos seus empregados. Tal procedimento deverá ser implementado no prazo de cento e oitenta dias; 11.10. PARCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS. 11.10.1. A Cosanpa compromete-se a conceder o parcelamento do gozo de férias a todos os empregados que o solicitarem. O empregado poderá optar pelo recebimento das vantagens decorrentes do gozo de férias, no primeiro ou no segundo período; 11.11. MULTA. 11.11.1. Fica estabelecida multa de um salário mínimo por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou a Cosanpa; 11.12. DIVULGAÇÃO SINDICAL. 11.12.1. A Cosanpa autoriza a livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e impressos sindicais em geral, de responsabilidade da entidade sindical com a identificação adequada, permitindo a afixação desses documentos, para amplo conhecimento de todos, desde que não contenham ofensas ou assuntos estranhos aos interesses da categoria; 11.13. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. 11.13.1. A Cosanpa compromete-se a efetuar o pagamento mensal do salário de seus empregados até o dia 27 de cada mês. Quando este coincidir com um sábado, domingo, feriado ou dia santo, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior; 11.14. FORNECIMENTO DE UNIFORME. 11.14.1. A Cosanpa fornecerá anualmente aos seus empregados três uniformes completos e grátis, que não integrarão o salário, respeitado o tempo de vida útil estabelecido pela empresa; 11.15. REPRESENTATIVIDADE SINDICAL. 11.15.1. É reconhecida a representatividade da entidade sindical e de suas delegacias, para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais dos associados; 11.16. FALTAS DE EMPREGADOS ESTUDANTES. 11.16.1. Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisada à Cosanpa, com antecedência de 48 horas e comprovada sua efetiva realização; 11.17. GRATIFICAÇÃO NATALINA. 11.17.1. A Cosanpa pagará a gratificação natalina em uma ou duas parcelas, de acordo com a opção do empregado, sendo a primeira parcela por ocasião das férias anuais e a segunda no mês de dezembro de cada ano; 11.18. CARTA DE REFERÊNCIA. 11.18.1. Desde que não tenha ocorrido fato desabonador, a Cosanpa fornecerá carta de referência ou recomendação ao empregado demitido, sem justa causa ou a pedido; 11.19. APOSENTADORIA. 11.19.1. O empregado que vier a se aposentar por qualquer motivo terá direito ao recebimento das mesmas verbas rescisórias a que teria direito se tivesse pedido demissão; 11.20. CESSAÇÃO DE DESCONTOS. 11.20.1. A cessação dos descontos em folha de pagamento do valor das mensalidades em favor do sindicato somente poderá ocorrer após comprovado o desligamento do empregado da entidade sindical, sendo proibida a assistência por iniciativa da Cosanpa; 11.21. DESCANSO REMUNERADO. 11.21.1. Fica estabelecido que não serão consideradas para efeito de pagamento do descanso remunerado as faltas do empregado ao serviço; 11.22. PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA. 11.22.1. A Cosanpa implementará um programa de preparação para aposentadoria, contemplando o respeito aos anseios do ser humano e o reconhecimento dos serviços prestados à empresa; 11.22.2. A Cosanpa concederá ao empregado que se aposentar espontaneamente três salários mínimos, para cada cinco anos de efetivo serviço na empresa, até o limite de trinta e cinco anos de serviço, a título de incentivo à aposentadoria; 11.23. DIÁRIAS/MANUTENÇÃO/REVISÃO. 11.23.1. A Cosanpa manterá a atual tabela de diárias, devendo o sindicato, no prazo de sessenta dias, enviar proposta de revisão da tabela praticada, comprometendo-se as partes a discutir a proposta apresentada; 11.24. AUXÍLIO-FUNERAL/LIBERAÇÃO DE FGTS. 11.24.1. A Cosanpa credenciará e manterá convênio com agências funerárias, visando ao melhor atendimento, no caso de falecimento de seu empregado ou de seus dependentes; 11.24.2. A Cosanpa compromete-se, ocorrendo falecimento de empregado, a assumir as despesas com o funeral, até o valor de cinco salários mínimos. No caso de tratar-se de dependentes de seu empregado, a Cosanpa pagará até dois e meio salários mínimos das despesas com o funeral, financiando o restante em cinco parcelas iguais, até o limite de cinco salários mínimos; 11.24.3. A Cosanpa liberará aos dependentes o FGTS dos empregados não optantes que vierem a falecer; 11.25. COMISSÕES PARITÁRIAS PARA DISCUSSÃO DOS REGULAMENTOS INTERNOS DE PESSOAL. 11.25.1. A Cosanpa concorda em dar continuidade ao trabalho realizado pela comissão paritária encarregada da elaboração do regulamento interno de pessoal. A implantação deverá ocorrer no prazo de sessenta dias a contar da data da assinatura do presente acordo coletivo; 11.26. CIPA/ELEIÇÃO DO PRESIDENTE. 11.26.1. A composição da CIPA dar-se-á através de procedimentos legais pertinentes, mediante a eleição direta e secreta, convocada pelo setor de segurança da empresa, onde os empregados elegerão os membros; 11.26.2. A Cosanpa indicará o presidente da CIPA, escolhido de lista tripartite apresentada pelos membros eleitos e composta de membros titulares de ambas as representações; 11.27. INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE/PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO. 11.27.1. A Cosanpa obriga-se a não suspender o empregado estável, especialmente os dirigentes sindicais, nos casos de instauração de inquérito para apuração de falta grave, nos termos do art. 494 consolidado; 11.28. RESCISÕES/PROCEDIMENTOS. 11.28.1. O pagamento será parcelado constantes no instrumento de rescisão será efetuado, improrrogavelmente, até o 10º dia após a notificação de dispensa, independentemente da modalidade de rescisão; 11.28.2. A Cosanpa obriga-se a fornecer, por ocasião da rescisão do contrato individual de trabalho, o requerimento do salário-desemprego (SD), a CTPS devidamente atualizada. A relação de salários-contribuição (SB-13), a discriminação das parcelas do salário de contribuição (SB-15) e relação de cursos e treinamentos realizados na vigência do contrato, serão fornecidos, comprometendo-se a empresa a atender mediante requerimento do empregado, no prazo máximo de trinta dias; 11.29. REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES. 11.29.1. A Cosanpa transferirá para os sindicatos signatários as contribuições devidas, até o 5º dia útil após a efetivação do desconto dos empregados na folha de pagamento; 11.30.

HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO. 11.30.1. A rescisão do contrato individual de trabalho do empregado com mais de um ano de serviço será homologada na sede dos sindicatos signatários, salvo expressa manifestação em contrário do empregado. Na hipótese de recusa dos sindicatos de proceder à homologação de rescisão dos empregados, os sindicatos não possuíam sede administrativa, a Cosanpa poderá proceder à homologação da rescisão junto à autoridade competente; 11.30.2. A Cosanpa encaminhará ao Sindicato dos Urbanitários as cópias de todas as rescisões de contrato, feitas em determinado período, não homologadas no referido sindicato, desde que solicitadas; 11.31. PLANTÃO/SOBREAVISO. 11.31.1. A Cosanpa quando da necessidade de utilização de seus empregados para trabalharem em feriados, adotará os seguintes procedimentos: a) a escala de plantão será elaborada no mês anterior, pela unidade orgânica competente, podendo a mesma ser alterada em casos excepcionais; b) as horas de ser alterada em casos excepcionais, sendo estabelecido na plantaõõ serão remuneradas conforme estabelecido na cláusula 10.4 da presente sentença normativa; c) a escala de plantão deverá obedecer o critério de escala de plantão de mesmo empregado constar rodízio, não podendo o mesmo empregado constar nesta em dias consecutivos, salvo por necessidade excepcional do serviço; d) será fornecida refeição gratuita aos empregados de plantão, quando houver necessidade imposta pelo serviço; 11.31.2. Considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria residência, aguardando a qualquer momento chamada para o serviço, no período compreendido entre 18,00 horas de sexta-feira às 8,00 horas da segunda-feira subsequente, além dos dias feriados. Neste caso a Cosanpa adotará os seguintes procedimentos: a) a escala de sobreaviso será elaborada no mês anterior, pela unidade orgânica competente, podendo a mesma ser alterada em casos excepcionais; b) as horas de sobreaviso serão remuneradas à razão de 1/3 do valor da hora normal; c) quando o empregado for solicitado à efetiva prestação de serviço, as horas trabalhadas serão diminuídas das horas de sobreaviso e serão remuneradas de acordo com a cláusula 10.4 da sentença normativa; d) a escala de sobreaviso deverá obedecer o critério de rodízio, não podendo o mesmo empregado constar nesta em dois finais de semana consecutivos; 11.31.3. As horas extraordinárias trabalhadas durante o plantão e o sobreaviso não poderão ser compensadas; 11.32. GESTANTE/AMAMENTAÇÃO. 11.32.1. A Cosanpa garantirá o emprego da empregada gestante, pelo período de seis meses, a contar da data do parto; 11.32.2. A Cosanpa garantirá à empregada parturiente o direito de se ausentar do trabalho uma hora antes do término do 19 expediente e a ingressar uma hora após o início do 20 expediente, para fins de amamentação, durante o período de seis meses a contar da data do nascimento, sem o desconto correspondente. No caso da empregada trabalhar em regime de turno contínuo de 6 horas, será concedida uma hora no início ou no término do expediente, a critério da mesma; 11.33. IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE. 11.33.1. A Cosanpa compromete-se a elaborar estudos a serem concluídos no prazo de noventa dias, para implantação de restaurante no Utanga, até cento e oitenta dias após aquela data; 11.34. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS. 11.34.1. A Cosanpa concederá a todos os seus empregados o valor correspondente a 1/3 de sua remuneração, quando do gozo de férias anuais remuneradas ou o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor salário-base vigente à época, a ser pago, via folha de pagamento, junto com a remuneração do mês de férias, sempre com opção pela maior vantagem do empregado; 11.35. LANCHE/REVEZAMENTO. 11.35.1. Para os empregados que trabalham em sistema de revezamento, no horário noturno compreendido entre 22,00 às 6,00 horas da manhã, a Cosanpa fornecerá ticket-alimentação gratuito, no valor de 50% (cinquenta por cento) do ticket normal, para cada turno trabalhado; 11.36. AUXÍLIO-MORADIA. 11.36.1. A Cosanpa pagará aos seus empregados lotados nas cidades de Altamira, Itaituba, Marabá, Tucuruí, Redenção, Conceição do Araguaia, Brejo Branco, Novo Repartimento e Jacundá, a título de gratificação de residência, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, devendo, no prazo de cento e vinte dias, realizar estudos com base no índice de Custo de Vida, do Idesp, para revisão da situação econômica de todas as localidades do interior, para fixação dos respectivos percentuais; 11.37. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO. 11.37.1. A Cosanpa, no mês de matrícula dos anos letivos de 1995 e 1996, concederá a título de auxílio-matricula/material escolar valor correspondente a um salário mínimo vigente na ocasião, a todos os seus empregados até o nível 11 da tabela salarial, desde que comprovem a efetiva matrícula do dependente na rede oficial de ensino formal no Estado do Pará. CLÁUSULA XII - CATEGORIA DIFERENCIADA/EXTENSÃO. 12.1. RODVIÁRIOS. 12.1.1. A presente sentença normativa é extensiva à categoria diferenciada dos rodoviários, sendo que a ele adere expressamente o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, incluindo-se as seguintes cláusulas específicas; 12.1.2. A Cosanpa fornecerá dois uniformes completos e inclusive sapatos, gratuitamente, que deverão ser devolvidos no estado, aquando da sua substituição, respeitado o tempo de vida útil estabelecido pela empresa; 12.1.3. A Cosanpa compromete-se a efetuar treinamento e fornecer EPI's aos motoristas que vierem a transportar produtos perigosos ou insalubres; 12.1.4. A Cosanpa destinará uma sala de estrutura existente no Utanga e em São Braz que servirá de local de espera de serviço, durante a jornada de trabalho; 12.1.5. A Cosanpa concorda em manter dois delegados sindicais em mandato de um ano. Será aplicado para os Delegados Sindicais o disposto nos itens 11.3.1.3 e 11.3.1.4. do presente acordo coletivo. 12.1.6. O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato dos rodoviários será feito diretamente em folha de

pagamento, desde que a empresa receba a devida autorização do empregado e seja devidamente notificada pelo sindicato. A empresa reverterá ao sindicato a relação nominal dos empregados e os valores descontados, depositando o montante à conta bancária a ser indicada pelo sindicato; 12.1.7. A Cosanpa partir de 1º de maio de 1994, a Cosanpa compromete-se a garantir um salário correspondente a três mínimos vigentes, toda vez que o menor salário de tabela da categoria ficar abaixo daquele limite; 12.1.8. A Cosanpa compromete-se a realizar concurso interno para o preenchimento de vagas de motorista; 12.1.9. A Cosanpa compromete-se a realizar estudos para avaliar o aproveitamento do motorista nas turmas operacionais da empresa; 12.1.10. A Cosanpa compromete-se a oferecer treinamento específico para motoristas que operem com munck, guindastes e retro-escavadeiras; 12.2. ENGENHEIROS. 12.2.1. A presente sentença normativa é extensiva à categoria diferenciada dos engenheiros, sendo que a ele adere, expressamente, o Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, incluindo-se as seguintes cláusulas específicas; 12.2.1.1. A Cosanpa compromete-se a garantir o salário mínimo profissional dos engenheiros, conforme previsto na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66; 12.2.1.2. A Cosanpa concorda com a eleição, pelos empregados associados ao Sindicato dos Engenheiros, de dois representantes sindicais e respectivos suplentes, com atuação em todo o Estado do Pará, pelo período de três anos. Será aplicado para o representante sindical da categoria dos engenheiros o disposto nos itens 11.1.3 e 11.1.4 da presente sentença normativa; 12.2.1.3. A Cosanpa, respeitando a autonomia sindical e as deliberações internas da categoria, descontará em favor do Sindicato dos Engenheiros, nos meses de agosto e dezembro de cada ano de vigência da sentença normativa, o percentual de 1% (um por cento) do salário-base dos seus engenheiros, a título de contribuição assistencial; 12.2.1.4. O desconto das mensalidades sindicais dos associados do Sindicato dos Engenheiros será feito diretamente em folha de pagamento, inclusive durante as férias, desde que autorizado pelo associado com a devida notificação do sindicato, devendo o seu montante ser depositado à conta bancária nº 0502587-1 da Agência Círio da Caixa Econômica Federal, até o 5º dia útil após o desconto. CLÁUSULA XIII - APLICAÇÃO. 13.1. As cláusulas da presente sentença são auto-aplicáveis. CLÁUSULA XIV - FORO/VIGÊNCIA. 14.1. As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa ficam sujeitas ao pronunciamento da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal; 14.2. A presente sentença normativa terá vigência de dois anos, a contar de 1º de maio de 1994, salvo as Cláusulas IV e VI que terão vigência de doze meses. Por unanimidade, o Egrégio Tribunal indeferiu a homologação de cláusula de taxa de fortalecimento sindical por ser discriminatória e por considerar excessivo o percentual estabelecido para os não associados ao sindicato. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,63, para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDRLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmõs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Rosita Nassar, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. Aguiinaldo Alcântara, Juiz Empregado. Drs. Hermes Tupinambá, Georzenor Franco Fz, Pastora Leal, Joaquina Rebelo, Juizes convocados. Procuradora do Trabalho: Drª Céilia M. Cavalcante.

Belém, 21 de julho de 1994

RUTH HELENA RYLAUTAU Secretária do Pleno

(G.Reg-4715)

PROCESSO TRT RO 6845/93 RECORRENTE : COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA Advogados: Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros

RECORRIDO : NILSON CARVALHO FERREIRA Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 101/103 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes de depósito recursal e do pagamento das custas.

Questiona o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial.

Entendo evidenciado o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT e, considerando as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos.

Intimar. Belém, 15 de julho de 1994.

lllllll MARILDA WANDRLEY COELHO Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6574/93
 RECORRENTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
 Advogados : Dra. Nair Ferreira Lima e outros
 RECORRIDO : MANOEL SOEIRO DA ROCHA LIMA
 Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

A revista de fls. 69/72 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Pela transcrição dos Enunciados 315 e 322 do Colendo TST, a fls. 71 e 72, respectivamente, considero evidenciada a alegada divergência quanto ao Plano Collor e à sua limitação, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal.

Intimar.

Belém, 15 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6569/93
 RECORRENTE : TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 Advogados: Dra. Simone Maria Palheta Pires e outros
 RECORRIDO : ANTONIO ALBERTO FERREIRA ROCHA
 Advogados: Dr. Raul Sirotheau e outros

DESPACHO

A revista de fls. 80/84, embora atenda aos pressupostos comuns de admissibilidade, não pode prosperar, uma vez que conflita com as disposições do Enunciado 214 do Colendo TST, que diz: "Decisão Interlocutória - Irrecorribilidade: Salvo quando terminativas do feito na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, podendo ser impugnadas quando da interposição de recurso contra a decisão definitiva".

No caso em tela, a decisão do Regional não é terminativa do feito, motivo pelo qual nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 15 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 304/92
 RECORRENTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 Adv. Dra. Simone Maria Palheta Pires
 RECORRIDO : CLÁUDIO MÁRIO OLIVEIRA DA SILVA
 Adv. Dr. Antonio dos R. Pereira e outros

DESPACHO

A revista de fls. 286/289 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, considerando dos autos o comprovante do pagamento de custas em valor muito além do cominado.

Quanto ao depósito recursal, entretanto, recusou-se a recorrente a pagá-lo, alegando expressamente que considera inconstitucional o item II da Instrução Normativa 03 do TST, por frontal violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório. No mérito, insurge-se contra o deferimento do pagamento de salário-substituição.

A falta do depósito recursal acarreta a deserção do recurso e a natureza fático-probatória da parcela discutida impedem o prosseguimento da revista.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Intimar.

Belém, 19 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6490/93
 RECORRENTE : POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
 RECORRIDA : CLÉIA MARIA RODRIGUES MARQUES
 Advogado : Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas

DESPACHO

A revista de fls. 53/59 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 59, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal.

Intimar.

Belém, 15 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7411/93
 RECORRENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 Advogados : Dr. José Acreano Brasil e outros
 RECORRIDO : MARCELO BARBOSA DA SILVA
 Advogados : Dr. Alexandre Nascimento da Serra Freire e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 56/67 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição dos Enunciados 315 e 322 do C. TST, a fls. 66 e 67, considero evidenciada a alegada divergência, com relação ao Plano Collor e à sua limitação, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal.

Intimar.

Belém, 15 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6048/93
 RECORRENTE:- BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho
 RECORRIDO:- ALDENIZE DA SILVA ROCHA
 Adv.: Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade previstos em lei e está fundamentado.

II - Não se conforma o reclamado com a decisão da Egrégia 2ª Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, deferiu diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87 e da Lei 7730/89. Argui a preliminar de coisa julgada e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - No tocante à preliminar, para sua verificação faz-se necessário o exame da prova, impossível nesta fase do processo. No mérito, a decisão recorrida está em consonância com o contido nos Enunciados nºs 316 e 317 do C. TST, atraindo a incidência da parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6261/93
 RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes
 RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e se fundamenta na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O Inconformismo da recorrente está na sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do atraso no pagamento do auxílio alimentação e da redução desse salário indireto. Argui a ilegitimidade ativa do sindicato e, no mérito, tenta refutar os termos da decisão.

III - Quanto à preliminar, não tendo o acórdão recorrido abordado a matéria - substituição processual - caberia à parte Interpor embargos de declaração para o seu prequestionamento, sem o que se torna preclusa, conforme orienta o Enunciado nº 297 do C. TST. No mérito, as razões recursais estão inteiramente voltadas para o exame de fatos e provas, não permitido nesta fase do processo.

IV - Pelo exposto, e tendo em vista o contido no Enunciado nº 128 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO 9731/93
 RECORRENTE : NAZARENO MELO DA PAIXÃO
 Advogados : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
 RECORRIDA : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO
 Advogados : Dra. Nair Ferreira Lima e outros

DESPACHO

A revista de fls. 219/220 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896/CLT.

Insurge-se o recorrente contra a decisão deste Regional que confirmou a sentença de 1º grau e julgou totalmente improcedente a ação por ele ajuizada contra Rio Doce Geologia e Mineração S/A-DOCEGEO. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto ao primeiro argumento, o aresto trazido para confronto não é específico, nos termos do Enunciado 296 do TST. Quanto ao argumento da violação legal, não enseja a subida do recurso, de vez que a hipótese é de interpretação de lei.

Pelo exposto, nego seguimento à revista.

Intimar.

Belém, 15 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4882/93

RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv : Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - PA

Adv : Dr. Alin Sívio Aflalo Garcia

DESPACHO

A revista de fls. 281/285 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Renovando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, insurge-se o recorrente, no mérito, contra o deferimento de diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 e de fevereiro de 1989. Alega divergência jurisprudencial.

Quanto à preliminar, o aresto inquirido adotou a tese da competência residual, em face de serem os substituídos, à época, regidos pela CLT e da natureza trabalhista das parcelas reclamadas. Dentro desse entendimento, os arestos colacionados pelo recorrentes são inservíveis para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 296 da CLT.

No mérito, a discussão já se encontra superada diante da pacificação da matéria ocorrida através dos Enunciados 323 e 317, respectivamente.

Dé resto, a natureza interpretativa da matéria, em sua totalidade, atrai a incidência do Enunciado 221 do TST, obstando a admissibilidade de recurso por violação legal, ainda que não arguido tal pressuposto.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4174/92

RECORRENTES : MARIA DAS NEVES SILVA BARROS
 Adv : Dr. Francisco Edson L. da Rocha Jr.
 e
 FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS-
 TÊNCIA - LBA
 Adv : Dra. Marcilene de Miranda Santos

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Dois são os recursos interpostos, am-
 bos atendendo aos pressupostos comuns de admissi-
 bilidade.

RECURSO DA RECLAMANTE

Insurge-se contra o indeferimento de
 diferenças salariais decorrentes do enquadramento
 na função de técnico de nível superior, da dobra
 legal do art. 467 da CLT e da limitação da aplica-
 ção da URP de fevereiro/89, entre outras parcelas.
 Alega divergência jurisprudencial e violação le-
 gal.

Com a transcrição do aresto de fls.
 145/146, deste regional, consegue a reclamante e-
 videnciar a divergência em relação à dobra sala-
 rial, tornando-se desnecessário analisar o restan-
 te da argumentação recursal.

RECURSO DA RECLAMADA

Contesta a relação de emprego reco-
 nhecida pelo Tribunal e o deferimento de diferen-
 ças salariais decorrentes dos Planos Verão e Col-
 lor, entre outras parcelas.

A matéria transcrita pela reclamada
 a fls. 159/160, aliada ao Enunciado 315 do TST,
 autoriza a admissibilidade recursal pelo pressu-
 posto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sem ne-
 cessidade da análise dos demais aspectos do ape-
 lo.

Diante do exposto, admito a interpo-
 sição de ambos os recursos, no efeito devolutivo.
 Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3882/93

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO
 DE JUSTIÇA - SUPERINTENDÊNCIA DO SIS-
 TEMA PENAL
 Adv : Dra. Carmem Lúcia M. Cunha

RECORRIDO : JOÃO PEREIRA DA SILVA
 Adv : Dra. Ruth Oliveira

DESPACHO

A revista de fls. 106/117 é tempesti-
 va e subscrita por advogada habilitada, sendo o re-
 corrente amparado pelas disposições do Decreto-Lei
 779/69.

Questiona a competência da Justiça do
 Trabalho ao renovar o argumento de que o recorrido
 era servidor temporário e, no mérito, insurge - se
 contra o deferimento de diferenças salariais e con-
 sectários decorrentes dos Planos Verão e Collor.

Com a transcrição do Enunciado 315 do
 TST, a fls. 116/117, consegue a recorrente eviden-
 ciar a alegada divergência em relação ao IPC de
 março/90, motivo pelo qual admito a interposição
 da revista no efeito devolutivo, deixando de anali-
 sar os demais argumentos recursais com base no E-
 nunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1761/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS-
 TÊNCIA - LBA
 Adv : Dra. Carmen Lúcia S. Corrêa e outros

RECORRIDA : MARIA PERPÉUA DA ROCHA OLIVEIRA
 Adv : Dr. José Karlos G. Andrade

DESPACHO

A revista de fls. 47/49 é tempestiva
 e subscrita por advogada habilitada, sendo a re-
 corrente amparada pelas disposições do Decreto-
 Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar a libera-
 ção de depósitos do FGTS pela mudança de regime
 jurídico, ao argumento de inconstitucionalidade do
 § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. Fundamenta o ape-
 lo no art. 896 da CLT.

Não trouxe a recorrente à colação ne-
 nhum aresto para tentar evidenciar divergência ju-
 risprudencial e a natureza interpretativa da maté-
 ria discutida veda a admissibilidade recursal pe-
 lo pressuposto de violação legal.

Diante do exposto, nego seguimento
 ao recurso.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2426/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRÍ-
 CULTURA E REFORMA AGRÁRIA - MARA
 Adv : Dr. Ildefonso P. Guimarães Jr.

RECORRIDA : CARMEM CÉLIA VINHAS MATEUS
 Adv : Dr. Cadmo Bastos Melo Jr. e outros

DESPACHO

A revista de fls. 81/83 é tempesti-
 va e subscrita por advogado habilitado, sendo a
 União amparada pelas disposições do Decreto-Lei
 779/69.

Insurgindo-se contra a decisão re-
 gional que não conheceu do recurso ordinário por
 ela interposto ao argumento de falta de habilita-
 ção do procurador da República que o subscreveu,
 no mérito, ainda que de forma indireta, questio-
 na a União o deferimento de diferenças salariais
 e consectários decorrentes dos planos econômicos
 efetivados pelo governo federal no período de
 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e
 violação legal.

O aresto de fls. 82/83 não serve à
 finalidade colimada, porque oriundo de Turma do
 TST. A menção ao Enunciado 315 daquele Colendo
 Tribunal, porém, é suficiente para caracterizar a
 alegada divergência em relação ao IPC de março/
 90, motivo pelo qual admito a interposição da re-
 vista no efeito devolutivo, observadas, no mais,
 as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2892/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Proc : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS : JORGE DE SOUZA MARINHO e NILTON FER-
 REIRA DOS SANTOS
 Adv : Dra. Suely Medrado Barros

DESPACHO

A revista de fls. 63/70 é tempesti-
 va e subscrita por procurador habilitado, sendo a
 recorrente amparada pelas disposições do Decreto-
 Lei 779/69.

Renovando, preliminarmente, a argu-
 ção de prescrição, questiona a recorrente, no mé-
 rito, o deferimento de diferenças salariais de-
 correntes da edição dos Planos Verão e Collor. A
 lega divergência jurisprudencial e violação le-
 gal.

Diante da transcrição do Enunciado
 315 do TST, a fls. 70, considero evidenciada a a-
 legada divergência em relação ao IPC de março/90,
 motivo pelo qual admito a interposição da revis-
 ta no efeito devolutivo, observadas, no mais, as
 disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1501/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCA-
 ÇÃO - DELEGACIA DO MEC/PARÁ
 Adv : Dr. Ildefonso P. Guimarães Jr.

RECORRIDO : JUVENAL CARDOSO PINHEIRO
 Adv : Dr. Renaldo G. de Almeida e outros

DESPACHO

A revista de fls. 96/98 é tempesti-
 va e subscrita por advogado habilitado, sendo a
 recorrente amparada pelas disposições do Decreto
 -Lei 779/69.

Renovando a preliminar de incompé-
 tência da Justiça do Trabalho para apreciar a de-
 manda, insurge-se a recorrente, no mérito, con-
 tra o deferimento de diferenças salariais e con-
 sectários decorrentes dos Planos Bresser, Verão
 e Collor. Alega divergência jurisprudencial e vi-
 lação legal.

Diante da transcrição do Enunciado
 315 do TST, a fls. 98, considero evidenciada a a-
 legada divergência em relação ao IPC de março/90,
 motivo pelo qual admito a interposição da revis-
 ta no efeito devolutivo, sem a análise dos de-
 mais aspectos do apelo.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6553/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO
 PARÁ - FEP
 Adv : Dra. Maria do Socorro Martins da
 Silva e outros

RECORRIDOS : SILVANA CRISTINA BERBARY e OUTROS
 Adv : Dr. Izaías B. da Costa e outros

DESPACHO

A revista de fls. 125/134 é tempe-
 stiva e subscrita por advogada habilitada, sendo
 a recorrente amparada pelas disposições do De-
 creto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferi-
 mento de diferenças salariais e consectários de-
 correntes da edição dos Planos Verão e Collor.
 Alega a recorrente divergência jurisprudencial
 e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 132, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no restante, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 19 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1966/93

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Proc : Dra. Maria de Fátima Oliveira

RECORRIDO : DANIEL NUNES LOPES

Adv : Dra. Betânia Lúcia Gatto Cerqueira e outro

DESPACHO

A revista de fls. 54/58 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 58, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 4 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2237/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA

Proc : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

RECORRIDA : ANA CLÁUDIA FEIJÓ SENA RODRIGUES

Adv : Dr. Evandro de O. Costa e outro

DESPACHO

A revista de fls. 72/96 é tempestiva e subscrita por procurador habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei nº 779/69.

Renovando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, insurge-se a recorrente, no mérito, contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 87, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 4 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 838/93

RECORRENTE : ALFREDO LEÃO BARROSO REBELLO e OUTROS

Adv : Dr. Izafas B. da Costa e outros e

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP

Adv : Dr. Roberto M. Ferreira e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Dois são os recursos interpostos, ambos atendendo aos pressupostos comuns de admissibilidade.

RECURSO DOS RECLAMANTES

Insurge-se contra a prescrição relativa ao Plano Bresser e a extinção do processo com julgamento do mérito em relação a essa parcela. Alega divergência jurisprudencial, afirmando que a prescrição é parcial e não total como declarado na decisão inquinada.

Com a transcrição do aresto deste Regional TRT 5205/93, 1ª Turma, conseguem os recorrentes evidenciar a alegada divergência em seletora da admissibilidade recursal com base na alínea "a" do art. 896 da CLT.

RECURSO DA RECLAMADA

Questiona o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 433, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao Plano Collor, tornando-se desnecessária a análise dos demais argumentos recursais.

Diante do exposto, admito a interposição de ambos os apelos, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF 4462/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Proc : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDO : DISNEI COSTA DE SOUZA MENEZES

DESPACHO

A revista de fls. 45/51 é tempestiva e subscrita por procurador habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende questionar a liberação de depósitos de FGTS em virtude da mudança de regime jurídico e a deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 51, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao Plano Collor, tornando-se desnecessária a análise dos demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de Julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 12793

RECORRENTE:-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Adv.: Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDO:- ANTONIO CARLOS SANTOS CONCEIÇÃO

DESPACHO

I - O recurso foi interposto sob os benefícios do DL 779/69, através de um dos procuradores da Fundação.

II - A hipótese gira em torno da liberação dos depósitos do FGTS pela mudança de regime e do deferimento de diferenças salariais, no fundamento de inconstitucionalidade do dispositivo da Lei 8.162/91, do DL 2425/88 e da Lei 7730/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não há, contudo, como admitir o apelo. No que se refere à liberação dos depósitos do FGTS, as decisões transcritas a fls. 103 não podem ser aceitas. A primeira delas, colacionada pela simples transcrição da ementa, mostra-se insuficiente à caracterização do conflito de teses, e a outra, embora trate de assunto semelhante, não enfrenta a matéria da constitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/90, cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma. No mais, a decisão recorrida está em consonância com os Enunciados 317 e 323 do C. TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência
(G. Reg. 4512)

PROCESSO TRT N° RO 4054/93

RECORRENTE:- RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO:- SOMETIMABE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E SERRARIAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIREIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS AGLOMERADOS, CHAPAS E FIBRAS DE MADEIRA MÁRMORES E GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO.
Adv.: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, a recorrente consegue demonstrar a configuração do dissenso pretoriano capaz de ensejar a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de Julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO 6583/92

RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogados : Dr. Ophir Cavalcante Junior e outros

RECORRIDO : JOSÉ MORAES DE MORAES
Advogadas : Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

DESPACHO

A revista de fls. 121/126 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do C. TST, a fls. 125, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição do recurso em ambos os efeitos, sem necessidade de analisar o outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 19 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 3951/93

RECORRENTE:- CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dra. Carla Cavalcante Achi

RECORRIDO:- TEÓFILO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos Planos Bresser e Verão,

Indeferindo seu pedido de retenção de imposto de renda e da contribuição para a Previdência Social. Argui a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da Constituição Federal e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - No tocante à preliminar, a Egrégia Turma entendeu desnecessária a renúncia dos autos ao Pleno, considerando a sua reiterada jurisprudência dando por inconstitucionais o § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e os arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, não havendo, portanto, a apontada violação. Quanto às diferenças salariais dos Planos Bresser e Verão, a decisão recorrida está em consonância com os Enunciados nºs 316 e 317 do C. TST, atinando a incidência da parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT. No tocante à compensação, não houve o necessário questionamento, como quer o Enunciado nº 297. Por último, com relação aos descontos de imposto de renda e da contribuição previdenciária, o acórdão entendeu inconstitucionais os artigos 43, parágrafo único e 44 da Lei 8.212/91 e o art. 27 da Lei 8.218/91, tendo em vista que "foge da competência da Justiça do Trabalho a atividade arrecadadora, conforme dispõe o art. 114 da Constituição Federal", tese que não foi abordada pelo acórdão colacionado a fls. 371, que se mostra, portanto, inespecífico.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY DA SILVA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3441/93

RECORRENTE: INTERFRÍOS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A
Adv.: Dr. João José Maroja

RECORRIDA: ANA CÉLIA LIMA SANTANA e OUTROS
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo.

II - Não se conforma a empresa com a decisão da 1ª Turma que não conheceu do seu recurso ordinário por considerá-lo deserto, ante o pagamento insuficiente das custas processuais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão regional, contudo, não viola qualquer dispositivo legal e a divergência jurisprudencial não restou caracterizada, uma vez que as decisões transcritas para cotejo são de Turma do TST, não podendo ser aceita para a finalidade.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6664/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. João José S. Geraldo e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 555/558 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado e interposto no prazo.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, através do Acórdão nº 3604/94, não conheceu do recurso ordinário, por irregularidade no depósito recursal. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

De fato, consta a fls. 531 dos autos o depósito recursal feito através de guia extraída pela MM. 2a. JCI de Belém e, pela transcrição do Enunciado 165 do C. TST, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6416/93

RECORRENTE: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogados: Dra. Paula Fernanda Mala Brasil e outros

RECORRIDO: OSVALDINO MARQUES DA SILVA
Advogados: Dra. Ana Margarida S. Loureiro Godinho e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 501/508 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional contida no v. Acórdão 3577/94, a fls. 496/499, que deferiu ao recorrido equiparação salarial com reflexos da diferença salarial nas parcelas relacionadas na inicial, com juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Como se vê, a hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível, portanto, a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126/TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 19 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1255X93

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
Dr. Luiz Carlile F. Cerqueira.

RECORRIDOS: MARIA LIUDALVA JESUS NASCIMENTO E OUTROS
Dr. Edilson dos Santos e outros.

SERVICOS GERAIS LTDA.
Dr. Augusto Manoel Gambôa.

DESPACHO

A revista de fls. 271/277 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do pagamento das custas e do depósito recursal.

Prende-se o inconformismo da recorrente ao reconhecimento, pelo Tribunal, do vínculo de emprego entre ela e os primeiros recorridos, contratados pela segunda recorrida para prestar-lhe serviços, e a condenação ao adicional regional e cesta básica. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do enunciado 331 do TST, a fls. 273, consigo a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação ao vínculo empregatício, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 21.7.94

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 5023/93

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv: Dr. Agildo M. Cavalcante e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv: Dr. Adilson Galvão Vercosa

DESPACHO

A revista de fls. 148/164 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Renovando a preliminar de ilegitimidade do sindicato recorrido para atuar na qualidade de substituto processual, insurge-se o recorrente, no mérito, contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos efetivados pelo governo federal no período de 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 163, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do C. Tribunal anteriormente referido.

Intimar.

Belém, 21 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6774/93
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Dr. Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

O recurso de fls. 1437/1491 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

Seu objetivo é questionar o deferimento ao recorrido de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos do período de 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do C. TST, a fls. 1461, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 19 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6114/93

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc: Dr. José Maria L.P. de Albuquerque Jr.

RECORRIDO: JOSÉ RICARDO BENTES DA SILVA
Adv: Dra. Silvana Lúcia S. da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 49/56 é tempestiva e subscrita por procurador habilitado, sendo o recorrente amparado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento ao recorrido de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita pelo recorrente a fls. 52/54, aliada ao Enunciado 315 do TST, autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sem necessidade da análise dos demais argumentos expendidos.

Diante do exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 21 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4888/93

RECORRENTE: FUNDAÇÕES LTDA.
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO: MANUEL PEREIRA SERRA BOENO
Adv.: Dr. Niltes Neves Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - O inconformismo do recorrente se prende ao deferimento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Argui a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da Constituição e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a demonstração do conflito pretoriano, através da transcrição de acórdãos divergentes além do Enunciado nº 315 do C. TST, no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário analisar os demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6225/93

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A, nova denominação da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO: BENEDITO MIRANDA RIBEIRO

DESPACHO

A revista de fls. 61/70 encontra-se regular quanto ao prazo, habilitação da subscritora e preparo.

Gira o questionamento recursal em torno do deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 62/63, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise dos demais argumentos expendidos.

Intimar.

Belém, 21 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 337/93

RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A
Adv.: Dra. Lívia C. Chermont

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - O inconformismo do recorrente prende-se ao deferimento de diferenças salariais, ao fundamento de Inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Renova a arguição de coisa julgada e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, a respeito da constitucionalidade do dispositivo da MP 154/90 que afastou a correção salarial pelo IPC de março/90, a recorrente consegue evidenciar o conflito pretoriano capaz de ensejar a revista, não sendo necessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3551/93

RECORRENTE: CIA. REAL AGROINDUSTRIAL
Adv.: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo

RECORRIDO: DOMINGOS ALVES FERREIRA
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de Inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição, entre outras decisões regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar as demais argumentações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3629/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO: ITAMAR COELHO DE SOUSA
Adv.: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A empresa insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração do conflito pretoriano, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto e considerando o contido no Enunciado nº 315/TST, admito o apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4875/93

RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior

RECORRIDO: LUIZ VANDERLEY PIRES
Adv.: Dr. Floriano Barbosa Júnior

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi subscrito por profissional com poderes nos autos, tendo sido pagas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, a empresa recorre de revista contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e indeferimento dos descontos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias. Argui a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da Constituição Federal e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST a recorrente consegue evidenciar o conflito pretoriano no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, tornando desnecessário analisar os demais argumentos do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3563/93

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa recorre de revista da decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990, ao fundamento de Inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90. Argui, ainda, como preliminar, a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da Constituição Federal.

III - Evidenciado o conflito pretoriano com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, desnecessário é o exame das demais argumentações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4150/93

RECORRENTE: SOCÓCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakachi de Souza

RECORRIDO: JOSÉ MARINHO FERREIRA e OUTRO
Adv.: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e está fundamentado.

II - Inconforma-se a empresa com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de Inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 3388/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues

RECORRIDO: EDSON ANDRÉ CASTRO LOPES
Adv.: Dr. Antonio Cardoso

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A empresa insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração do conflito pretoriano, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto e considerando o contido no Enunciado nº 315/TST, admito o apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO 2029/91

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AROPECUÁRIA - EMBRAPA
Dr. Antônio Claret de Oliveira Barbosa

RECORRIDOS: ALDA MARIA FERREIRA NUNES MESQUITA E OUTROS
Dra. Angela Maria Ferreira Nunes.

DESPACHO

A revista de fls. 149/156 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Prende-se o inconformismo da recorrente à condenação de licença especial, adicional por tempo de serviço e adicional de insalubridade, em virtude do reconhecimento de um único contrato de trabalho e ao laudo pericial apresentado, respectivamente. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do aresto deste Regional, a fls. 152, e certidão de inteiro teor a fls. 157/163, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 21.7.94

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Federal: Dr. RUI COSTA BONCALVES
Dir. de Secretaria: Dra. Ivanira Fonseca de Sousa
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/94

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
I - AÇÃO ORDINÁRIA	4	19	23
II - MANDADO DE SEGURANÇA	3	2	5
III - EXECUÇÃO FISCAL	33	-	33
IV - EXECUÇÃO DIVERSA	29	-	29
V - AÇÕES DIVERSAS	1	-	1
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - AÇÃO CRIMINAL	-	-	-
VIII - HABEAS CORPUS	-	-	-
IX - PROC. CRIMINAIS DIVERSOS	-	-	-
X - AÇÃO SUMARÍSSIMA	-	-	-
XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	-	-	-
XII - AÇÃO CAUTELAR	2	-	2
TOTAL	72	21	93

Ivanira Fonseca de Sousa
Diretora de Secretaria

Juiz Rui Costa Boncalves
- 2ª Vara Federal -



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM - SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.775

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº791 de 29.07.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº0349/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.95, Art. 4º, Inciso VIII e Lei 5.353, de 25.11.86
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC

MARCA	TIPO	PLACA
YV/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8656
YV/KOMBI STANDART	PAS/AUTOMÓVEL	OF-7174
YV/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	OF-7164
YV/GOL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF-6874
M BENZ/L 1214	CAR/CAMINHÃO/FURGAO	JTB-4137
M BENZ/L 708	CAR/CAMINHÃO/C ABERTA	OF-6894
YV/GOL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF-6875
M BENZ/OF 1115	PAS/ÔNIBUS	OF-7431
FIAT/UND S	PAS/AUTOMÓVEL	OF-7571
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA/PICK UP	OF-6896
YV/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	OF-6991
YV/GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8830
YV/gol 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8831
M BENZ/L 1114	CAR/CAMINHÃO	OF-6893
YV/GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8829
YV/GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8832
YV/GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8655
YV/GOL CL	PAS/ÔNIBUS	OF-7441
M BENZ/OF 1115	PAS/ÔNIBUS	JTA-2688
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	OF-8833
YV/GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	OF-6873
YV/GOL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF-6873
HONDA/CG 125 TODAY	PAS/MOTOCICLO	OF-501
YV/PARATI	PAS/AUTOMÓVEL	OF-0862
YV/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	OF-8731
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2668
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2658
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-2678
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTA-6129
YV/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	OF-7561
FIAT/PREMIO S	PAS/AUTOMÓVEL	

Portaria nº829 de 02.08.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº04274/94/SEFA
Base Legal: Artigo 150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA- TCE

CP94/0031523-6

Estado, observadas as condições estabelecidas nas Portarias nº1336 de de 07.11.1991 e nº0547 de 19.05.1994

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº358 de 26.05.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.730 de 01.06.94, do servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA.

- ONDE SE LE: 60 (sessenta) dias
- LEIA-SE : 30 (trinta) dias

CP94/0031508-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, designada pela Portaria nº091/94, de 27.07.94, leva ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, situado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, das 08:00 as 12:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 019/94, conforme discriminação abaixo:

- OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A MONTAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

- DATA DA ABERTURA : 22.08.94 às 09:00 horas.

LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/94.

VISTO :

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 04 de agosto de 1994.

CP94/0031167-2

RESCISÃO UNILATERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM TEMPO / HÁBIL, POR PARTE DA SESMA, DOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DO CONVENIO CELEBRADO EM 29.10.93 (D.O.E. DE 04.11.93), O QUE CONSTITUI MOTIVO PARA RESCISÃO UNILATERAL, CONFORME DISPÕE O ART. 24, INC. III "INFT. NE" DA INST. NORMATIVA Nº 02/93, DA SEC. TESOUREIRO NACIONAL,

RESOLVE:

RESCINDIR O CONVENIO ADMINISTRATIVO CELEBRADO EM 31.03.94 (D.O.E. DE 01.06.94) ENTRE SESPA E SESMA, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO INSTRUMENTO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE AGOSTO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP94/0031117-6

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1354/01.07.94 Designar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES, Administradora, para responder pela Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção Administrativa da Unidade de Referência Especializada de Santarém, a partir de 24.03.94. CP94/0031173-7

Port. 1355/01.07.94 Designar JORGE ALUISIO COELHO COSTA, Médico Veterinário, para responder pela Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Pessoal da Divisão Administrativa do 9º CRS., a partir de 24.03.94. CP94/0031175-3

Port. 1704/02.08.94 Designar MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS, Assistente Social, para responder pela Assessoria DAS-4, (Gabinete), no período de 01. a 15.06.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares CP94/0031176-1

Port. 1705/02.08.94 Designar CELIA MARIA MATOS DOS SANTOS, Assistente Social, para responder pela Assessoria DAS-4, (Gabinete), no período de 16. a 30.06.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031174-5

Port. 1706/02.08.94 Designar ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO, Administradora, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Controle de Cargos/DRH, a partir de 01.07.94, em substituição ao titular que se encontra participando do I Curso de Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos, realizado no Hospital de Clinicas Gaspar Viana. CP94/0031182-6

Port. 1707/02.08.94 Designar HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Nível 3, oriundo do DETRAN, para responder pela Assessoria DAS-4, (Gabinete), a partir de 24.03.94, em substituição ao titular que se encontra em processo de aposentadoria. CP94/0031184-2

Port. 1708/02.08.94 Designar DAISE FRANLISCA BEMER GUI, Farmaceutica, para responder pela Direção DAS-4, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031183-4

Port. 1709/02.08.94 Designar FABIO LUIZ SANTOS WAN DERLEY, Datilógrafo, para responder pela Assistência DAS-3, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Direção do referido Departamento. CP94/0031181-8

Port. 1710/02.08.94 Designar RAIMUNDA ALICE ALVES PIMENTEL, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Comunicação/DAS, no período de 01. a 31.07.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Especialização em Planejamento e Gestão de Saúde, realizada na Faculdade de Medicina do Pará. CP94/0031133-8

Port. 1711/02.08.94 Designar ZENINE LOBÃO TAVARES, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Comunicação/DAS, no período de 01.08. a 31.10.94, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Especialização em Planejamento e Gestão de Saúde, realizado na Faculdade de Medicina do Pará. CP94/0031190-7

Port. 1712/02.08.94 Designar ROSA MARIA SOUZA DE SOUZA, Economista, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão de Treinamento/DRH, a partir de 17.04.94 em substituição ao titular que se encontra em processo de aposentadoria. CP94/0031189-3

Port. 1713/02.08.94 Designar ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE, Agente Administrativo, para responder pela Coordenação DAS-3, do Grupo de Trabalho de Apoio Administrativo/DRH, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031191-5

Port. 1714/02.08.94 Designar DALILA RIBEIRO DOS ANJOS, Datilógrafo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-3, do Departamento de Recur...

Referente ao Of. de nº 438/94-DA de 01.08.94 Assunto: Com base no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, publicada no DOU de 22.06.93, solicita a Srª Diretora Administrativa-Financeira ao Exmº Sr. Secretário de Saúde que seja ratificado o ato que originou as despesas com a aquisição do medicamento LUPRON DOPOUT 3,75 mg/ml injetável, caixa com 1 frasco (ampola + diluente 2 ml + seringa) (onze) caixas para a menor SARA REGINA ROCHA PEREIRA, portadora de puberdade precoce verdadeira, conforme laudo médico expedido pela Drª Marina Cunha Lima, enquadrando a situação como inexistente de licitação (inciso I, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93), por ser o produto de fabricação exclusiva da Takeda Chemical Industries-Osaka Japão e distribuído no Brasil somente ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, conforme certidões anexadas fornecidas pela ABIFARMA e pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo. Despacho: Considerando que trata-se de uma situação de exclusividade, prevista no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, publicada no DOU de 22.06.93, RATIFICO o ato para que produza os efeitos legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de Agosto de 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ,
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0031158-3

PORTARIA Nº 106 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES, FERNANDO ANTÔNIO PINTO MARQUES CAVALHEIRO DE MACEDO, MÉDICO, MAT. Nº0107867-11, JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MAT. Nº 0094595-10, ANTÔNIO MARIA RIBEIRO RODRIGUES, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, MAT. Nº 0017528-10, PARA COMPOR EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, A FIM DE APURAR O CONTEÚDO DO MEMO CIRCULAR 207/94 DA DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EM 03 DE AGOSTO DE 1994

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP94/0031125-7

CHASSI

CHEVROLET/MONZA CLUB EFI PAS/AUTOMÓVEL 90GJMG3RRR0052635
CHEVROLET/CORSA WIND PAS/AUTOMÓVEL 90GSC08WRRC620800

CP94/0031515-5

Portaria nº830 de 02.08.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo: 04181/94/SEFA
Base Legal: Artigo 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal

MARCA **TIPO** **PLACA**
GM/CHEVROLET D20 PAS/AUTOMÓVEL BK-3685
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM- MOVIMENTO VOL INTER BRASILEIRO - S/P/AMAZONIA - VIBRA JOAO XXIII

CP94/0031547-3

Portaria nº0831 de 02.08.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo: 04316/94
Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art. 4º, Inciso I e Artigo 3º, Inciso I do Regulamento anexo ao Decreto 4187-A de 30.12.85
Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSDEL RIO LTDA

MARCA **TIPO** **CHASSI**
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS 90M304085R009090
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS 90M304085R009142
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS 90M304085R010310
MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS 90M304085R010316
FORD PASS/ÔNIBUS 90FYTAB7R0003967
FORD PASS/ÔNIBUS 90FYTAB9R0003971
FORD PASS/ÔNIBUS 90FYTAB0R00071236

CP94/0031555-4

Portaria nº0843 de 03.08.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº04221/94/SEFA
Base Legal: Artigo 150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: PRE FEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

MARCA **TIPO** **PLACA**
YV/KOMBI STANDART MIS/AUTOMÓVEL TW-2289

AUTORIZAÇÃO P/ ARRECADAR TRIBUTOS ESTADUAIS

Portaria nº0820 de 27.07.94
Autorizar o Banco da Amazonia S/A, através de seu Posto de Serviços de Tucumã, subordinada a Agência de São Felix do Xingu, sito à Avenida Brasil s/nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas nas Portarias nº1336 de 07.11.91 e nº0547 de 19.05.1994.

CP94/0031563-5

Portaria nº0819 de 27.07.94
Autorizar o Banco da Amazonia S/A, através de sua Agência Ananindeua Castanhofra, sito à Rod. BR 316 KM 2, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do

... Humanos, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Coordenação do GT/Apoio Administrativo do DRH. CP94/0031143-5

Port. 1676/03.08.94 Designar TELMA SUELY DE MORAES JUNIOR, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, do 7º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031142-7

Port. 1715/03.08.94 Designar CLAUDIA REGINA MATOS LIMA, Economista, para responder pela Assistência DAS-3, do Departamento de Administração de Serviços de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031144-3

Port. 1716/03.08.94 Designar ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 13º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031141-9

Port. 1717/03.08.94 Designar AUREA LUCIA DIAS ALEXANDER, Médico, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Organização e Avaliação do 9º CRS, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031192-3

Port. 1718/03.08.94 Designar JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO, Médico Veterinário, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Administrativa do 9º CRS, no período de 01. a 30.06.94, em substituição ao titular que se encontra de licença prêmio. CP94/0031157-5

Port. 1724/03.08.94 Designar DINAIR DOS REIS DA SILVA PAMPLONA, Agente de Saúde, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista de Santa Cruz do Arari, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031199-0

Port. 1726/03.08.94 Designar FAUSTA RIBEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista de Maracá, no período de 01. a 30.06.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031194-7

Port. 1727/03.08.94 Designar DIONISIA CARDOSO DE MELO, Enfermeira, para responder pela Assistência DAS-1, do Centro de saúde Júlia Seffer, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031197-4

Port. 1729/03.08.94 Designar IVANEIDE DE OLIVEIRA REBOUCAS, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 7º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031166-4

Port. 1730/03.08.94 Designar LEILA MARIA SILVA DOS SANTOS, Datilógrafo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, da Diretoria Operacional, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031166-4

Port. 1731/03.08.94 Designar HERMINIA DE FATIMA PEREIRA FERREIRA, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção Orçamentária e Financeira da Divisão Administrativa do 1º CRS., no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0031200-8

Port. 1732/03.08.94 Designar MARIA DA SILVA PINHEIRO, Assistente Social, para responder pela Assistência DAS-2, da Unidade de Reabilitação Dr. Demétrio Demadrado, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0031165-6

E R R A T A

Port. 3925/26.12.91 Designar VALMIR MENDES FIGUEIRA Médico, para exercer a Função Gratificada de Assistente FG-4, da UBS.III/Castanhal, a partir de 02.01.92.
ONDE LE-SE: UBS.III/Castanhal
LEIA-SE : UBS.II/Castanhal CP94/0031070-6

Port. 1684/13.03.91 Designar MIRIAN SILVA ALMEIDA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Colares, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031088-9

Port. 2274/13.03.91, Designar ALAIDE LIMA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/São Francisco do Pará, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031087-0

Port. 1892/13.03.91 Designar LUZIA DE SOUZA VIEIRA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Liberdade, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031093-5

Port. 2301/13.03.91 Designar PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratifi-

cada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Almerim, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031094-3

Port. 1832/13.03.91 Designar FRANCISCO BRITO FREITAS, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Bonito, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031095-1

Port. 2292/13.03.91 Designar CARMEM LUCIA NAVEGANTES FARIAS, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Augusto Correa, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031096-0

Port. 2319/13.03.91 Designar MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Vila do Conde, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031134-6

Port. 1886/13.03.91 Designar GRACIETE DE ARRUDA AZEVEDO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Praíha, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031103-6

Port. 2258/13.03.91 Designar ANTONIO AUGUSTO VIANA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Santo Antonio do Tauá, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031102-8

Port. 1710/13.03.91 Designar RITA SANTIAGO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Apeu, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031101-0

Port. 2001/13.03.91 Designar MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Vila Concordia, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031112-5

Port. 1879/13.03.91 Designar NOEMIA DO SOCORRO ALVES DE SENA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Americano, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: FG-4 Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : FG-3 Setor de Apoio Administrativo CP94/0031086-2

Port. 2276/13.03.91 Designar WANDERLUCIA GONCALVES BARROSO, Técnico de Laboratório, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da UBS.III/Jurutu, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: UBS.III/Jurutu
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo da UBS.III/Jurutu CP94/0031085-4

Port. 2872/02.12.91 Designar JOÃO BATISTA MAXIMO BANDEIRA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Salvaterra, a partir de 01.12.91.
ONDE LE-SE: FG-4 Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : FG-3 Setor de Apoio Administrativo CP94/0031111-7

Port. 2072/13.03.91 Designar EUCLIDES DE ARAÚJO LIMA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Apoio Administrativo da Seção de Apoio Administrativo da UBS.II/Bujará, a partir de 25.02.91.
ONDE LE-SE: Seção de Apoio Administrativo
LEIA-SE : Setor de Apoio Administrativo CP94/0031077-3

Port. 1181/23.06.94 Designar JOÃO DE MELO SOUZA, Motorista, para exercer a Função Gratificada de Motorista FG-3 do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 24.03.94.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.754/06.07.94.
CP94/0031128-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : 2º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA : 31.03.94 a 30.09.94
VENCIMENTO : 92.94 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.688/31.03.94
CP94/0031104-4

Port. 0226/17.02.94 Cessar a partir de 20.12.93 os efeitos da Port. 0115/93, que mandou servir MIRIAM OLIVEIRA DE ANDRADE, Agente Administrativo, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, a prestar serviços como colaboração no Sindicato dos Servidores da SESP. OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.665/28.02.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0031126-5

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO:HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 018/94HSE
FIRMA VENCEDORA: (MENOR PREÇO)
TELECOM LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO:SANDRA REGINA S.PEREIRA ALVES.
Belém,03 de agosto de 1994
À COMISSÃO
CP94/0031069-2
(Fat. nº 309, Reg. nº 309, Dia: 05/08/94)

RESULTADO DELICITAÇÃO:
ÓRGÃO:HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº014/94HSE
(CONSUMO HOSPITALAR)
FIRMAS VENCEDORAS:(MENOR PREÇO)
INTERC.ITENS: 38
COM.REP.PRADO|ITENS: 33,34,36,37,39,40,48,52,53,54,59,69.
BIOSYSTEMS:ITENS:04,08,13,29,50,63,64
DIST.MAFARMA:ITENS: 09,55,56,65
F.CARDOSO:ITENS:06,12,14,15,47,58,62
CIRUBEL.ITENS:16,45,51,60,99,101,102,103,104,105,106,107,108,110,112,113,114,115.
DIMMEL:ITENS:32
BLB LTDA:ITENS:24,25,26
C.ROCHA:ITENS:70,71,72,73,79,81,82,83,84,85,86,87,88,89,97
HIGIMED:ITENS:31,41,57,66,67,68,80,91
STOCK:ITENS:01,02,03,05,07,10,11,28,30,74,76,77
MEDICAL:ITENS:17,18,19,20,21,22,23,27,35,42,43,44,61,75,78,90,92,93,94,95,98,100.
POLIMÉDICA:ITEM:49
PRESIDENTE DA COMISSÃO:SANDRA REGINA S.PEREIRA ALVES
BELÉM,26 de Julho de 1994

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO:
ÓRGÃO:HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE:CONVITE Nº 032/94-HSE(SOL;GERMICIDAS)
FIRMAS VENCEDORAS:MENOR PREÇO
COM.REP.PRADO LTDA: ITENS:01,02,03,04,05
PRESIDENTE DA COMISSÃO:SANDRA REGINA S.PEREIRA ALVES.
Belém,26 de Julho de 1994
CP94/0031061-7
(Fat. nº 310, Reg. nº 310, Dia: 05/08/94)

LICENÇA MÉDICA
SERVIDOR: MIGUEL ANTONIO BASTISTA
CARGO :SERVENTE
LOTAÇÃO : DIV.DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO : 28.03.94 A 25.07.94 CP94/0031040-4

SERVIDOR: VANIA CRISTINA DE ANDRADE AZEVEDO
CARGO : ESCRITURÁRIO
LOTAÇÃO : CL. NEO-NATAL
PERÍODO : 12.05.94 A 26.05.94 CP94/0031039-0

SERVIDOR: SARAH LOPES DOS SANTOS
CARGO : AUX. DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO : CL. NEO NATAL
PERÍODO : 11.05.94 A 15.06.94 CP94/0031047-1

SERVIDOR: DEUSOEDIT SANTANA DE OLIVEIRA
CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : UNIDADE UROLOGICA
PERÍODO : 11.05.94 A 09.06.94 CP94/0031055-2

SERVIDOR: AZELINA DA SILVA DAMASCENO
CARGO : AUX. DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO : UNID. PEDIÁTRICA
PERÍODO : 17.05.94 A 08.06.94 CP94/0031038-2

SERVIDOR: DENISE DAMASCENO DE LIMA
CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : DIV. DE ENFERMAGEM
PERÍODO : 30.05.94 A 16.06.94 CP94/0031046-3

SERVIDOR: DOMINGAS OLIVEIRA DA COSTA
CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : DIV. DE BANCO DE SANGUE
PERÍODO : 03.06.94 A 02.07.94 CP94/0031021-8

SERVIDOR: JAIR RONALDO GOMES DA COSTA
CARGO : AUX. OPERACIONAL
LOTAÇÃO : DIV. DE CENTRO CIRURGICO
PERÍODO : 06.06.94 A 21.06.94 CP94/0031029-3

SERVIDOR: RAIMUNDA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO : ATENDENTE DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : CL. NEO NATAL
PERÍODO : 13.06.94 A 28.06.94 CP94/0031037-4

SERVIDOR: ANA LUCIA PANTOJA DA SILVA
CARGO : ESCRITURÁRIO
LOTAÇÃO : DIV. DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
PERÍODO : 15.06.94 A 29.06.94 CP94/0031045-5

SERVIDOR: MARIA IZOLINA SANTOS DOS SANTOS
CARGO : AUX. DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO : UNIDADE PEDIÁTRICA
PERÍODO : 16.06.94 A 30.07.94 CP94/0031053-6

SERVIDOR: CARLOTA DE FATIMA FAZZI DE ANDRADE
CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
LOTAÇÃO : DIV. DE CENTRO CIRURGICO
PERÍODO : 17.06.94 A 06.07.94 CP94/0031062-5

SERVIDOR: JAIR RONALDO GOMES DA SILVA
 CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : DIV. DE CENTRO CIRURGICO
 PERÍODO : 24.06.94 À 29.07.94 CP94/0031063-3

SERVIDOR: M^o DAS GRAÇAS DUPIN SAINT CYR
 CARGO : PSICOLOGO
 LOTAÇÃO : SERVIÇO SOCIAL
 PERÍODO : 28.06.94 À 17.07.94 CP94/0031048-0

SERVIDOR: DOMINGAS OLIVEIRA DA COSTA
 CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : DIV. DE BANCO DE SANGUE
 PERÍODO : 03.07.94 À 02.08.94 CP94/0031022-6

SERVIDOR: ZDE CONCEIÇÃO COUTA S. DOS PRAZERES
 CARGO : RECREADORA
 LOTAÇÃO : UNIDADE PEDIÁTRICA
 PERÍODO : 14.07.94 À 04.08.94 CP94/0031030-7

SERVIDOR: EDNA MARIA HOLLES SANTOS
 CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : DIV. CENTRO CIRURGICO
 PERÍODO : 21.07.94 À 04.08.94 CP94/0031031-5

LICENÇA ASSISTENCIAL
SERVIDOR: MARIA DO P. SOCORRO DAHAS JORGE DE SOUZA
 CARGO : MEDICO
 LOTAÇÃO : CL. NED NATAL
 PERÍODO : 04.07.94 À 30.07.94 CP94/0031056-0

SERVIDOR: AUREA MARINA MARTYRES
 CARGO : AG. DE ADMINISTRAÇÃO II
 LOTAÇÃO : DIV. DE SERVIÇO SOCIAL
 PERÍODO : 07.07.94 À 22.07.94 CP94/0031054-4

LICENÇA MATERNIDADE
SERVIDOR: ROSILENE DE NAZARE GOMES OLIVEIRA
 CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : DIV. DE C.T.I.
 PERÍODO : 04.06.94 À 01.10.94 CP94/0031079-0

ERRATA
 NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE Nº 27.762 DE 18.07.94, QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS VEICULADOS NA PÁGINA 4 DO DOE 27.728/94 DE 30.05.94, ONDE SE LEU ALDE MIR FARIAS FERREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LEIA-SE CARGO "MEDICO". CP94/0031064-1

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 317/94-DC/HSE DE 02.08.94
TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato de Distrato dos Servidores Temporários veiculados na Página 04 do DIÁRIO OFICIAL Nº 27.728 de 30.05.94, abaixo relacionados.
 - GLORIA COLONELLI BARBA.....MEDICO
 - SILVIA HELENA DA SILVA SA TEIXEIRA...MEDICO
 - M^o DAS GRAÇAS SANTOS ALBUQUERQUE.....AUX. DE ENFERMAGEM

Belém, 02 de agosto de 1994

MARIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO
 Diretor Geral.
 CP94/0031071-4

(Fat. nº 311, Reg. nº 311, Dia: 05/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 317/94-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e;

- Considerando a emergência e urgência de fixar as normas concernentes ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 121/94, publicado no D.O.E. em sua edição nº 27.774 de 04 de agosto de 1994;

- Considerando a alta relevância e a imperiosa publicidade da definição legal dessas normas para resguardar os interesses do Estado, da sociedade e dos proponentes; e

- Considerando que cabe a esta SECRETARIA DE ESTADO, em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e nos limites setoriais em que exerce sua ação, zelar pelo rigor e lisura na aplicação dos recursos financeiros colocados à disposição da SEDUC/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS encarregada de proceder a aquisição dos gêneros alimentícios do PEAE, de que trata a presente portaria:

- FRANCISCO ANTONIO ROCHA - PRESIDENTE
 - WILSON PEREIRA MARTINS - MEMBRO
 - PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA - MEMBRO
 - ALMIR BARATA BARRA - SUPLENTE
 - CELSO CASTRO GOMES - SUPLENTE

Art. 2º - APROVAR as normas que compõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA, datada de 05 de agosto de 1992, relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, administrado pela SEDUC/PA.

Art. 3º - DETERMINAR que a referida INSTRUÇÃO NORMATIVA integre esta PORTARIA para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 05 de agosto de 1994.
 CP94/0031078-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 182/94.
 FIRMA (VENCEDORA): VIEIRA E NEVES COM. SERRALINDA ITEM: 01.
 PRESIDENTE: CELSO CASTRO GOMES.
 Belém, 04 de agosto de 1994.
 CP94/0031032-3

(Fat. nº 330, Reg. nº 330, Dia: 05/08/94)

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/94-SEDUC/COMUNIDADE PAROQUIAL STº ANTONIO DE ORIXIMINÁ, Publicado no D.O. Nº 27256 do dia 08.07.94.
 ONDE SE LÊ:
 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE: O valor do presente Contrato só será reajustado a partir de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura conforme medida provisória nº 457/94.
 LEIA-SE:
 CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE: O valor do presente Contrato só será reajustado a partir de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura conforme medida provisória nº 457/94.
 CP94/0031023-4

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 33/94-SEDUC/ENTIDADE MOVIMENTO COMUNITÁRIO CRISTO REI, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.03.94.
 LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.12.94.
 CP94/0031024-2

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 050/94-SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.03.94.
 LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.12.94.
 CP94/0031080-3

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 46/94-SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 29.03 até 31.03.94.
 LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 29.03 até 31.12.94.
 CP94/0031072-2

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 45/94-SEDUC/ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR DO ACALANTO, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.03.94.
 LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.12.94.
 CP94/0031118-4

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 42/94-SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SRª DE NAZARÉ, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 DATA DA ASSINATURA : 31.12.94.
 LEIA-SE:
 DATA DA ASSINATURA: 28.03.94.
 CP94/0031136-2

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 34/94-SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Publicado no D.O. Nº 27691 do dia 06.04.94.
 ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.03.94.
 LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 28.03 até 31.12.94.
 CP94/0031120-6

(Fat. nº 329, Reg. nº 329, Dia: 05/08/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

T/S/EFEITO

Port. nº 1198-B/94 de 30.06.94 - T/S/Efeito a port. nº 63071 de 19.12.89, de Licença Especial.
 Nome: Elizabeth Rinkelro Santos
 Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Finanças - Belém
 CP94/0031152-4

FÉRIAS

Port. Col. nº 7513 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.07.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Renato Franco - Belém
 CP94/0031151-6

Port. Col. nº 7512 de 28.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Renato Franco - Belém
 CP94/0031159-1

Port. Col. nº 7514 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Renato Franco - Belém
 CP94/0031168-0

Port. Col. nº 7515 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94

Ano: 1994
 Unidade: EE Renato Franco - Belém
 CP94/0031135-4

Port. Col. nº 7511 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Renato Franco - Belém
 CP94/0031149-4

Port. Col. nº 7414 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Virginia Alves da Cunha - Belém
 CP94/0031150-8

Port. Col. nº 7415 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Virginia Alves da Cunha - Belém
 CP94/0031206-7

Port. nº 7345 de 27.06.94
 Período: 01.12.93 a 30.12.93
 Ano: 1993
 Unidade: EE Paulino de Brito - Belém
 CP94/0031205-9

Port. Col. nº 7416 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
 CP94/0031160-5

Port. Col. nº 7417 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
 CP94/0030974-0

Port. Col. nº 7418 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
 CP94/0030893-0

Port. Col. nº 7321 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Sagrada Família - Icoaraci
 CP94/0030901-5

Port. nº 7926 de 30.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Sagrada Família - Icoaraci
 CP94/0030925-2

Port. Col. nº 7322 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE STª Mª de Belém do Grão Pará
 CP94/0030933-3

Port. Col. nº 7504 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Santa Luzia - Belém
 CP94/0030949-0

Port. Col. nº 7503 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Santa Luzia - Belém
 CP94/0030955-1

Port. Col. nº 7502 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Santa Luzia - Belém
 CP94/0030973-2

Port. Col. nº 7321 de 30.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Santa Luzia - Belém
 CP94/0030997-0

Port. Col. nº 7327 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 14.8.94 e 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Centro Educ. Nª SRª da Conceição-Ananindeua
 CP94/0030917-1

Port. nº 7932 de 30.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Salesiano Trabalho - Belém
 CP94/0030859-8

Port. Col. nº 7186 de 23.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Salesiano do Trabalho - Belém
 CP94/0030877-9

Port. Col. nº 7187 de 23.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Salesiano do Trabalho - Belém
 CP94/0030909-0

Port. Col. nº 7505 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Rodrigues Pinagó - Belém
 CP94/0030918-0

Port. Col. nº 7506 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE Rodrigues Pinagó - Belém

Ano: 1994
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030941-4

Port. Col. nº 7507 de 28.06.94
 Unidade: EE Rodrigues Pinagé - Belém
 Ano: 1994
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030957-0

Port. Col. nº 7508 de 28.06.94
 Unidade: EE Rodrigues Pinagé - Belém
 Ano: 1994
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030981-3

Port. Col. nº 7509 de 28.06.94
 Unidade: EE Rodrigues Pinagé - Belém
 Ano: 1994
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030989-9

Port. Col. nº 7510 de 28.06.94
 Unidade: EE Rodrigues Pinagé - Belém
 Ano: 1994
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030982-1

Port. nº 7879 de 30.06.94
 Unidade: EE Rodrigues Pinagé - Belém
 Ano: 1994 Per. 1.7.94 a 14.8.94 CP94/0031013-7

Port. Col. nº 7337 de 27.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC São Francisco de Assis - Belém
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94 CP94/0030942-2

Port. Col. nº 7338 de 27.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC São Francisco de Assis - Belém
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030885-0

Port. Col. nº 7335 de 27.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Centro Comunitário Sol Nascente-Icoaraci
 Período: 04.07.94 a 02.08.94 e 04.07.94 a 17.08.94 CP94/0030894-9

Port. Col. nº 7336 de 27.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC Centro Comunitário Sol Nascente-Icoaraci
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 CP94/0030926-0

Port. Col. nº 7496 de 28.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém CP94/0030958-9

Port. Col. nº 7500 de 28.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94 e 1.7.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém CP94/0030950-3

Port. Col. nº 7499 de 28.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém CP94/0030966-0

Port. Col. nº 7498 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém CP94/0030990-2

Port. Col. nº 7497 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém CP94/0030998-8

Port. Col. nº 7501 de 28.06.94
 Período: 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE SANTOS DUMONT - Belém
 xx CP94/0031006-4

Port. Col. nº 7372 de 27.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030992-9

Port. Col. nº 7374 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.07.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030902-3

Port. Col. nº 7373 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030886-8

Port. Col. nº 7377 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030910-4

Port. Col. nº 7369 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030934-1

Port. Col. nº 7370 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030951-1

Port. Col. nº 7371 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030959-7

Port. Col. nº 7375 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94

Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030975-9

Port. Col. nº 7376 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE LUIZ NUNES DIREITO - Ananindeua CP94/0030983-0

Port. nº 7518 de 28.06.94
 Período: 05.10.94 a 18.11.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JUSTO CHERMONT - Belém CP94/0030991-0

Port. nº 7516 de 28.06.94
 Período: 01.07.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE -Icoaraci CP94/0031014-5

Port. nº 7517 de 28.06.94
 Período: 06.09.94 a 20.10.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE PROFº VALENTE RIBEIRO - Ananindeua CP94/0030999-6

Port. nº 7519 de 28.06.94
 Período: 04.10.94 a 17.11.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC JOÃO XXIII - Ananindeua CP94/0030935-0

Port. Col. nº 7306 de 27.06.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030943-0

Port. Col. nº 7304 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030903-1

Port. Col. nº 7303 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030911-2

Port. Col. nº 7302 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030927-9

Port. Col. nº 7307 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030967-8

Port. Col. nº 7305 de 27.06.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE JOSÉ VERISSIMO - Belém CP94/0030976-7

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 7543 de 28.06.94
 Nome: Neuza Dias Motta
 Mat. 0291080/013
 Cargo/lotação: Professor na EE Luiz Nunes Direito - Ananindeua
 Período: 28.04.94 a 27.05.94 CP94/0031007-2

Port. nº 7545 de 28.06.94
 Nome: Esmeralda dos Santos Gaspar Filha
 Mat. 6332790/020
 Cargo/lotação: Orient. Educacional na EE Lauro Sodré - Belém
 Período: 05.04.94 a 15.04.94 CP94/0031015-3

Port. nº 7541 de 28.06.94
 Nome: Maria do Socorro Costa Rodrigues
 Mat. 0527700/017
 Cargo/lotação: Professor na EE Profº José Alves Maia - Belém
 Período: 25.05.94 a 23.06.94 CP94/0031008-0

Port. nº 7526 de 28.06.94
 Nome: José Maria Lima Pessoa
 Mat. 5483395/010
 Cargo/lotação: Professor na EE Justo Chermont - Belém
 Período: 29.04.94 a 08.05.94 CP94/0030984-8

Port. nº 7525 de 28.06.94
 Nome: Vitória Regina da Silva Santos
 Mat. 0555851/013
 Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Julia Seffer - Ananindeua
 Período: 11.02.94 a 11.04.94 CP94/0030878-7

Port. nº 7527 de 28.06.94
 Nome: Santana Marta Barroso Pinheiro
 Mat. 0469688/016
 Cargo/lotação: Ag. Portaria na EE Maria Luiza da Costa Rego - Icoaraci
 Período: 08.02.94 a 08.04.94 CP94/0030919-8

Port. nº 7542 de 28.06.94
 Nome: Henrique Magno das Neves Reis
 Mat. 0239739/010
 Cargo/lotação: Servente na EE Jaderlandia - Ananindeua
 Período: 02.05.94 a 30.07.94 CP94/0030944-9

Port. nº 7540 de 28.06.94
 Nome: Maria Cristina N. Pantoja
 Mat. 0528668/012
 Cargo/lotação: Serventé na EE José Alves Maia - Belém
 Período: 26.05.94 a 24.06.94 CP94/0030968-6

Port. nº 7544 de 28.06.94
 Nome: Palmira Lúcia Sarmento Nunes
 Mat. 0300551/010
 Cargo/lotação: Professor na EE Helena Guilhon - Ananindeua
 Período: 15.03.94 a 13.04.94 CP94/0031000-5

Port. nº 7538 de 28.06.94
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE MOURA
 Mat. 5254817/019
 Cargo/lotação: Professor na ERC Mãe Celina - Belém
 Período: 28.03.94 a 26.05.94 CP94/0030960-0

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 7551 de 28.06.94
 NOME: EUNICE CALDAS CARMONA
 Mat. 0327905/018
 Cargo/lotação: Ag. Portaria na EE Luiz Nunes Direito - Ananindeua
 Período: 04.04.94 a 03.05.94 CP94/0031016-1

Port. nº 7552 de 28.06.94
 NOME: GIANCARLOS QUADROS DOS SANTOS
 Mat. 5324823/013
 Cargo/lotação: Vigia na EE Luiz Nunes Direito - Ananindeua
 Período: 04.06.94 a 18.07.94 CP94/0030952-0

Port. nº 7567 de 28.06.94
 NOME: ESMERALDA DOS SANTOS GASPAR FILHA
 Mat. 6332790/020
 Cargo/lotação: Orient.Educacional na EE Lauro Sodré - Belém
 Período: 18.04.94 a 03.05.94 CP94/0030895-7

Port. nº 7568 de 28.06.94
 NOME: ESMERALDA DOS SANTOS GASPAR FILHA
 Mat. 6332790/020
 Cargo/lotação: Orient.Educacional na EE Lauro Sodré - Belém
 Período: 04.05.94 a 18.05.94 CP94/0030870-1

Port. nº 7550 de 28.06.94
 NOME: ROSELINDA LIMA RODRIGUES
 Mat. 0528102/013
 Cargo/lotação: Servente na EE José Alves Maia - Belém
 Período: 28.05.94 a 26.07.94 CP94/0030904-0

Port. nº 7561 de 28.06.94
 NOME: VALTER RAMOS TAVARES
 Mat. 0756830/014
 Cargo/lotação: Servente na Escola Técnica Estadual do Pará - Belém
 Período: 04.06.94 a 18.06.94 CP94/0030928-7

Port. nº 7556 de 28.06.94
 NOME: RAIMUNDA MARTA DA CONSOLAÇÃO SOUSA RODRIGUES
 Mat. 0521180/016
 Cargo/lotação: Professor na EE Maria Luiza da Costa Rego - Icoaraci
 Período: 31.05.94 a 14.06.94 CP94/0030936-8

Port. nº 7553 de 28.06.94
 NOME: TEREZINHA SILVA LISBOA
 Mat. 0311952/017
 Cargo/lotação: Professor na EE Mãe Araújo de Figueiredo - Ananindeua
 Período: 24.05.94 a 12.06.94 CP94/0030912-0

Port. nº 7554 de 28.06.94
 NOME: TEREZINHA SILVA LISBOA
 Mat. 0311952/017
 Cargo/lotação: Professor na EE Mãe Araújo de Figueiredo - Ananindeua
 Período: 24.04.94 a 23.05.94 CP94/0030920-1

Port. nº 7557 de 28.06.94
 NOME: BENEDITA GRACIETE CARDOSO TENÓRIO
 Mat. 0341096/013
 Cargo/lotação: Professor na ERC Manuel Antonio da Costa - Belém
 Período: 25.05.94 a 13.07.94 CP94/0030887-6

Port. nº 7558 de 28.06.94
 NOME: LUCIVALDO FERNANDES M. RIBEIRO
 Mat. 0414298/010
 Cargo/lotação: Professor na EE Maria Antonieta Serra Freire - Icoaraci
 Período: 18.05.94 a 27.05.94 CP94/0030879-5

DESIGNAÇÃO

Port. nº 8800 de 14.07.94
 NOME: EDINALDO DA MOTA PIMENTEL
 Mat. 5287251/020
 Cargo/lotação: Administ.Escolar na EE Acácio Felício Sobral - Belém
 Nível: GD 1
 Período: Até Ulterior deliberação CP94/0030861-2

Port. nº 8701 de 13.07.94
 NOME: LANA MARIA DUARTE PADILHA
 Mat. 0662550/018
 Cargo/lotação: Professor Colaborador na EE José Alves Maia - Belém
 Nível: GD 1
 Período: Até Ulterior deliberação CP94/0030837-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 8702 de 13.07.94
 NOME: LANA MARIA DUARTE PADILHA
 Mat. 0662550/018
 Cargo/lotação: Profº Colaborador na EE Mário Barbosa - Belém
 Tipo de gratificação: GD 1
 Port. de designação: 5645 de 09.06.94 CP94/0030853-1

DEMITIR

Port. nº 9065 de 22.07.94
 NOME: JOSÉ HAROLDO DE SOUSA FREITAS
 Mat. 0388831/019
 Cargo/lotação: Professor Colaborador na à Disposição - Belém
 Motivo: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 22.01.94 CP94/0030862-0

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 9100 de 26.07.94
 NOME: JORGE LUIZ MAGALHÃES E SILVA
 Mat. 0183903/010
 Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Seção de Documentação e Informação - Belém
 Tipo de gratificação: FG 4
 Port. de designação: 815 de 08.02.93

MANDAR SERVIR CP94/0030871-0

Port. nº 1260-B/94 de 25.07.94
 NOME: LEANDRO FERREIRA BORGES
 Mat. 0537829/014
 Cargo/lotação: Vigia no Gabinete da Secretaria - Belém
 Local: Sindicato dos Servidores Público Estaduais - SISPENB.
 Período: (01) Um Ano, a partir de 25.07.94, sem perdas de vencimentos e vantagens, de acordo com o Regime Jurídico Único.
 CP94/0030888-4

Port. nº 1257-B/94 de 25.07.94
 NOME: FLORISVALDO MARTINS BENTES FILHO
 Mat. 540049/010
 Cargo/lotação: Professor na EE Pinto Marques - Belém
 Local: Federação dos Servidores Público da Administração Direta e Indireta das Autarquias e Fundações do Estado do Pará - FSPEPA
 Período: (01) Um Ano, a partir de 25.07.94, sem perdas de vencimentos e vantagens.
 CP94/0030845-0

Port. nº 1259-B/94 de 25.07.94
 NOME: ROBERTO DA SILVA ALVES
 Mat. 0673463/019
 Cargo/lotação: Profº L/Pleno no Gabinete da Secretaria - Belém
 Local: Federação dos Servidores Público da Administração Direta e Indireta das Autarquias e Fundações do Estado do Pará - FSPEPA
 Período: (01) Um Ano, a partir de 25.07.94, sem perdas de vencimentos e vantagens.
 CP94/0030829-9

Port. nº 1258-B/94 de 25.07.94
 NOME: MAURICIO CARVALHO LIMA
 Mat. 5512069/012
 Cargo/lotação: Professor L/Pleno no Gabinete da Secretaria - Belém
 Local: Federação dos Servidores Público da Administração Direta e Indireta das Autarquias e Fundações do Estado do Pará - FSPEPA
 Período: (01) Um Ano, a partir de 25.07.94, sem perdas de vencimentos e vantagens.
 CP94/0030854-0

DEPARTAMENTO DE PESSOALRETIFICAÇÃO

RETIFICAR na Port. Col. nº 1260-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR PEDAGÓGICO para PROFESSOR COM 2º GRAU INCOMPLETO, em relação a DEUZIMAR FERNANDES, lotado no Município de CUMARÁ DO NORTE. CP94/0030855-8

RETIFICAR na Port. Col. nº 1268-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR LICENCIADO PLENO, para PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR, em relação a WERMESON ALVES DOS SANTOS, lotado no Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ. CP94/0030864-7

RETIFICAR na Port. Col. nº 1312-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR PEDAGÓGICO para AUXILIAR DE SECRETARIA, em relação a MARIA ASSUNÇÃO GOMES DOS REIS. lotada no Município de BENEVIDES. CP94/0030846-9

RETIFICAR no anexo 12 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOEIRO para MARIA TEREZA BARBOSA DUTRA, lotada no Município de BELÉM. CP94/0030880-9

T/S/EFEITO a port. Col. nº 229-B/94 de 15.07.94, publicado no D.O. nº 27. 762 de 18.07.94, que retificou a função de PROFESSOR LICENCIADO PLENO para PROFESSOR COM 2º GRAU, em relação a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA e MARIA IZALETE BATISTA CUNHA, lotado no Município de PORTEL. CP94/0030872-8

RETIFICAR na Port. Col. nº 1296-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR LICENCIADO PLENO para PROFESSOR PEDAGÓGICO, em relação a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA e MARIA IZALETE BATISTA CUNHA, lotados no Município de PORTEL. CP94/0030896-5

RETIFICAR na Port. Col. nº 497-B/94 de 29.03.94, publicado no D.O. nº 27. 689 de 04.04.94, a função de ESCRIVENTE DATILOGRAFO para SERVENTE, em relação a CLAUDILENE ARAUJO SAMPAIO, lotada no município de TERRA ALTA. CP94/0030863-9

RETIFICAR na Port. Col. nº 496-B/94 de 29.03.94, publicado no D.O. nº 27. 689 de 04.04.94, a função de AUXILIAR DE SECRETARIA para ESCRIVENTE DATILOGRAFO, em relação a ELIZA MARIA NUNES SILVA, ROSIMAR BARROSO DOS PRAZERES, OZILENE RODRIGUES VIEIRA, LUCILEIA ALVES SACRAMENTO, DULCENILDE BARROSO RODRIGUES, lotados no município de BREU BRANCO. CP94/0030848-5

RETIFICAR na Port. Col. nº 1266-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, o nome de MARIA IRANEIDE FRANCO COSTA para MARIA IVANEIDE FRANCO COSTA, servente lotada no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. CP94/0030847-7

RETIFICAR no anexo 59 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR PEDAGÓGICO para PROFESSOR LICENCIADO PLENO, em relação a KÁTIA MARIA ANTUNES LOURRI, lotada no Município de SALINÓPOLIS. CP94/0030856-6

RETIFICAR na Port. Col. nº 659-B/94 de 29.03.94, publicado no D.O. nº 27. 689 de 04.04.94, o nome de DILMA MARIA LAVAREDA DO NASCIMENTO, lotada no Município de BENEVIDES. CP94/0030832-9

T/S/EFEITO a port. Col. nº 210-B/94 de 15.07.94, publicada no D.O. nº 27. 762 de 18.07.94, que retificou a lotação de ELANE COELHO MAGNO, da EE MÁRIO CHERMONT para a ERC CENTRO AUXILIUM, nesta capital. CP94/0030840-0

RETIFICAR na Port. Col. nº 1269-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a lotação da EE MÁRIO CHERMONT para a ERC CENTRO AUXILIUM, em relação a ELANE MAGNO COELHO, no município de BELÉM. CP94/0030840-0

T/S/EFEITO a port. Col. nº 216-B/94 de 15.07.94, publicada no D.O. nº 27. 762 de 18.07.94, que retificou a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para PROFESSOR COM 2º GRAU, em relação a ANGELA MARIA DA SILVA MONTEIRO, lotada no município de SANTO ANTONIO DO TAUAÁ. CP94/0030955-4

RETIFICAR na Port. Col. nº 1313-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para PROFESSOR COM 2º GRAU INCOMPLETO, em relação a ANGELA MARIA DA SILVA MONTEIRO, lotada no Município de SANTO ANTONIO DO TAUAÁ. CP94/0030953-8

RETIFICAR no anexo 49 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de GERSINA TENÓRIO CAVALCANTE para GERSINA TENÓRIO CAVALCANTE BEZERRA, lotada no Município de TOMÉ-AÇU. CP94/0030954-6

RETIFICAR na Port. Col. nº 1323-B/94 de 30.05.94, publicada no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, a função de PROFESSOR LICENCIADO CURTO para PROFESSOR LICENCIADO PLENO, em relação a EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL, lotada no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. CP94/0030956-2

RETIFICAR no anexo 12 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de NEUZA MENEZES para SANDRA MENEZES DO NASCIMENTO e RAIMUNDO EIRAS para RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA OBEIRAS, Professor, lotados no Município de BELÉM. CP94/0030987-2

RETIFICAR no anexo 01 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de SANDRA MARIA NASCIMENTO para SANDRA DO SOCORRO GARCIA NASCIMENTO, merendeira, lotada no Município de BELÉM. CP94/0031009-9

RETIFICAR na Port. Col. nº 1267-B/94 de 30.05.94, publicado no D.O. nº 27. 729 de 31.05.94, o nome de ERONILDES MAGALHÃES DOS SANTOS para ERONILDES ALVES MAGALHÃES, merendeira, lotada no município de ANANINDEUA. CP94/0030913-7

EXCLUIR do anexo 21 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de ANA BUGIDA PACHECO DE SAGRES, ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, DAILVA COSTA COUTINHO, MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ ARAUJO DOS SANTOS, lotados no Município de ANANINDEUA, por ter saído com duplicidade no DIÁRIO OFICIAL. CP94/0030914-7

INCLUIR no anexo 21 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de FRANCISCA CLAUDIA MOTA DE OLIVEIRA, ANA IRLEI BATISTA CAMPOS, FRANCISCA M. RIBEIRO DE SOUZA, EVANICE REGINA ALENCAR CARVALHO e ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS, lotados no Município de ALEN-CAR. CP94/0030940-6

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR para PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR, em relação a IRAN FERNANDES BENEVIDES, lotado no Município de ALTAMIRA. CP94/0030938-4

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR para PROFESSOR PEDAGÓGICO, em relação a JOSEMILIA FERREIRA DA SILVA, lotada no Município de ALTAMIRA. CP94/0030939-2

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR para PROFESSOR COM 1º GRAU, em relação a OSMIANO SANTOS COSTA, lotado no Município de ALTAMIRA. CP94/0030937-6

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR ED. FÍSICA para PROFESSOR LICENCIADO PLENO, em relação a ANA LÚCIA DA LUZ DIAS, lotada no Município de ALTAMIRA. CP94/0030915-5

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR ED. FÍSICA para PROFESSOR PEDAGÓGICO, em relação a DOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA, lotado no Município de ALTAMIRA. CP94/0030916-3

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de PROFESSOR ED. FÍSICA para PROFESSOR ESTUDANTE, em relação a JAILSON MATOS QUEIROZ, lotado no Município de ALTAMIRA. CP94/0030969-4

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de IRAN S. BENEVIDES para IRAN FERNANDES BENEVIDES, GILCELIA G. S. BANDEIRA para GILCELIA

GIANNY SILVA BANDEIRA, SANDRA S. RODRIGUES para SANDRA SILVA RODRIGUES, IRACÉLIA DO B. FRANÇA para IRACÉLIA DO SOCORRO DE FRANÇA, OSVALDO B. COSTA para OSVALDO BARBOSA COSTA, lotados no Município de ALTAMIRA. CP94/0030947-3

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de ISAIAS A. DE SOUSA para ISAIAS ALVES DE SOUSA, RAIMUNDA DA SILVEIRA para RAIMUNDA DA SILVA SILVEIRA, LUCIENE B. LEITE para LUCIENE BARBOSA LEITE, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA para RAIMUNDO NATO VIEIRA ALMEIDA, LUIS CARLOS B. SILVA para LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA e CLEONICE F. DA SILVA para CLEONICE FERREIRA DA SILVA, lotados no Município de ALTAMIRA. CP94/0030945-7

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de RAIMUNDO R. SILVA para RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, NILDA MIREIS W. LIMA para NILDA MIREIS VIEIRA LIMA, FRANCISCA J. S. CASTELO para FRANCISCA DE JESUS SIMÃO CASTELO, DULCIMAR R. SOUZA para DULCIMAR MARIA RODRIGUES DE SOUSA, JACIRENE C. BATISTA para JACIRENE DA COSTA BATISTA, MARCELO R. DA SILVA para MARCELO RAIMUNDO DA SILVA, lotados no Município de ALTAMIRA. CP94/0030945-5

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, o nome de RENILDO DA S. CASTELO para RENILDO DA SILVA CASTELO, FRANCISCO G. DA SILVA para FRANCISCO GALDINO DA SILVA, JANDIRA S. GOMES para JANDIRA DA SILVA GOMES, TERESINHA L. SOUSA para TERESINHA DE JESUS LIMA DE SOUSA, MARIA DA PAZ A. SANTOS para MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA F. SANTOS para MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS, lotados no Município de ALTAMIRA. CP94/0030970-8

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de RAFAEL A. DA SILVA para RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA, RAIMUNDO C. SOUSA para RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SOUSA, MANOEL M. N. SANTANA para MANOEL DE NAZARÉ MORAES DE SANTANA, FRANCISCA E. C. LUZ para FRANCISCA ELISABETH COUTINHO DA LUZ, RAIMUNDO FRANCISCO B. DA SILVA para RAIMUNDO FRANCISCO BALTEIRO DA SILVA, lotado no Município de ALTAMIRA. CP94/0030985-4

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, os nomes de JOÃO BATISTA G. DA SILVA, para JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, CICERO P. DA SILVA para CÍCERO DA SILVA GOMES, EDILEIDA P. SILVA para EDILEIDA PEREIRA DA SILVA, EDIVANA C. MARTINS para EDIVANDA COSTA MATIAS, MARIA DE N. S. CASTRO para MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA CASTRO, lotados no Município de ALTAMIRA. CP94/0030971-6

RETIFICAR no anexo 44 da Port. Col. nº 1360-B/94 de 09.06.94, publicado no D.O. nº 27. 736 de 10.06.94, a função de AUXILIAR DE SECRETARIA para ESCRIVENTE DATILOGRAFO, em relação a AIDE SOUZA SANTANA, lotada no Município de ALTAMIRA. CP94/0030985-6

RETIFICAR na Port. Col. nº 635-B/94 de 29.03.94, publicado no D.O. nº 27. 689 de 04.04.94, a função de PROFESSOR PEDAGÓGICO para ESCRIVENTE DATILOGRAFO, em relação a MARIA REGINA DA COSTA E SILVA, lotada no Município de BREU BRANCO. CP94/0030921-0

DEMITIR

Port. nº 1273-B/94 de 04.08.94
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BECHIS
 Mat. 5225086/016
 Cargo/lotação: Professor no DESG/SOME/SEDUC - Belém
 Motivo: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA FINS DE REGULATIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 22.01.94
 CP94/0030929-5

Port. nº 9193 de 04.08.94
 NOME: MESSIAS HADRIEL BARBOSA BRANDÃO
 Mat. 5343798/011
 Cargo/lotação: Vigia na EE Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua
 Data da Demissão: A partir de 01.07.94
 Motivo: A pedido
 CP94/0030930-9

(Fat. nº 322, Reg. nº 322, Dia: 05/08/94)

DEPARTAMENTO PESSOALDEMITIR

Port. nº 008356/94 de 06.07.94
 Nome: WALDILENE DA SILVA SANTOS
 Mat: 5220238/017
 Cargo/lotação/EE. Pe. Antonio Vieira/Professor/Ourém
 Motivo: A Pedido
 Data da Demissão: 01/04/94
 CP94/0030905-8

Port. nº 008646/94 de 11.07.94
 Nome: José Maria do Nascimento
 Mat: 5482186/016
 Cargo/lotação/EE. Santa Luzia/Vigia/01.07.94
 Motivo: A Pedido
 Data da Demissão: 01/07/94
 CP94/0030873-6

Port. 8645/94 de 11.07.94
 NOME: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO MARIA
 MAT: 5480566-016
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. CARAPARU // CAPILAX POÇO
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: 01.07.94
 CP94/0030881-7

PORT: Nº: 8644/94 de 11.07.94
 NOME: GLEMILDA BARROS DE ANDRADE

MAT: 5482259-014
CARGO/LOTAÇÃO: PE. MH. VARI // CAPITÃO POÇO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.07.94 CP94/0030874-4

PORT. Nº: 8352/94 de 06.07.94
NOME: MARTA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
MAT: 5069513-030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. MANOEL LOBATO // PRIMAVERA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.10.94 CP94/0030889-2

PORT. Nº: 8761/94 de 14.07.94
NOME: JOÃO FREIRE DOS SANTOS
MAT: 0484091-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. CONEGO CALADO // IGARAPÉ AÇU
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030897-3

PORT. Nº: 8826/94 de 19.07.94
NOME: ANA JULIA ANDRADE DE MEDEIROS LIMA
MAT: 5502152-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. OTILIA BEGOT // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030906-6

PORT. Nº: 8831/94 de 19.07.94
NOME: ANA LUCIA ARAUJO VASCONCELOS
MAT: 5527406-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. 3 TRAVESSA // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030907-4

PORT. Nº: 8839/94 de 19.07.94
NOME: ILCELIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
MAT: 5245362-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. SANTA TEREZA DAVILA // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030865-5

PORT. Nº: 8838/94 de 19.07.94
NOME: ANA CRISTINA DOS SANTOS
MAT: 5502250-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. OTILIA BEGOT // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030857-4

PORT. Nº: 8828/94 de 19.07.94
NOME: ALDENISE DOS REIS BRAGA
MAT: 5098963-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. DE L. FERREIRA // MARACANÃ
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030858-2

PORT. Nº: 8840/94 de 14.07.94
NOME: ANTONIA MARIA FIGUEIREDO RAIOS
MAT: 6300391-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. REI SÃO SEBASTIÃO//SÃO J. PIRABAS
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030890-6

PORT. Nº: 8827/94 de 14.07.94
NOME: CIRIO BENEDITO DA SILVA CORREIA
MAT: 6035280-026
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.SÃO JOÃO B.M.CARVALHO//BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030898-1

PORT. Nº: 8830/94 de 14.07.94
NOME: MARIA IVONE CARVALHO MACEDO
MAT: 6035582-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. JOÃO B.M.CARVALHO // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030922-8

PORT. Nº: 8832/94 de 14.07.94
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA
MAT: 6035590-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. IRINEU DELGADO // BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030962-7

Port. nº 008612/94 de 08.07.94
Nome: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
Cargo/lotação/Professor/EE. Irma Dulce/Parauapebas
Motivo: Abandono de Emprego
Data da Demissão: 01/07/94 CP94/0030882-5

Licença Repouso a Gestante

Port. nº 16/94 de 01.08.94
Nome: ANA MARIA CASTRO FURTADO
Mat: 0417254-019
Cargo/lotação/Secretaria/EE. Presidente Vargas Tomé-Açu
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0030849-3

Port. nº 157/94 de 01.08.94
Nome: CRIZEUDA DO ROSARIO RABELO
Mat: 0346586-017
Cargo/lotação/Professora/EE. Ipitanga/Tomé-Açu
Período: 01.08.94 a 28.94 a 28.11.94 CP94/0030841-8

Port. nº 158/94 de 01.08.94
Nome: MARIA DE CRISTO NASCIMENTO
Mat: 5239184-019
Cargo/lotação/Servente/EE. Dr. Anthonio/Tomé-Açu
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0030866-3

Port. nº 159/94 de 01.08.94
Nome: CILENE PORTILHO GONÇALVES

Mat. 5375282-014
Cargo/lotação/EE. Dr. Fabio Luz/Tomé-Açu/Servente
Período: 01.08.94 a 28.11.94

FÉRIAS
Port. nº 385394 de 04.07.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Unidade: EE. Monsenhor Mâncio/Bragança CP94/0030883-3

Port. nº 384/94 de 04.07.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Monsenhor Mâncio/Bragança CP94/0030899-0

Port. nº 383/94 de 04.07.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Monsenhor Mâncio/Bragança CP94/0030891-4

Port. nº 382/94 de 04.07.94
Ano: 1994
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Unidade: EE. Monsenhor Mâncio/Bragança CP94/0031001-3

PORTARIAS DIVERSAS

FÉRIAS
PORT. Nº: 065/94 de 14.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 30.09.94
UNIDADE: 9ª URE DE SÃO JOÃO DA B. VISTA CP94/0030963-5

PORT. Nº: 066/94 de 14.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 30.09.94
UNIDADE: EE. FREI GUIDO //SÃO JOÃO DA B. VISTA CP94/0030875-2

PORT. Nº: 067/94 de 14.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 30.09.94
UNIDADE: EE. JOÃO XXIII // SÃO JOÃO DA B. VISTA CP94/0030833-7

PORT. Nº: 045/94 de 13.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 14.10.94
UNIDADE: EE. XXIII // SÃO JOÃO DA B. VISTA CP94/0030842-6

PORT. Nº: 046/94 de 13.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 30.09.94
UNIDADE: EE. PADRE GUIDO // SÃO JOÃO DA B. VISTA CP94/0030850-7

DESIGNAR
PORT. Nº: 1271/94 de 02.08.94
NOME: MARIA ROMANA GONÇALVES REIS
MAT: 0555614-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. ROSA ATAÍDE // AUGUSTO CORREIA
NÍVEL: GP-1
PERÍODO: ATE ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0030851-5

AUTORIZAR
PORT. Nº: 8357/94 de 06.07.94
NOME: DIGNA MARIA COVRE CARDOSO
MAT: 0474673-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. FRANCISCO DE ASSIS //ALTAMIRA
MOTIVO: A PARTICIPAR DO CURSO DE EDUC. RELIGIOSA, 2ª ETAPA PROMOVIDA PELA DIOCESE DE SANTARÉM
PERÍODO: 24.01.94 a 02.03.94 CP94/0030867-1

DEMITIR
PORT. Nº: 8355/94 de 06.07.94
NOME: MARCELA ALVES ALEIXO
MAT: 5450583-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./ERC. NAIR ZALUTH // BENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.11.94 CP94/0030908-2

PORT. Nº: 8351/94 de 06.07.94
NOME: MARIA ZELDA RODRIGUES
MAT: 5319900-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. DOMINGOS BARROS// BENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.02.94 CP94/0030900-7

PORT. Nº: 8833/94 de 14.07.94
NOME: LUCILEIA RAMOS GUIMARÃES
MAT: 6310770-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. DEUSARINA N. SOUZA// BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030834-5

PORT. Nº: 8834/94 de 14.07.94
NOME: MARCIA GLEYS SANTOS BEGOT
MAT: 6027385-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. DEUSARINA N. SOUZA
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030843-4

PORT. Nº: 8835/94 de 14.07.94
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MELO MATOS
MAT: 6310664-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. DR. OLAVIO MEIRA //BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030859-0

PORT. Nº: 8836/94 de 14.07.94
NOME: VERA LUCIA NORONHA FERREIRA
MAT: 6310885-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. DEUSARINA N. SOUSOUZA
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0030868-0X

DESIGNAR
PORT. Nº: 1270/94 de 02.08.94
NOME: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS
MAT: 5059500-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. SANTA SANTOS // CAMETÁ
NÍVEL: GP-1
PERÍODO: ATE ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0030923-6

DISPENSAR
PORT. Nº: 1269/94 de 02.08.94
NOME: DINORA XAVARES GONÇALVES
MAT: 0548170-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFP./EE. SANTA SANTOS // CAMETÁ
TIPO DE CHAT: GP-1
PORT. DE DESIG: 14111/92 de 04.11.92 CP94/0030931-7

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 05/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR
Port. nº 599 de 28.07.94
Servidor: MÃRCIA SOCORRO DE OLIVEIRA MENDES
Matrícula nº 5041880-027
Cargo: Técnico de Nível Superior
Motivo da substituição: impedimento do titular
Período: 23 a 29.07.94 CP94/0030892-2

Port. nº 598 de 28.07.94
Servidor: FELICILENA DE JESUS C: DA COSTA
Matrícula nº 0033057-024
Cargo: Técnico de Nível Superior
Motivo da Substituição: Férias do Titular
Período: 01 a 30.08.94 CP94/0030825-6

Port. nº 600 de 28.07.94
Servidor: SORAYA STELA CARVALHO BRAGA
Matrícula nº 0006394-019
Cargo: Economista
Motivo da Substituição: impedimento do titular
Período: 27.07 a 03.08.94 CP94/0030860-4

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Port. nº 602 de 28.07.94
Motivo da Dispensa: a pedido
Servidor: SILVIA CHAVES DA SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Data da Dispensa: 01.08.94 CP94/0030876-0

Port. nº 592 de 25.07.94
Motivo da Dispensa: a pedido
Servidor: ALÍPIA MARIA NASCIMENTO MACEDO
Cargo: Agente Administrativo
Data da Dispensa: a contar de 18.07.94 CP94/0030884-1

Port. nº 593 de 25.07.94
DESIGNAR, como pesquisador Visitante do Museu do Estado do Pará (MEP), o Professor GERARD HENRI CAMILLE PROST, Mestre em Geografia pela Universidade de Paris, com acesso pleno a infraestrutura operacional e bibliográfica da SECULT e sem ônus para esta. CP94/0030932-5

LICENÇA ESPECIAL
Port. nº 606 de 01.08.94
nº de dias: 30
Servidor: AMÉLIA CRISTINA DA GAMA SIDRIM
Matrícula nº 2004240-026
Período: 03.08 a 01.09.94
Triênio: 01.02.87 a 01.02.90 CP94/0030979-1

Port. nº 581 de 25.07.94
nº de dias: 30
Servidor: SIMONE MARIA LOBATO MATOS
Matrícula nº 2004410-028
Período: 20.08 a 19.09.94
Triênio: 01.06.89 a 31.05.92 CP94/0030978-3

LICENÇA SAÚDE
Licença Médica nº 1791/94
Servidor: MARIAN FERREIRA SOUZA
Matrícula nº 5432219-010
Período: 13 a 17.06.94 CP94/0030994-5

ERRATAS
Errata da portaria de nº 575 de 21.07.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.770 de 29.07.94 do servidor LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE: ONDE SE LÊ: PORT. nº 575 de 21.06.94 LEIA-SE: Port. nº 575 de 21.07.94 CP94/0030964-3

Errata da portaria nº 573 de 22.07.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.770 de 29.07.94, do servidor JUAREZ PEREIRA FORTE: ONDE SE LÊ: Período de 01.07.94 a 20.07.94 LEIA-SE: Período de 01 a 30.07.94 CP94/0031002-1

Errata da portaria de nº 534 de 18.07.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.770 de 29.07.94 ONDE SE LÊ: Data: 01.08.94 LEIA-SE: Data: 18.07.94 CP94/0030972-4

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 05/08/94)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVENIO Nº 046/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.

Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 27 de julho de 1994.
 CP94/0030835-3

EXTRATO DE CONVENIO Nº 048/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,63
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030995-3

EXTRATO DE CONVENIO Nº 049/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRIM.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030980-5

EXTRATO DE CONVENIO Nº 051/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,63
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0031003-0

EXTRATO DE CONVENIO Nº 052/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a COLONIA DE PESCADORES DE SOURE 7-1.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela COLONIA especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$472,72
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0031011-0

EXTRATO DE CONVENIO Nº 054/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,63
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030996-1

EXTRATO DE CONVENIO Nº 057/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,64
 Data de assinatura do convênio: 27 de julho de 1994.
 CP94/0031004-B

EXTRATO DE CONVENIO Nº 059/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0031012-9

EXTRATO DE CONVENIO Nº 064/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030924-4

EXTRATO DE CONVENIO Nº 065/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJURU.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,63
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030852-3

EXTRATO DE CONVENIO Nº 068/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$727,27
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030844-2

EXTRATO DE CONVENIO Nº 072/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela

PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030836-1

EXTRATO DE CONVENIO Nº 073/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$545,45
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030828-0

EXTRATO DE CONVENIO Nº 074/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização dos festejos da quadra junina, do ano de 1994.
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$363,63
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0030831-0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
 Objeto: A Contratada se obriga a prestar serviços de locação de 04 Máquinas Fotocopiadoras para uso da SECULT.
 Vigência: 05 (cinco) meses a contar de 01 de agosto de 1994 à 31 de dezembro de 1994.
 Dotação orçamentária: 15101.08.07.021.2500.3132.11100
 Valor global: R\$ 26.583,40
 Data de assinatura do contrato: 26 de julho de 1994.
 CP94/0031106-0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES E A EMPRESA MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
 Objeto: A Contratada se obriga a prestar serviços de locação de 03 Máquinas Fotocopiadoras para uso da FCPTN.
 Vigência: 05 (cinco) meses a contar de 01 de agosto de 1994 à 31 de dezembro de 1994.
 Dotação orçamentária: 15202.08.07.021.4301.3132.11100
 Valor global: R\$ 19.937,55
 Data de assinatura do contrato: 26 de julho de 1994.
 CP94/0031073-0

EXTRATO DE CONVENIO Nº 079/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar às ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para a realização do Projeto "O Povo Vai à Praia".
 Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
 Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100
 Valor: R\$1.000,00
 Data de assinatura do convênio: 28 de julho de 1994.
 CP94/0031057-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/94

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES E A EMPRESA PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema geral de ar refrigerado do prédio sede da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Vigência: 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1994.

Dotação Orçamentária: 15202.08.07.021.4301.3132.11100

Valor Global: R\$6.261,04

Data da assinatura do instrumento: 04 de agosto de 1994.

CP94/0031081-1

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 05/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CONTRATADO: DALMO ANTONIO LOUREIRO VASCONCELOS
CARGO: Tecnólogo em Processamentos de Dados
VIGÊNCIA: 24/07/94 a 23/01/95
VPENCIMENTO R\$- 161,91 + 129,52 de GNS

CP94/0031380-2

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
MOTIVO: Abandono de Cargo (Art. 190, II e parágrafo 2º da Lei 5.810).
SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO FONSECA
Agente de Portaria/ DAF/DEPAD
DATA DA DISPENSA: 12.05.94

(G.Reg.4755)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 013/94
PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Marcos Marcelino e Cia. Ltda.
OBJETIVO: Prestação de serviços de assistência preventiva e corretiva em 09(nove) máquinas datilográficas HM.
VALOR: R\$ 664,36 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.1407021.2539.3132.00
VIGÊNCIA: 01/08/94 a 31/07/95.

CP94/0031316-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 014/94
PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Arlindo Rodrigues da Silva.
OBJETIVO: Locação de imóvel situado à Tv. 13 de maio nº 88-Marabá-Pa, para funcionamento do Centro de Atendimento a Crianças, Unidade de Assistência Básica da SETEPS.
VALOR: R\$120,00 (cento e vinte reais), mensal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.1581486.2294.3132.00
VIGÊNCIA: 01/08/94 a 31/01/97.

CP94/0031400-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 016/94
PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Agência ESTADO Ltda
OBJETIVO: Transmissão por Fax do Boletim Informativo NEWS PAPER.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), parcela única
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.1407021.2539.3132.00
VIGÊNCIA: 01/08/94 a 01/01/95.

CP94/0031324-1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 015/94
PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Pedro Duarte Filho.
OBJETIVO: Locação de imóvel situado à Folha 28 Quadra 35, Marabá-Pa, para funcionamento da Unidade Municipal de Marabá e atendimento à criança e adolescente em meio aberto e acolhimento provisório.
VALOR: R\$194,37 (cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.1581486.2294.3132.00
VIGÊNCIA: 01/08/94 a 31/07/95.

(G.Reg.4756)

CP94/0031398-5

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS:
PORTARIA Nº/DATA: 128/94-CAB/SECRETAM DE 01.08.94
PERÍODO DA ESCALA DE FÉRIAS: AGOSTO/1994
ANO: 1994
NOME DOS SERVIDORES: SILEIA MARIA MALHEIROS DE OLIVEIRA
 ANA LUISE PINHEIRO FERREIROS
 ILLIANNE BRITO SANTOS
 JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
 NELSON JOSÉ MOJRA BORDALO
 MARIA IVONEIDE SARAIVA

CP94/0031049-5

PORTARIA Nº/DATA: 129/94 - CAB/SECRETAM DE 01.08.94
PERÍODO DA ESCALA DE FÉRIAS: 15.08.94 a 13.09.94
ANO: 1992/1993
NOME DA SERVIDORA: RIZA HISAKO KUDO MATSUNAGA

CP94/0031222-9

PORTARIA Nº/DATA: 130/94 - CAB/SECRETAM DE 01.08.94
PERÍODO DA ESCALA DE FÉRIAS: AGOSTO/94
ANO: 1993
NOME DA SERVIDORA: ANA MARIA QUEIROZ PINTO

CP94/0031213-0

EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO:
PORTARIA Nº/DATA: 131/94 - CAB/SECRETAM DE 01.08.94
NOME E ENDEREÇO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: LOUREDO DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS CONCEIÇÃO - RUA - 5562856-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADORA/CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SRÇÃO DE CONTROLE E PAGAMENTO
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: AGOSTO/1994

CP94/0031214-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: JOÃO CARLOS BARROSA DE SOUSA
CARGO: VÍCIQ
VIGÊNCIA: 01.08.94 a 31.01.95
VPENCIMENTO: 64,79 REAIS

CP94/0031215-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: RAIMUNDO LUCAS CARDOSO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: 02.08.94 a 31.12.95
VPENCIMENTO: 64,79 REAIS

CP94/0031399-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: GRACINEZE PURTADO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: 02.08.94 a 31.12.95
VPENCIMENTO: 64,79 REAIS

CP94/0031318-7

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LUIZETE DA SILVA GOMES FREITAS
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELCHER DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 LUIZETE DA SILVA GOMES FREITAS

CP94/0031041-2

(Fat. nº 319, Reg. nº 319, Dia: 05/08/94)



White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMUNICAÇÃO

A White Martins Gases Industriais do Norte S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a renovação de Licença de Operação até 30/06/95 para seu Complexo Industrial de fabricação, engarramento e comercialização de Oxigênio, Nitrogênio, Argônio e Acetileno, localizado à Rodovia Montenegro, Km 12, lote 16 - Belém - PA.

IVAN FERREIRA GARCIA
 Presidente

(Fat. nº 315, Reg. nº 315, Dia: 05/08/94)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIÇOS

PARTES: FUNTELPA X GERALD BAUER E CIA. LTDA.
OBJETO: Recuperação dos veículos pertencentes a esta Fundação.
VIGÊNCIA: 03 meses (04/08 a 03/11/94).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 15201.05.07.021.4300.3132.12202:Out. Serv./ Encarg.
 15201.05.07.021.4300.3132.11100:Out. Serv. Encarg.
VALOR: R\$ 13.243,04
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04.08.94.
ASSINATURAS:
 LILONAR SARAIVA BAHIA
 Presidente da FUNTELPA
 GERALD BAUER E CIA. LTDA.
 Contratada
 CP94/0031221-0

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
 CGC/MF 04.562.559/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, desta sociedade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 307, Telégrafo, nesta capital, no dia 19.08.94, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista Linhas Brasileiras de Navegação S/A.
 b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 03 de agosto de 1994
 Gaudêncio Soares Filho
 Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 248, Reg. nº 248, Dia: 03, 04 e 05/08/94)

TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF Nº 04.881.306/0001-55. **RELATÓRIO DA DIRETORIA:** Senhoras Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/93, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1993. a) A DIRETORIA.

		BALANÇO PATRIMONIAL	
	1992	1993	
ATIVO			1992
CIRCULANTE	29.586.951	2.757.578	1993
DISPONÍVEL	12.543.499	21.905	CIRCULANTE
- Caixa e Bancos	12.543.499	21.905	867.180.480
- Caixa e Bancos	17.043.452	2.735.673	638.606.854
REALIZ. A C/PRAZO	17.043.452	2.735.673	- Fornecedores
- Estoque	12.145.310.467	272.604.892	228.573.626
PERMANENTE			5.497.340
- Investimentos	6.868.295.416	193.214.432	917.745
- Imobilizado	5.277.015.051	79.390.460	6.360.447
- Diferido	12.174.897.418	275.362.470	4.617.447
TOTAL DO ATIVO	12.174.897.418	275.362.470	2.845.682.533
			2.845.682.533
			4.617.447
			1.743.000
			8.462.034.405
			262.586.938
			856.048.878
			15.865.482
			7.605.985.527
			246.721.456
			12.174.897.418
			275.362.470

		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
	1992	1993	Cap. Realiz.	Patr. Liq.
Discriminação	259.429.107	5.277.015	856.048.878	7.605.985.527
- Saldo do Exercício	26.971.848	407.760		8.462.034.405
- Estudos e Projetos	156.565.049	9.155.740		
- Custos de Implantação	1.718.550.034	140.610.080		
- Correção Monetária	3.115.499.013	(76.060.135)		
- Resultado da CM	5.277.015.051	79.390.460		
TOTAL DO DIFERIDO	5.277.015.051	79.390.460		

		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
	1992	1993		
Discriminação	10.995.157.159	267.946.650	Res. de Cap.	1.482.158.665.485.220
1. ORIGENS DOS RECURSOS	278.610.500	7.403.450	15.865.482	246.721.455
- Integ. Cap. Social	7.605.982.045	246.721.455	1	246.721.455
- Contrib. p/Reservas	240.600.921	10.306.980	15.865.482	246.721.455
- Depreciação	2.845.682.533	3.514.765	246.721.455	246.721.455
- Exigível a L/ Prazo	24.281.160			
- Prejuízos Acumulados	11.811.340.131	270.766.564		
2. APLIC. DOS RECURSOS	6.793.754.187	196.653.119		
- Aumento do Imobilizado	5.017.585.944	74.113.445		
- Aumento do Diferido				
- Aplic. Investimentos				
3. AUM/RED. CAP. CIRC. LQ.	816.182.972	2.819.914		

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIR's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.93; 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 15.865.482 Ações, no valor nominal de CRS 1,00 cada uma, sendo 2.619.682 Ações Ordinárias, 10.851.088 Ações Preferenciais Cl. "A" e 2.394.712 Ações Preferenciais Cl. "B", inscritas e integralizadas; 5. O Resultado da CM apresentou saldo credor igual a CRS 76.060.135,00. ANTONIO PEIXOTO PONTES - Diretor Presidente; CRISTINA PEIXOTO PONTES - Diretora Executiva; RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA BARRA - Contador - CRC/PA 5634.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A. 01. Examinamos os Balanços Patrimoniais da TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A em 31/12/93, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - Adequada em todos os seus aspectos relevantes. 03. Nossos exames foram conduzidos

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
003036/91	Wancalder Moreira Bahia	S/D	03ha.36a.00ca.Acará		000586/94
003037/91	Filonia Marata de Moraes Bahia	S/D	06ha.99a.55ca.Acará		000587/94
003458/93	Tito Luiz Pinto	S/D	91ha.23a.08ca.Amajás		000588/94
003474/93	Pedro Martins Junior	S/D	95ha.95a.48ca.Amajás		000589/94
006794/85	Dolores Batista Pinheiro	S/D	00ha.99a.20ca.Barcarena		000590/94
004970/87	Moacir Lima de Almeida	S/D	01ha.57a.90ca.Benevides		000591/94
001354/89	Olgarina Santos Coutinho	S/D	12ha.12a.62ca.Maranham		000592/94
001703/91	Maria de Nazaré Borges da Silva	S/D	72ha.04a.19ca.Moju		000593/94
001704/91	Nezila do Carmo e Silva	S/D	72ha.09a.15ca.Moju		000594/94
001705/91	Maria Raimunda Borges da Silva	S/D	71ha.98a.96ca.Moju		000595/94
001706/91	Maria José Borges da Silva	S/D	71ha.93a.73ca.Moju		000596/94
001707/91	Alirio de Jesus e Silva	S/D	71ha.88a.46ca.Moju		000597/94
003587/93	Adamar dos Santos Martins	S/D	57ha.38a.54ca.Ourém		000598/94
001583/92	Lauro Paredes Neto	S/D	24ha.91a.13ca.Salvaterra		000599/94
002609/93	Fumie Kanai	S/D	39ha.19a.84ca.S.I.do Pará		000600/94
00088/92	Priscila Neves de Lima Cordovil	S/D	56ha.35a.86ca.Terra Alta		000601/94
001942/93	Adir Bezerra	S/D	05ha.26a.64ca.Vigia		000602/94

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA MARITUBA-MUN: BENEVIDES			
00990/92	Cecílio Marçal de Lima Gama	2331	00ha.05a.29ca.
COLÔNIA NOSSA SENHORA DO CARMO DE BENEVIDES-MUN: BENEVIDES			
001207/91	Anselmo Domingos de Oliveira Pantoja	2-G	00ha.92a.51ca.
COLÔNIA VOLTA NOVA-MUN: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
004302/91	Cherlock Ramos de Almeida	1080	19ha.98a.89ca.
002242/89	Justo Jose de Rezende	63D	81ha.58a.60ca.
COLÔNIA VISTA ALEGRE-MUN: CURUÇÁ			
005244/88	Lauramor da Luz Rodrigues	5-A	01ha.31a.44ca.
006578/89	José de Castro Modesto	30-A	06ha.33a.48ca.
COLÔNIA JAMBU-AÇU-MUN: MARACANÁ			
002501/89	Nalva Nubia Correa Barreto	900-B	25ha.33a.50ca.
COLÔNIA TENTUGAL-MUN: SANTA LUZIA DO PARÁ			
001345/86	Benicio Ferreira de Souza	9	24ha.96a.60ca.
003699/86	Domingos Rosário Martins	16	34ha.60a.80ca.
COLÔNIA TRACEMA-MUN: SANTO ANTONIO DO TAUÁ			
004478/91	Oswaldo de Araujo Rocha	289-A	06ha.64a.16ca.
COLÔNIA SÃO JOSÉ DO CARANÁ-MUN: SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
002714/92	Eunice Rêgo Correia	81	24ha.91a.74ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL QUINTAL II-MUN: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA			
007448/89	Eliete Borges da Silva	27	18ha.71a.69ca.
007453/89	Valdomiro Vicente da Silva	65	23ha.86a.59ca.
007479/89	Carlos Meira dos Santos	95	16ha.81a.05ca.
007480/89	Leontino Pereira Mota	82	39ha.25a.88ca.
007487/89	José Fernandes dos Santos	90	56ha.37a.61ca.
007492/89	João Terra Damasceno	72	69ha.90a.95ca.
007497/89	Lucimar Alves de Oliveira	79	71ha.62a.26ca.
007512/89	Leopoldo Abrantes da Cunha	39	26ha.59a.56ca.
COLÔNIA AÍU AÇU-MUN: TAILÂNDIA			
001182/90	José Ferreira de Araujo	11-A	50ha.24a.99ca.
005610/92	Jeci Cristina de Melo da Silva	18	40ha.56a.26ca.

Belém, 03 de julho de 1994
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

CP94/0031532-5

(Fat. nº 312, Reg. nº 312, Dia: 05/08/94)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : COMPANHIA DE SEGUROS MIAS BRASIL.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS
VALOR : R\$ - 7.623,88
VIGÊNCIA : 26.07.94 a 26.07.95
ASSINATURA : 28.07.94

Belém(PA), 05 de Agosto de 1.994.
CP94/0031587-2

(Fat. nº 325, Reg. nº 325, Dia: 05/08/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

Portaria nº 0006/94-GR, de 02 de agosto de 1994
Assunto: DESIGNAR os relacionados no anexo da presente portaria, para responderem pelas funções de coordenadores de Cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a partir de 13.04.94, até ulterior deliberação.
Anexo da Portaria nº 0006/94 de 02 de maio de 1994

- CURSO DE MEDICINA
Prof. GERALDO ROTA
- CURSO DE FISIOTERAPIA
Prof. LENY SILENE DE FREITAS CASTRO
- CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL
Prof. ANA IRENE ALVES DE OLIVEIRA
- CURSO DE ENFERMAGEM
Prof. ALZIRA REINALDO SIMOR

5- CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Prof. RICARDO FIGUEIREDO PINTO CP94/0031500-7

Portaria nº 0011/94-GR, de 02 de maio de 1994
Assunto: DESIGNAR os relacionados no anexo da presente portaria, para responderem pelas funções de coordenadores de Curso do Centro de Ciências Sociais e da Educação a partir de 13.04.94, até ulterior deliberação.
Anexo da Portaria nº 0011/94 de 02 de maio de 1994

- CURSO DE MATEMÁTICA
Prof. JOSÉ MARIA DE JESUS SOUZA
- CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
Prof. SONIA REGINA HIERRO PAROLIN DE SOUZA
- CURSO DE PEDAGOGIA
Prof. MARIA JOSEFA DE SOUZA TÁVORA
- CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE 1ª A 4ª SÉRIE
Prof. ELIZABETH TEIXEIRA CP94/0031585-6

Portaria nº 0001/94-GR, de 02 de maio de 1994
DESIGNAR a Professora IVANY COELI ALVES LEAL, para responder pelas funções de Pró-Reitora de Administração a partir de 07.04.94, até ulterior deliberação. CP94/0031585-4

Portaria nº 0003/94-GR, de 02 de maio de 1994
DESIGNAR o professor UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO, para responder pelas funções de Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a partir de 13.04.94, até ulterior deliberação. CP94/0031573-3

Portaria nº 0005/94-GR, de 02 de maio de 1994
DESIGNAR a Professora NORMA MISSA ILEGAMI TORRES, para responder pelas funções de Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a partir de 13.04.94, até ulterior deliberação. CP94/0031577-5

Portaria nº 0015/94-GR, de 02 de maio de 1994
DESIGNAR o Professor DINALDO MARTINS DE SOUZA, para responder pelas funções de Pró-Reitor de Extensão a partir de 13.04.94, até ulterior deliberação. CP94/0031579-1

(Fat. nº 308, Reg. nº 308, Dia: 05/08/94)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS ARRUMADORES E CANGARINHOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ - TERATA

Resumo de Estatuto Publicado D.O. do dia 29.07.94 nº 27.770, onde se lê -Francisco Mesquita Brito Presidente - lê-se Lucilaine Mafra Reis-Presidente

PORTARIA 163/94-GB PMB-DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR-SISVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Bujaru, no uso de suas atribuições legais, etc..., RESOLVE: Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a Coordenação Municipal do Sistema de Vigilância Alimentar-SISVAN; com os seguintes objetivos: I-Manter diagnóstico atual da situação do município referente aos problemas de alimentação e nutrição, que possui relevância de Saúde Pública; II-Identificar áreas geográficas e grupos populacionais sob risco, avaliando as tendências temporais e evolução dos problemas detectados; III-Reunir dados para identificar e ponderar fatos mais relevantes na gênese desses problemas; IV-Oferecer subsídios ao planejamento e a execução de medidas à melhoria da situação alimentar e nutricional da população do município. O Coordenador do SISVAN em Bujaru será o Secretário Municipal Saúde e Saneamento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GB do PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, 06 de abril de 1994.ADEMIR JORDÃO FARO-PREF. Municipal.

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 05/08/94)

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A. - INTERCACAU, C.G.C. (M.F.) Nº 04.133.906/0001-35. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 8:00 hs. do dia 11/08/94, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 03, Ananindeua-Pa, a fim de liberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) - Aumento de Capital Autorizado e adaptar ao novo sistema monetário Nacional; b) - Aumento de Capital mediante subscrição de ações ordinárias e mediante aproveitamento de crédito de acionistas. c) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 02/08/94. aa) LIU YUNG CHONG, Pres. Cons. Adm.

(Fat. nº 285, Reg. nº 285, Dia: 04, 05 e 08/08/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PARÁ, com inscrição no CCC/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km-12, Ananindeua-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a dispensa de licitação para locação do imóvel de propriedade de MAMEDE FARIAS EDORON, situado na Rua Nazaré S/Nº, Município de Magalhães Barata(Pá) por um período de 12 meses, cujo aluguel mensal é de R\$-75.084,30 (Setenta e Cinco Mil, Oitenta e Quatro Cruzeiros Reais e Trinta Centavos), o equivalente a 45URV's com reajuste anual, conforme Deliberação DIREX nº 194/94, de 04/08/94.

Ananindeua(Pá), 04 de agosto de 1994
A Diretoria

CP94/0031540-6

DELIBERAÇÃO DIREX Nº 194, de 04 de agosto de 1994

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará(EMATER-PARÁ), usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e,

Considerando que a Empresa não dispõe de imóvel próprio para instalação de seu escritório na localidade de Magalhães Barata.

Considerando a precária disponibilidade de imóveis destinados a locação naquele município.

DELIBERA:

1- Ratificar com fundamento no item X do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a dispensa de licitação para locação do imóvel de propriedade do Sr. MAMEDE FARIAS EDORON, situado na Rua Nazaré S/Nº, Município de Magalhães Barata(Pá), por um período de 12 meses, cujo aluguel mensal do imóvel é de R\$-75.084,30 (Setenta e Cinco Mil, Oitenta e Quatro Cruzeiros Reais e Trinta Centavos), o equivalente a 45 URV's (Quarenta e Cinco Unidades Real de Valor), com reajuste anual. CP94/0031556-2

(Fat. nº 331, Reg. nº 331, Dia: 05/08/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/94-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, RAYMUNDO JOÃO MARTINS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de atualização da posição acionária da Companhia.

Belém, 01 de agosto de 1994
RAYMUNDO JOÃO MARTINS
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico a presente Inexigibilidade pelas razões expostas acima.

RUY MARTINI SANTOS
Diretor Presidente CP94/0031401-9

(Fat. nº 333, Reg. nº 333, Dia: 05/08/94)

FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A.
C.G.C./MF nº 84.191.832/0001-22

Extrato da AGE em 02 de agosto de 1994. Local e Data: Aos dois dias de agosto de 1994, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social. Presença: Totalidade do capital social, conforme livro de presença. Co-convocação: Por carta convite, Art.124, parágrafo 4º, Lei 6.404/76. Mesa: Presidência por Vicente de Paula Pedrosa da Silva e Secretariado por Diana Maria Guimarães de Paula. Deliberações: Aprovada por unanimidade, as deliberações constantes da ordem do dia. I) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: O Capital social da sociedade é de R\$ 20.000.000,00, composto de 41.666,666 de Ações Ordinárias Nominativas e 13.888.888 de Ações Preferenciais classe "A"; II) Objetivando adequar o estatuto social a nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituído pela medida provisória nº 512 de 30/06/94, propõe-se a alteração do valor nominal das ações de R\$ 1000,00 para R\$ 100,00, isto é, o agrupamento das ações desta empresa a razão de 1000/1 (MIL PARA UM), isto é, passando cada milhar de ações atualmente existente, a ser representado por uma única ação após o agrupamento, ficando o valor nominal da ação em R\$ 0,36 cada; III) Emissão de ações de R\$ 0,36 cada uma, totalizando R\$ 955.249,56 conforme autorização da SUDAM valor de R\$ 0,36 cada uma, totalizando R\$ 1.109,94 de 01.08.94, e Emissão especial de 690.086 contida nos OF's. GS. nº 1109/94 e 1110/94 de 01.08.94, e Emissão especial de 690.086 Debêntures nominativas, com valor de emissão R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 690.086,00 conforme autorização da SUDAM, contidas nos OF's. GS. nº 1111/94 e 1112/94 de 01.08.94, ambas subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e os boletins de subscrição, assinado pelos Srs. Vicente de Paula Pedrosa da Silva pela empresa, José Amur Guedes Tourinho - Diretor de produtos bancários e Luiz E. P. Lobato - Ch. do DEFIS pelo FINAM. E a Ata encerrada em 04 de agosto de 1994, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA, sob o nº 2.4000703.3 do dia 04 de agosto de 1994 - Alfredo Coelho, secretário geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - CO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8,5 nesta cidade, através de Comissão designada a seguinte licitação: CO-DESUP-022/94 - Aquisição de poste de concreto. Abertura: 05/09/94 às 09:00hs. O referido Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 8:10 às 11:50 hs.

Belém, 05 de agosto de 1994
Ditoria Administrativa e Financeira
Departamento de Suprimento
CP94/0031404-3

(Fat. nº 326, Reg. nº 326, Dia: 05/03/94)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação dos motores estacionários de fabricação Cummins, de propriedade da empresa, que atendem os municípios de Terra Santa, Porto de Moz, Alenquer, Monte Alegre e Tailândia, referente aos pedidos de compra nºs 099940543, 009940663, 009940664, 009940665 e 009940666, respectivamente. CP94/0031402-7

A) Diretoria.

(Fat. nº 327, Reg. nº 327, Dia: 05/08/94)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 083/94
Partes: CELPA x TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA
Objeto: Aquisição de Transformadores de Distribuição
Modalidade Licitatória: Edital de Licitação - Concorrência nº DESUP-011/94
Prazo: o valor global é de CR\$-2.151.839.987,34, correspondentes a 1.268.257,60 URV's do dia 21.05.94.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1994.
Código Funcional: SEPLAN - 24203/09/51/268/5.073 - Distribuição de energia elétrica.

Belém, 27 de julho de 1994

Lívio Rodrigues de Assis
Diretor Administrativo-Financeiro
CP94/0031403-5

(Fat. nº 328, Reg. nº 328, Dia: 05/08/94)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHAS DE PORTARIAS
PORTARIA nº 378/94-GP de 18.07.94
NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA
MATERICULA: 3206459-013
CARGO: MONITOR
ASSUNTO: SUSPENSÃO POR 05 dias
MOTIVO: PREVISTO NO ART. 179 CP94/0031113-3
PORTARIA nº 379/94-GP de 18.07.94
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO ARAUJO ALENCAR
MATERICULA: 3215873-013
CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / CHEFE DE MONITORIA
LOTACÃO: CIAM CP94/0031105-2
PERÍODO: 01 a 30.08.94
PORTARIA nº 380/94-GP de 18.07.94
NOME DO SERVIDOR: ARLETE DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA
MATERICULA: 3224260-011

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO/CHEFE DO SECAD
LOTACÃO: DAF/DRI/SECAD
PERÍODO: 25.06 a 29.08.94 CP94/0031121-4

PORTARIA Nº 381/94-GP de 18.07.94
MATERICULA: 3194558-017
NOME DO SERVIDOR: ALVARO ROBERTO LIMA
CARGO: PROFESSOR DE ARTE
TRÍENIO: 81/84
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031145-1

PORTARIA Nº 382/94-GP de 18.07.94
MATERICULA: 3212203-012
NOME DO SERVIDOR: WELLINGTON DE OLIVEIRA MORAES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031177-0

PORTARIA Nº 383/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3207404-010
NOME DO SERVIDOR: MANOEL CHAVES DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031185-0

PORTARIA Nº 384/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3198758-016
NOME DO SERVIDOR: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRÍENIO: 85/90
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031193-1

PORTARIA Nº 385/94-GP de 25.07.94
MATERICULA: 3212645-014
NOME DO SERVIDOR: ALEIXO FERREIRA
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 85/90
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031201-6

PORTARIA Nº 386/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3208737-011
NOME DO SERVIDOR: ADMIR CAMPOS DOS SANTOS
CARGO: ARTIFECE DE MANUTENÇÃO
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031185-9

PORTARIA Nº 387/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3222705-018
NOME DO SERVIDOR: PAULO SILVA DE MORAES
CARGO: MONITOR
TRÍENIO: 86/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031153-2

PORTARIA Nº 388/94-GP
MATERICULA: 3197670-010
NOME DO SERVIDOR: MARLUCE FERNANDES LIMA
CARGO: PROFESSORA
QUINQUÊNIO: 83/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031097-8

PORTARIA Nº 389/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3193446-016
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES
CARGO: MÉDICO
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031089-7

PORTARIA Nº 390/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3196496-011
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO LEONEL BAIA
CARGO: MONITOR
TRÍENIO: 87/90
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031161-3

PORTARIA Nº 391/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3213153-013
NOME DO SERVIDOR: GERALDO FARO CARDOSO
CARGO: MONITOR
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031169-9

PORTARIA Nº 392/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3223477-015
NOME DO SERVIDOR: ROSANALIA FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
QUINQUÊNIO: 89/94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031178-8

PORTARIA Nº 393/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3219798-015
NOME DO SERVIDOR: MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL
CARGO: AUXILIAR SOCIAL
TRÍENIO: 91/94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 01 a 30.08.94 CP94/0031202-4

PORTARIA Nº 394/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3210260-010
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ
CARGO: MONITOR
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031170-2

PORTARIA Nº 395/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3210871-016
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ WANDERLEY FARIAS JUNIOR
CARGO: MONITOR
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031179-6

PORTARIA Nº 396/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3207331-011
NOME DO SERVIDOR: CLARICE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031131-1

PORTARIA Nº 397/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3197190-016

NOME DO SERVIDOR: RUTH DO ESPIRITO SANTO TOBIAS
CARGO: COZINHEIRA
TRÍENIO: 83/86
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031098-6

PORTARIA Nº 398/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3209555-013
NOME DO SERVIDOR: VERA LUCIA DA COSTA DANTAS
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031090-0

PORTARIA Nº 399/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3227413-016
NOME DO SERVIDOR: MARIA ROSEMIIRA LOBATO LOUREIRO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRÍENIO: 91/94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031138-9

PORTARIA Nº 400/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3210278-014
NOME DO SERVIDOR: PAULO JORGE BATISTA DA SILVA
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031146-0

PORTARIA Nº 401/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3207471-012
NOME DO SERVIDOR: JOEL ALMEIDA DE MATOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031162-1

PORTARIA Nº 402/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3216390-011
NOME DO SERVIDOR: WALDEMAR MACIEL
CARGO: VIGIA
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031163-0

PORTARIA Nº 403/94-GP de 19.07.94
MATERICULA: 3193381-010
NOME DO SERVIDOR: ALBELIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CARGO: ENFERMEIRA
TRÍENIO: 80/83
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031171-0

PORTARIA Nº 404/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 0469620-023
NOME DO SERVIDOR: MARILZA DE NAZARÉ M. DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRÍENIO: 78/81
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031203-2

PORTARIA Nº 405/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 32044 05-013
NOME DO SERVIDOR: IVANA DOS SANTOS SOUZA
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031147-8

PORTARIA Nº 406/94-GP de 21.07.94
MATERICULA: 3212750-010
NOME DO SERVIDOR: MARIA LIA SILVA SALGADO
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031065-0

PORTARIA Nº 407/94-GP de 21.07.94
MATERICULA: 3200671-011
NOME DO SERVIDOR: ALZIRA PEREIRA NASCIMENTO
CARGO: SERVENTE
TRÍENIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031074-9

PORTARIA Nº 408/94-GP de 21.07.94
MATERICULA: 3217973-018
NOME DO SERVIDOR: EDSON TADEU BARROSO
CARGO: MOTORISTA
TRÍENIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031082-0

PORTARIA 409/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 3194495-010
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS NEVES COSTA
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 79/84
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031091-9

PORTARIA Nº 410/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 3240622-011
NOME DO SERVIDOR: FABIANA DOS SANTOS BARATA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031139-7

PORTARIA Nº 411/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 3222624-018
NOME DO SERVIDOR: SILVIO RONALDO MARTINS MAIA
CARGO: AG.SERV. COMPLEMENTAR
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031148-6

PORTARIA Nº 412/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 3223728-017
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO CICERO GONÇALVES DA SILVA
CARGO: VIGIA
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031172-9

PORTARIA Nº 413/94-GP de 20.07.94
MATERICULA: 3204669-011
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA MORAES DA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031196-6

PORTARIA Nº 414/94-GP de 21.07.94
MATERICULA: 3199746-010
NOME DO SERVIDOR: MARLIA DAS DORES BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94
QUINQUÊNIO: 83/88

PORTARIA Nº 415/94-GP de 21.07.94
MATRÍCULA: 3204456-012
NOME DO SERVIDOR: CATHARINA MARIA FERREIRA DA SILVA
CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031033-1

PORTARIA Nº 426/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3203387-019
NOME DO SERVIDOR: CECILIA MARIA ROLO SARRAZIN
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 84/87
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031042-0

PORTARIA Nº 427/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3217590-017
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO M. SOARES
CARGO: SOCIOLOGA
TRIÊNIO: 86/89
PERÍODO DE GOZO: 10.08 a 08.09.94 CP94/0031412-4

PORTARIA Nº 428/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3221768-013
NOME DO SERVIDOR: MARIA ANGELA BRITO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 86/89 e 89/92
PERÍODO DE GOZO: 11.08 a 07.11.94 CP94/0031065-8

PORTARIA Nº 429/94-GP de 25.08.94
MATRÍCULA: 3202690-016
NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO BITENCOURT FERREIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 84/87
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031099-4

PORTARIA Nº 430/94-GP de 25-08-94
MATRÍCULA: 3205590-011
NOME DO SERVIDOR: AIDA DE NAZARÉ LIMA DE ALMEIDA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 77/80
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031083-8

PORTARIA Nº 431/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3208443-012
NOME DO SERVIDOR: NELLY MARIA LIMA MOURA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUINQUÊNIO: 84/89, TRIÊNIO: 89/92
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.94
31.08 a 29.09.94 CP94/0031116-8

PORTARIA Nº 432/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3203115-019
NOME DO SERVIDOR: INEZ BRAGA MARQUES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 89/92
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031140-0

PORTARIA Nº 433/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3205290-018
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ PEDRO DA SILVA
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 84/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031180-0

PORTARIA Nº 452/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3222276-012
NOME DO SERVIDOR: MARCOS JOSÉ LIMA FERREIRA
LOTAÇÃO: EAF-E
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
TRIÊNIO: 86/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031050-1

PORTARIA Nº 453/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3196151-013
NOME DO SERVIDOR: HERUNDINA SIDONIO GOMES
LOTAÇÃO:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRIÊNIO: 82/85
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 08.08 a 07.09.94 CP94/0031058-7

PORTARIA Nº 454/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3220354-011
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO DA COSTA
LOTAÇÃO: EREC
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 86/91
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031034-0

PORTARIA Nº 455/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3226301-015
NOME DO SERVIDOR: MARIA DOLORES LEAL PINHEIRO
LOTAÇÃO: EREC
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 86/91 e TRIÊNIO: 91/94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031059-5

PORTARIA Nº 456/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3195686-011
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO NUNES DAS NEVES
LOTAÇÃO: EREC
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031075-7

PORTARIA Nº 458/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 321083-016
NOME DO SERVIDOR: ANGELA MARIA LOBATO POMPEU
LOTAÇÃO: EREC
CARGO: AUXILIAR SOCIAL
QUINQUÊNIO: 85/90
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031067-6

PORTARIA Nº 459/94-GP de 25.07.94
MATRÍCULA: 3218740-010
NOME DO SERVIDOR: CARMEN LÚCIA DIAS PINHEIRO
LOTAÇÃO: EREC
QUINQUÊNIO: 86/91

CARGO: PROFESSOR
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031124-9

PORTARIA Nº 420/94-GP

D PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

I - CONCEDER férias no mês de agosto/94 aos funcionários abaixo discriminados no período de 01 a 30.08.94.

Nº	NOME	P. AQUISITIVO
01-ANA CASTRO CORREA		14.05.93/94
02-MARIA EDEM DE MATOS TAVARES		01.06.93/94
03-ROSANGELA CARRADORE DA SILVA		05.05.93/94
04-SEBASTIÃO MARCELO SILVA DA ROCHA		07.05.93/94
05-JOSÉ DEUSIMAR G. DA SILVA		13.05.93/94
06-LEONICE DIAS PAIJANO		02.07.93/94
07-RITA DE JESUS DA C. NASCIMENTO		21.11.92/93
08-ELIANA CUNHA BARROS		19.04.93/94
09-EDITH SILVA DE FREITAS		08.03.93/94
10-JULIA MARIA DIAS DA SILVA		08.02.93/94
11-MARIA DOMINGAS TAVARES DE SOUZA		01.06.93/94
12-SANTANA CARDOSO		08.03.93/94
13-FRANCISCO DOS SANTOS SILVA		14.04.93/94
14-TEREZINHA DE JESUS		17.06.93/94
15-RAILDO FERNANDES		01.07.93/94
16-ORICELIA GARCIA PRAIA		01.01.93/94
17-PERINA CHAVES DE SOUZA		27.05.93/94
18-MARINETE DO SOCORRO MACHADO DA SILVA		14.07.93/94
19-LUIZ BATISTA DE LIMA		01.02.93/94
20-MARIA MERES DO ROSARIO LISBOA		23.12.92/93
21-MANOEL MIRANDA RABELO		17.03.93/94
22-PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA		02.06.93/94
23-BENY SILVA DOS SANTOS		14.04.93/94
24-BENEDITO ADEMO DE MIRANDA		14.05.93/94
25-EDITE LAMEIRA ROMA		01.06.93/94
26-JOSÉ JESUELISON DE SOUZA		07.04.93/94
27-JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA		02.01.93/94
28-LOURIVAL GOMES NEVES		09.06.93/94
29-ROSIVAL DOS SANTOS PEREIRA		21.11.92/93
30-ADALBERTO DE O. BRANDÃO		24.02.93/94
31-EDMILSON ROCHA SILVA		19.04.93/94
32-EDÉLVIRA OTÁVIA COELHO DE CARVALHO		10.06.93/94
33-EVANDRO PIMENTA PINHEIRO		17.07.93/94
34-MARCIA BOTELHO DOS SANTOS		15.03.93/94
35-ANA MARIA GOMES CHAMMA		07.07.93/94
36-ESTER DOS SANTOS CORDEIRO		08.02.93/94
37-MARCELO VILHENA		08.02.93/94
38-RAIMUNDA DE JESUS CHAVES DE SENA		08.02.93/94
39-TEREZINHA PONSECA DOS SANTOS		20.05.93/94
40-ESTER DOS SANTOS CORDEIRO		17.06.93/94
41-CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMENTIO		04.12.92/93
42-DORALICE PINHEIRO DOS SANTOS		01.04.93/94
43-EDSON TADEU BARROSO DA SILVA		23.12.92/93
44-CELESTE NAZARÉ BEZERRA DO NASCIMENTO		01.04.93/94
45-HELOISA DE OLIVEIRA SILVA		17.07.93/94
46-REINALDO NOBRE PONTES		10.08.93/94
47-ELTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAES		01.07.93/94
48-WILLIAMS DO NASCIMENTO SILVA		14.08.93/94
49-MARIA JOSE BORGES FERREIRA		01.06.93/94
50-MARIA DO CARMO DE JESUS DOS SANTOS		17.06.93/94
51-PEDRO PAULO RODRIGUES BARBOSA		17.06.93/94
52-JOSÉ ROBERTO MARINHO		01.07.93/94
53-JOSÉ DE ASSUNÇÃO FAÇANHA		06.02.93/94
54-RAIMUNDO NONATO FERREIRA CORREA		03.07.93/94
55-LUIZ PAULO RAMOS		17.06.93/94
56-MARIA JOSE CRUZ COELHO		17.06.93/94
57-MANOEL ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO		27.11.92/93
58-TEREZINHA DE FÁTIMA R.BASSALO		16.06.93/94
59-ELOISA PANTOJA LAMEIRA		15.05.93/94

PORTARIA Nº 372/94-GP de 14.07.94
NOME DO SERVIDOR: MAURO AUGUSTO ARAÚJO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 3216802-016
CARGO: SERVENTE
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DA LICENÇA: 01 a 30.07.94 CP94/0031132-0

PORTARIA Nº 373/94-GP de 14.07.94
NOME DOS SERVIDORES: ROSANALIA FERREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 3223477-015 - CARGO: AUX.TECNICO
ANTÔNIA DE LIMA MONTEIRO
MATRÍCULA: 3194337-016
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS DOS TITULAR
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01 a 30.07.94.
NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
ROSANALIA FERREIRA DE ALMEIDA. CP94/0031025-9

PORTARIA Nº 374/94-GP
NOME DO SERVIDOR: NORMA REGINA SETUBAL MOREIRA
MATRÍCULA: 3194035-015
CARGO: A.S.
FUNÇÃO: COORDENADORA DE ATENDIMENTO SOCIAL I
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS DA TITULAR
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 11.07 a 09.08.94 CP94/0031027-7

PORTARIA Nº 375/94-GP de 14.07.94
NOME DO SERVIDOR: SILENE CASTELO BRANCO PONTES
MATRÍCULA: 3214621-011
CARGO: SOCIOLOGA
PERÍODO AQUISITIVO: 23.10.92/93
PERÍODO DA FÉRIAS: 06.07 a 04.08.94 CP94/0031051-0

PORTARIA Nº 376/94-GP de 14.07.94
NOME DO SERVIDOR: NILTON PEREIRA SAMPAIO
MATRÍCULA: 3221709-012
CARGO: SERVENTE
LOTAR: CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA CP94/0031043-9

PORTARIA Nº 377/94-GP de 14.07.94
NOME DO SERVIDOR: ILA MARIA RODRIGUES MIRANDA
MATRÍCULA: 3197972-011 /CARGO: AGENTE DE SERV.COMPL.
PRORROGAR LICENÇA SAÚDE: 25.06 a 23.08.94. CP94/0031035-8

RESENIAS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 443/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3222926-019
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO GONÇALVES
CARGO: MOTORISTA
TRIÊNIO: 86/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031025-0

PORTARIA Nº 444/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3199746-010
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS DORES BEZERRA DOS SANTOS
CARGO: SERVENTE
QUINQUÊNIO: 83/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031018-8

PORTARIA Nº 446/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3216047-014
NOME DO SERVIDOR: VALDIR RAMALHO ALVES
CARGO: SERVENTE
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031017-0

PORTARIA Nº 448/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3209539-010
NOME DO SERVIDOR: BEATRIZ LOPES GOMES
CARGO: AUXILIAR SOCIAL
TRIÊNIO: 89/92
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 29.09.94 CP94/0031019-6

PORTARIA Nº 449/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3215938-010
NOME DO SERVIDOR: IDALINA BEZERRA DA SILVA
CARGO: SERVENTE
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 01 a 30.08.94 CP94/0031052-8

PORTARIA Nº 450/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3209512-016
NOME DO SERVIDOR: JARACELYN TUPINAMBÁS DOS A. PEREIRA.
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
TRIÊNIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031060-9

PORTARIA Nº 451/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3216128-014
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA DA SILVA AZEVEDO
CARGO: MONITOR
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031100-1

PORTARIA Nº 460/94-GP de 21.07.94
MATRÍCULA: 3209997-015
NOME DO SERVIDOR: EDNA MARIA BATALHA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TRIÊNIO: 84/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031044-7

PORTARIA Nº 435/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3197964-010
NOME DO SERVIDOR: WALNIZIA MARIA DA SILVA SANTOS
LOTAÇÃO: SOS-CRIANÇA
CARGO: MONITORA
TRIÊNIO: 83/86
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.94 CP94/0031571-6

PORTARIA Nº 436/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3193977-010
NOME DO SERVIDOR: EDIMAR MOURA DA SILVEIRA
LOTAÇÃO SOS-CRIANÇA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
QUINQUÊNIO: 82/87
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031417-5

PORTARIA Nº 437/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3219267-011
NOME DO SERVIDOR: LUÍS CARLOS SILVA GUEDES
LOTAÇÃO: SOS-CRIANÇA
CARGO: MOTORISTA
QUINQUÊNIO: 86/91
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031409-4

PORTARIA Nº 438/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3220974-017
NOME DO SERVIDOR: OSORIAS CORDEIRO DE LIMA
LOTAÇÃO: SOS-CRIANÇA
CARGO: SERVENTE
TRIÊNIO: 86/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031410-8

PORTARIA Nº 439/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3217752-017
NOME DO SERVIDOR: DORALDINO MALATO DOS SANTOS
LOTAÇÃO: SOS-CRIANÇA
CARGO: VIGIA
TRIÊNIO: 86/89
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031411-6

PORTARIA Nº 440/94-GP de 26.07.94
MATRÍCULA: 3192962-012
NOME DO SERVIDOR: HELIANA FÁTIMA SOUSA DA COSTA
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TRIÊNIO: 83/86
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031420-5

PORTARIA Nº 441/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3213005-010
NOME DO SERVIDOR: ÉDIO CÉLIO PANTOJA HAMBURGO
LOTAÇÃO: PÓLO SANTARÉM
CARGO: AUX.SOCIAL
TRIÊNIO: 85/88
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94 CP94/0031516-3

PORTARIA Nº 442/94-GP de 20.07.94
MATRÍCULA: 3195562-014

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO S.XAVIER
 LOTACÃO: PÓLO SANTARÉM
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 QUINQUÊNIO: 82/87
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DO GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031524-4

PORTARIA Nº 417/94-GP DE 21.07.94
 MATRÍCULA: 3199428-015
 NOME DO SERVIDOR: MIRIAN COSTA DE FREITAS
 CARGO: SERVENTE
 TRIÊNIO: 83/86
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031460-4

PORTARIA Nº 418/94-GP DE 21.07.94
 MATRÍCULA: 3205002-014
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ QUIEROZ FERREIRA
 LOTACÃO: EAP-E
 CARGO: SERVENTE
 TRIÊNIO: 84/87
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031428-0

PORTARIA Nº 419/94-GP DE 21.07.94
 MATRÍCULA: 3200809-016
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA PERES MIRANDA
 LOTACÃO: EAP-E
 CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM
 TRIÊNIO: 84/94
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031436-1

PORTARIA Nº 421/94-GP DE 20.07.94
 MATRÍCULA: 3228940-015
 NOME DO SERVIDOR: LUZIA QUADROS BARBOSA
 LOTACÃO: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
 CARGO: COZINHEIRA
 QUINQUÊNIO: 87/92
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031444-2

PORTARIA Nº 422/94-GP DE 21.07.94
 MATRÍCULA: 3192210-018
 NOME DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA
 LOTACÃO: DAS
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 TRIÊNIO: 81/84
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031452-3

PORTARIA Nº 423/94-GP DE 25.07.94
 MATRÍCULA: 3219186-011
 NOME DO SERVIDOR: MARIA REGINA DE SOUZA SALES
 LOTACÃO: EREC
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 TRIÊNIOS: 86/89 e 89/92
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01.08 À 29.09.94 CP94/0031468-0

PORTARIA Nº 424/94-GP DE 25.07.94
 MATRÍCULA: 3213404-015
 NOME DO SERVIDOR: ERAIDES PENA DE MEDEIROS
 LOTACÃO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 TRIÊNIO: 85/88
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01 À 30.08.94 CP94/0031475-0

PORTARIA Nº 425/94-GP DE 25.07.94
 MATRÍCULA: 3196828-013
 NOME DO SERVIDOR: ANTONIA DA COSTA FERREIRA
 LOTACÃO: CAF
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 TRIÊNIO: 89/92
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
 PERÍODO DE GOZO: 01.08 À 29.09.94 CP94/0031570-8

(Fat. nº 320, Reg. nº 320, Dia: 05/08/94)

Extrato do Termo de Distrato

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará e Paulo Roberto Marinho da Costa.
 OBJETO: Resolvem as partes Distratar a partir do dia 27 de julho de 1994, as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.180/94 firmado e publicado no D.O.E nº 27.689 de 04 de abril de 1994.

ASSINATURAS: Izanete Carvalho de Lima
 Paulo Roberto Marinho da Costa
 Belém, 28 de julho de 1994
 CP94/0031588-0

(Fat. nº 324, Reg. nº 324, Dia: 05/08/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 12.384 de 27.07.94 - Conceder a servidora PRUMENIA SUELENA NUNES CHAMA, matrícula nº 612782, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, nomeada em 30.09.83, trinta (30) dias de Licença Prêmio no período de 02 a 31.08.94, referente ao triênio de 30.09.83 a 30.09.86, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94.

CP94/0031572-4

Portaria nº 12.385 de 27.07.94 - Conceder ao servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCA, matrícula nº 695564, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, nomeada em 01.12.86, trinta (30) dias de Licença Prêmio,

no período de 03 de agosto a 01.09.94, referente ao triênio de 01.04.86 a 01.04.89, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94.

CP94/0031220-2

Portaria nº 12.382 de 28.07.94 - Conceder a servidora ELZA DA PAIXÃO BARRIOS, matrícula nº 178071, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, dez (10) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94 no período de 19 a 28.07.94.

CP94/0031228-8

Portaria nº 12.387 de 28.07.94 - Conceder ao servidor ADELEMO JOSÉ MACIEL LEAL, matrícula nº 100023, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, vinte (20) dias de Licença para tratamento de Saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 07 a 26 de julho de 1994.

CP94/0031236-9

Portaria nº 12.388 de 28.07.94 - Conceder a servidora SÔNIA MARIA SEGNOVICH DE MACEDO, matrícula nº 100196, TC-AC-8, quinze (15) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94 - RJU, no período de 15 a 29.07.94.

CP94/0031244-0

Portaria nº 12.389 de 02.08.94 - Conceder a servidora HELENA LÓCIA FERREIRA MAIA, matrícula nº 179540, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, nomeada em 19.04.79, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 08.09 a 07.10.94, referente ao triênio de 19.04.82 a 19.04.85, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94.

CP94/0031580-5

Portaria nº 12.390 de 02.08.94 - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO, matrícula nº 695424, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, nomeada em 01.12.86, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 03.08 a 01.09.94, referente ao triênio de 07.04.79 a 07.04.82, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

CP94/0031364-0

ERRATA:
 Na Portaria nº 12.377, de 25.07.94, publicada no DOE nº 27.770 de 29.07.94, onde se lê: do mês de agosto para o período de 19.08 a 17.09.94, leia-se: do mês de agosto para o período de 28.08 a 18.09.94.

CP94/0031356-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, SILVANA SOUZA MENDONÇA do cargo de Promotor de Justiça de Maracanã para o cargo de Promotor de Justiça de Bonito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031119-2

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO do cargo de Promotor de Justiça de Almirim para o cargo de Promotor de Justiça de Bujuru.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031207-5

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ALCYR MONTEIRO CECIM do cargo de Promotor de Justiça de Monte Alegre para o cargo de Promotor de Justiça de Capitão Poço.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031208-3

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, LUIZ CLAUDIO PINKO do cargo de Promotor de Justiça de Mocajuba para o cargo de Promotor de Justiça de Irituia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031204-0

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR do cargo de Promotor de Justiça de Santana do Araguaia para o cargo de Promotor de Justiça de Mãe do Zito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031164-8

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, LUIZ OTAVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de Itupiranga para o cargo de Promotor de Justiça de Fátima.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031156-7

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, SYMONE MORBY DE SIQUEIRA MENDES do cargo de Promotor de Justiça de São Francisco do Pará para o cargo de Promotor de Justiça de Peixe Bol.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031212-1

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO do cargo de Promotor de Justiça de Santa Cruz do Arari para o cargo de Promotor de Justiça de Santo Antônio do Tauá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031296-2

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, MARCELO BATISTA GONCALVES do cargo de Promotor de Justiça de Oeiras do Pará para o cargo de Promotor de Justiça de São Domingos do Capim.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031396-9

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DRª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, CLAUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO do cargo de Promotor de Justiça de Xinguara para o cargo de Promotor de Justiça de Tomé Açu.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
 EDITH MARILIA MAIA CRESPO
 Procuradora-Geral de Justiça CP94/0031388-8

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0377/94
 O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais; e
 Considerando publicação em Diário Oficial do Estado nº 27.770 e datado de 29 de julho de 1994;

RESOLVE:
 COLOCAR à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 01 de agosto de 1994 até 31 de dezembro de 1994, a servidora SANDRA MARIA COUTO CABRAL BENDER, matrícula nº 3254194-015, sem ônus para este Instituto.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 Gabinete do Diretor Geral do IDESP, em exercício, em 01 de agosto de 1994.

FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA
 Diretor Geral CP94/0031548-1

(Fat. nº 316, Reg. nº 316, Dia: 05/08/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 898

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 883, de ... 27.06.94, publicada no DOE em 01.07.94, que aposen

to, com base no art. 40, item III, letra a, da Constituição Federal de 1988, item III, letra a, da Lei nº 8.112/90, a servidora deste TRE CARMEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, para incluir as vantagens do art. 5º da Lei nº 8.868, de 14.04.94, regulamentada pela Resolução do TSE, de 10.05.94 (Proc. nº 14.331) e para excluir o art. 14, § 1º da Lei nº 8.538/92, retroagindo os efeitos desta, a partir de 01 de julho de 1994.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 27 de julho de 1994
(a) Des.ª MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 066/94

(Processo nº 941500-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA BRITO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Armando de Souza Brito, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 941500-00, referente a prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP94/0030697-0

EDITAL Nº 067/94

(Processo nº 942396-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco das Chagas Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pau d'Arco, no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 942396-00, referente a prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP94/0030745-4

EDITAL Nº 068/94

(Processo nº 941827-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. EGON KOLLING

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Egon Kolling, Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco, no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 941827-00, referente a prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP94/0030769-1

EDITAL Nº 069/94

(Processo nº 941366-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES VEIGA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria Rodrigues Veiga, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no

prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 941366-00, referente a prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP94/0030649-0

EDITAL Nº 070/94

(Processo nº 941990-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Cordeiro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 941990-00, referente a prestação de contas dessa Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

CP94/0030729-2

EDITAL Nº 071/94

(Processo nº 938395-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, do Sr. RAUL MOTA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raul Mota Costa, Prefeito Municipal de Ourem, no exercício financeiro de 1992, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 938395-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 03 de agosto de 1994
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.Reg.4757- Dias 05,09 e 12/08/94)

CP94/0030689-0

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 933149-00
INTERESSADO: ZERICÉ DA SILVA DIAS
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RURUPOLIS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 02) PROCESSO Nº 943837-00
INTERESSADA: MARIA LUIZA MOTTA DA SILVA
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARRAFÃO DO NORTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 1994
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

(G.Reg.4758)

CP94/0030681-4

SINDOPAR

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDOPAR - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará, faz a autorização que lhe foi outorgada em Assembléia Geral, realizada em 02/08/94, vem CONVOCAR todos os operadores portuários estabelecidos no Estado do Pará para participarem da Assembléia Geral a realizar-se em 08/08/94, às 15:00 horas, à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, s/701, em Belém, quando se deliberará sobre a constituição do ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, de que tratam os artigos 18 a 29 da Lei 8.630, de 26/02/93, devendo os operadores portuários comparecerem munidos de cópia do certificado de pré-qualificação fornecida pela CDP.

Belém-Pa., 05 de agosto de 1994.

a) Diretoria

Resumo do Estatuto Social da Fazenda Clube Arapnima, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à BR-316 KM 2, Estrada do Uruboca, S/Nº - Marituba, Estado do Pará e terá como finalidade de promover lazer, prática de esportes e entretenimento, junto a seus membros e associados; a duração da sociedade é por prazo indeterminado; A sociedade será dirigida por uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita por

mais 04 (quatro) períodos consecutivos. Os estatutos desta associação não serão reformáveis no tocante a administração. A sociedade poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim. Diretor-Presidente, Nelson da Silva Gomes. Belém, 04 de agosto de 1994.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0116/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo present EDITAL fica NOTIFICADA a WOLF COMERCIAL LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº1a.JCJ - 0128/94, em que é exequente RAIMUNDA RITA DO SOCORRO LOBO BATISTA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$473,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referentes ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 20.05.94.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

-Principal Corrigido:R\$390,81
-Juros de Mora.....:R\$ 18,36
-FGTS.....:R\$ 39,59
-Multa FGTS 40%.....:R\$ 15,83
-Custas.....:R\$ 9,29
Total R\$473,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida.E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750-3ºbloco-2ºandar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Marcia Ma.B.de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi:

A JUÍZA:
IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDENCIA DA 1a.JCJ DE BELÉM

(G.Reg.4397)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
=====

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa L. G. SEGU RANCA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LTDA, executada nos autos do processo nº 48 JCJ-2584/92, em que figura como exequente JORGE DANIEL DOS SANTOS LEAL, para tomar ciência, que foi penhorado na Secretaria desta Junta, no dia 25.04.94, a importância de R\$ 5.551,80 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Hum Cruzeros Reais e Oitenta Centavos), quantia essa que foi bloqueada e colocada à disposição deste Juízo, referente a crédito do executado perante a Assembléia Paraense, proveniente da prestação de serviços perante aquele Clube Social.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 de julho de 1994. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Ivoni Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4425)

EDITAL DE PRAÇA

=====

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 31 de agosto de 1994, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o (s) BEM (NS) PE

nhorado (s) nos autos do processo nº 43 J0J-60/94, em que são partes, SANDRO JOSÉ TRINDADE LIMA, exequente, e SINDICATO DOS DESPACHANTES E CORRETORES DE EMBARCACÃO DO ESTADO DO PARÁ, executado, e que são os seguintes:

I- UMA MESA CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI, NA COR MARRON CLARO, COM TRÊS (03) GAVETAS COM FECHADURAS, COM OS PÉS DE FERRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS)

II- UM (01) ARQUIVO E ACO, NA COR MARRON ESCURO, COM UMA GAVETA GRANDE E TRÊS GAVETAS PEQUENAS, MARCA CASA PRATT-BRASIL, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

III- DUAS (02) CADEIRAS, CONSTRUÍDAS DE PLÁSTICO, NAS CORES PRETA, MARCA PARATI, TAMANHO MÉDIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: R\$ 6,00 (SEIS REAIS) CADA UMA

IV- UM (01) CONJUNTO DE SALA, NA COR MARRON ESCURO, REVESTIDO EM NAPA, COM CINCO (05) MÓDULOS E UMA (01) MESINA DE CANTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de Julho de 1994. Eu, *(Nelson Santos Corrêa)* (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, *(Ivani Siqueira Teixeira)* (Ivani Siqueira Teixeira),

Diretora de Secretaria, subscrevi.

(Walter Roberto Faro)
WALTER ROBERTO FARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4409)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O DOUTOR ARY BRANDAO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem de que fica Notificado da PENHORA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido do BRASIL EUROPE CARAIBES IMP. E EXP. LTDA., reclamado-executado nos autos do Proc. nº 5a.JCJ-1018/93 em que reclamante-exequente JOSÉ LUIS DA SILVA:

- 01(uma) plainadeira de 03 faces, cor cinza e verde se número, marca Invicta no estado. Valor atribuído CR\$-1.300.000,00;
- 01(uma) furadeira sem marca, cor verde, com motor Weg, sem número, no estado. Valor atribuído: CR\$ - 1.500.000,00;
- 01(uma) desempenadeira, marca Raiman, sem número, no estado. Valor atribuído: CR\$-1.000.000,00;
- 01(uma) respigadeira nº 4431, marca Invicta Delta, cor cinza, no estado. Valor atribuído: CR\$-800.000,00;
- 02(duas) serras de bancada (em madeira), sem motor uma sem a serra, sem marca e sem número. Valor atribuído a que possui a serra: CR\$-60.000,00; e a que não possui serra lâmina: CR\$-50.000,00.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. do Pará, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º Bl., 2º andar. Aos ONZE dias de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Maria Q. Campos)* (Maria Q. Campos), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Renata Platon Anjos Mena Wanderley)* (Renata Platon Anjos Mena Wanderley), Diretora de Secretaria, subscrevi. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O JUIZ:

(Ary Brandão de Oliveira)
ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4406)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado BRASIL EUROPE CARAIBES IMP. E EXPORTACAO, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 5a.JCJ-320/94, em que o reclamante JONILSON DA SILVA GOMES, para comparecer a audiência que será realizada dia 15.08.94 as 13:30 horas, para abertura da instrução.

Nessa audiência, deverá U. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de U. Sa. a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá U.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Renata Platon Anjos Mena Wanderley)* (Renata Platon Anjos Mena Wanderley), Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu, *(Ary Brandão de Oliveira)* (Ary Brandão de Oliveira), Juiz do Trabalho, digitei.

(Ary Brandão de Oliveira)
ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4426)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada W C CONSTRUCOES E OUTROS reclamados que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 801/94, em que o reclamante PAULO SERGIO MIRANDA CARRERA, para comparecer a audiência que será realizada dia 24.08.94 as 13:00 horas, para abertura da instrução.

Nessa audiência, deverá U. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de U.Sa. a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a U.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Renata Platon Anjos Mena Wanderley)* (Renata Platon Anjos Mena Wanderley), Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu, *(Ary Brandão de Oliveira)* (Ary Brandão de Oliveira), Juiz do Trabalho, digitei.

(Ary Brandão de Oliveira)
ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4427)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada AXF CONSULTORIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 589/94, em que o reclamante ADAMI RODRIGUES DA SILVA, para comparecer a audiência que será realizada dia 25.08.94 as 14:00 horas, para abertura da instrução.

Nessa audiência, deverá U. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de U.Sa. a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a U.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Renata Platon Anjos Mena Wanderley)* (Renata Platon Anjos Mena Wanderley), Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu, *(Ary Brandão de Oliveira)* (Ary Brandão de Oliveira), Juiz do Trabalho, digitei.

(Ary Brandão de Oliveira)
ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4428)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 30/08/94, AS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º. BLOCO, 30. ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE NO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 8a. J0J-190/93, ENTRE PARTES: RAIMUNDO DA SILVA GUEDES, EXEQUENTE, E INDUSTRIA MINERALOGICA DO PARA S/A, EXECUTADA, QUE SE ENCONTRA INSTALADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, QUADRA 6, LOTE 4, SETOR D, SENDO O SEQUINTE:

"...HUM (1) FORNO ARCO VOLTAICO DE 100 KVA..." VALOR ATRIBUÍDO: R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS). QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVE COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, trazendo ciente de que deverá garantir o lance com

O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, *(Francisco Pedro Juca)* (Francisco Pedro Juca), Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, *(Cacilda Miled)* (Cacilda Miled), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(Francisco Pedro Juca)
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4515)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juiza Presidente da 8a J0J de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 06/09/94 as 13:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2o bloco-2o andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução do vida por JOSE EUDE CARNEIRO ARRUDA, exequente nos autos do processo No 8aJ0J/1567/93, em que o executado JOSE VIANA MAIA, bem esse que segue discriminado:

-13(treze)Varas de tubo PVC, marca IPLASQUIC, diâmetro 100mm, novos, sem uso, valor unitário R\$-12,00. Valor da avaliação R\$-156,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima citado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de 1994. Eu, *(Antonia Campos Serra)* (Antonia Campos Serra), Juiza do Trabalho, lavrei o presente, e eu, *(Cacilda Miled)* (Cacilda Miled), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA:

(Antonia Campos Serra)
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.4588)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juiza Presidente da 8a J0J de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08/09/94 as 13:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2o bloco-2o andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução do vida por JOSE RAIMUNDO DIONISIO, reclamante nos autos do processo No 8aJ0J/597/94, em que o reclamado EM PRESA DE CONSTRUCOES CIVIS E ROD. S/A-ECCIR, bem esse que segue discriminado:

-Uma maquina de datilografar, marca Olivetti, carro de 270mm, cor cinza, numero de fabrica 1718589, funcionando, bom estado, avaliada em CR\$-400.000,00. (VALOR ESSE QUE DEVE SER CONVERTIDO PARA REAL).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima citado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de 1994. Eu, *(Antonia Campos Serra)* (Antonia Campos Serra), Juiza do Trabalho, lavrei o presente, e eu, *(Cacilda Miled)* (Cacilda Miled), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA:

(Antonia Campos Serra)
ANTONIA CAMPOS SERRA
Juiza do Trabalho

(G.Reg.4581)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juiza Presidente da 8a J0J de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA TRANSEGUERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo No 8aJ0J/1625/93, em que o exequente MARIA DE NAZARE D DA SILVA, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora a quantia de CR\$-75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais), devida nos autos do processo supra citado. (VALOR ESSE QUE DEVE SER CONVERTIDO PARA REAL).

PRINCIPAL... CR\$-50.000,00
MULTA..... CR\$-25.000,00
TOTAL..... CR\$-75.000,00

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4429)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª J.C.J. de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA PRESTADORA DE SERVICOS GEOLOGICOS LTDA-PSG que se encontra em lugar incerto e não sabido, re clamada nos autos da CPE-NO8AJCJ/785/94, em que o reclamante ANTONIO BARBOSA BRITO, a pagar em 48 horas, ou garantir a execucao, sob pena de Penhora a quantia de CR\$-727.051,22 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL CINCOCENTA E UM CRUZEIROS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), devida nos autos do processo supra citado: (QUANTIA ACIMA CITADA DEVERA SER CONVERTIDA PARA REAIS).

PRINCIPAL CORRIGIDO.....CR\$-712.794,69
CUSTAS.....CR\$- 14.256,53

TOTAL DEVIDO.....CR\$-727.051,22

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4413)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª J.C.J. de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO T M RAPOSO FILHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo NO8AJCJ/1778/92, em que o exequente JOSE DOS SANTOS GARCIA, a pagar em 48 horas, ou garantir a execucao, sob pena de Penhora a quantia de R\$-2.669,69 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra citado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-2.000,91
JURDS DE MORA.....R\$- 480,84
FGTS.....R\$- 96,85
MULTA FGTS 40%.....R\$- 38,74
CUSTAS.....R\$- 52,35

TOTAL DEVIDO.....R\$-2.669,69

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4403)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª J.C.J. de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA DMA COMERCIAL LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo NO8AJCJ-308/93, em que o exequente PAULO OTAVIO GUIMES DE LIMA, a pagar em 48 horas, ou garantir a execucao, sob pena de penhora a quantia de R\$-245,48 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra citado:

Crédito do exequente.....R\$-239,84
Custas processuais do Principal.....R\$- 5,64

Débito da executada.....R\$-245,48

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Juíza: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.4583)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª J.C.J. de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA GLORIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo NO8AJCJ/54/93, em que o exequente VICENTE SILVA, a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$-348,65, devida nos autos do processo supra citado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$- 259,73
JURDS DE MORA.....R\$- 48,24
FGTS.....R\$- 24,17
MULTA FGTS 40%.....R\$- 9,67
CUSTAS.....R\$- 6,84

TOTAL DEVIDO.....R\$- 348,65

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4594)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª J.C.J. de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 19/09/94 as 13:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execucao movida por JOSE AUGUSTO DA COSTA MATOS, exequente nos autos do processo NO8AJCJ/91/94, em que o executado PAYSANDU SPORT CLUB, bens esses que seguem discriminados:

- Quatro ar condicionado, sendo um de marca SANYO e os outros tres de marca CONSUL, avaliado em CR\$-500.000,00 cada um. TOTAL...CR\$-2.000.000,00.
- Hum bebedor de agua mineral de marca NORTE REFRI GERACAO de cor azul, avaliado em CR\$-300.000,00.
- Uma maquina eletrica de marca OLIVETTI, TEKNE 3, de cor cinza, funcionando, avaliada em CR\$-500.000,00.
- Hum conjunto de ferro fundido para patio, sendo uma mesa redonda, um sofa de dois lugares e duas cadeiras, todos nas cores branca, avaliado em CR\$-200.000,00.

OBS: OS VALORES ACIMA DEVEM SER CONVERTIDOS PARA O REAL.

Quem pretender arrematar ditos bens, deve ir comparecer no dia, hora e local acima citado, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4585)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL fica notificado UNIAO EM PREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 8ª J.C.J. No 321/94, onde figura como reclamante, ALDO PINHEIRO DE AVIZ, para ciencia da sentença prolatada no dia 05/05/94 as 16:20 horas e cujo o inteiro teor o seguinte: CONCLUSAO, ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM 8ª J.C.J. DE BELEM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO PARA CONDENAR A RECLAMADA UNIAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE ALDO PINHEIRO DE AVIZ A QUANTIA QUE FOR APURADA EM LIQUIDACAO DE SENTENCA A

TITULO DE AVISO PREVIO (30 DIAS), 13º SALARIO PROPORCIONAL (10/12), FERIAS PROPORCIONAIS (10/12 + 1/3), MULTA PELO ATRASO DO PAGAMENTO NA RESCISAO (L.7855/89), INDENIZACAO PELA CONCESSAO DO SEGURO DESEMPREGO (QUANTIA EQUIVALENTE AO QUE O RECLAMANTE RECEBERIA SE GOZASSE BENEFICIO) DEPOSITOS DO FGTS + 40% (DE TODO O CONTRATO LABORAL) CONFORME POSTULADO NA INICIAL. ALEM DE JURDS E CORRECAO MO NETARIA NOS TERMOS DA LEI. AS PARCELAS DEFERIDAS SERAO CALCULADAS COM BASE NO SALARIO DECLARADO NA INICIAL. CUSTAS PELA RECLAMADA DE CR\$-10.000,64, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CR\$ 500.000,00 QUE SE ARBITRA PARA A CONDENACAO.....da.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I No 750.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA MILEO), Juiz. Auxiliar, lavrei o presente, e eu, *Antonia Campos Serra* (CACILDA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: *Antonia Campos Serra*
ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.4659)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

A Doutora MARIA VALQUIRIA HORAT COELHO, Juíza do Trabalho na Presidencia da 11ª Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ saber que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. JOSE MARIA LOPES DE LIMA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 011-69/93, em que o exequente ELIE TE BECKMAN MACHADO MELLO, para ciencia de que na Praca do dia 10.06.94 as 13:10 hs., foi arremata do o bem constante de "Uma Maquina de moer Carne HOBART, fabricacao SEMCO S/A, modelo BF 120 E.V serie 2.300 220V cor gelo com caracol, uma navalha, um disco" no valor de CR\$-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que se na publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - Terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos treze dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Oscar Miranda* (OSCAR MIRANDA), Juiz. Auxiliar, lavrei o presente e eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

MARIA VALQUIRIA HORAT COELHO
JUÍZA DO TRABALHO

(G.Reg.4399)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA Nr. 08/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11ª. Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ saber que pelo presente EDITAL fica CITADO o CENTRO DE ESTUDOS ALBERT EINSTEIN, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 011-368/94, em que o exequente NEU ZIRENE MOREIRA FERREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$-330,18 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E DEZITO CENTAVOS), a seguir discriminados:

R E S U M O
PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-301,40
JURDS DE MORA.....R\$- 13,32
FGTS.....R\$- 6,42
MULTA DO FGTS 40%.....R\$- 2,57
CUSTAS.....R\$- 6,47
TOTAL DEVIDO.....R\$-330,18

Caso não pague nem garantia a execucao no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da divida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - Terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Oscar Miranda* (OSCAR MIRANDA), Juiz. Auxiliar, lavrei o presente e eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
JUÍZA PRESIDENTE
(G.Reg.4615)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA Nr. 09/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ saber que pelo presente EDITAL fica CITADA COZINHA DE BELEM LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 011-322/93, em que é exequente EDILSON MONTEIRO LOPES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-2.428,21 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), seguir discriminados:

R E S U M O

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$-2.145,66
JUROS DE MORA.....	R\$- 155,88
CTS.....	R\$- 56,47
MULTA DO FMS 40%.....	R\$- 22,59
CUSTAS.....	R\$- 47,61
TOTAL DEVIDO.....	R\$-2.428,21

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - Terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Esta do do Para, aos VINTE E DOIS dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Oscar Miranda* (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e Eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
JUÍZA PRESIDENTE
(G.Reg.4610)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA Nr. 10/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ saber que pelo presente EDITAL fica CITADO INTERPASS CLUB INTERNACIONAL, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 011-024/94, em que é exequente ANGELO MARIA COSTA PANTOJA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.518,63 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), seguir discriminados:

R E S U M O

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$-1.398,37
JUROS DE MORA.....	R\$- 90,48
CUSTAS.....	R\$- 29,78
TOTAL DEVIDO.....	R\$-1.518,63

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - Terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Esta do do Para, aos VINTE E CINCO dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Oscar Miranda* (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e Eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

ODETE DE ALMEIDA ALVES
JUÍZA PRESIDENTE
(G.Reg.4661)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Numero 16/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da MM 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 01.09.94 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado do nos autos do Proc. nº 11a. J.C.J. - CPE-315/94, em que são partes EDERVAL RIBAMAR PINTO, exequente e LOCADORA BELAUTO LTDA, executada, constante de: 01(UM) TERRENO LOCALIZADO NA AV JOSÉ BONIFACIO, ANTIGA VILA MARIANA Nº 105, BEM AD LADO DO PREDIO Nº 97 DA BELAUTO, COMPOSTO DE VÁRIOS LOTES, CONFORME REGISTROS NA CODEM A SEGUIR: LIVRO 298 - FLS. 173. LOTES 36, 40, 44 e 48 COM METRAGEM DE 20,70 MTs x IRREGULAR; LIVRO 57, FLS. 384. LOTE 52, MEDINDO 5,00M x 13,45M; LIVRO 21, FLS. 117. LOTE 56, MEDINDO 4,20M x 13,45M. O BEM ESTA AVALIADO EM CR\$-35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS EQUIVALENTE A 22.806,35 URV'S).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e fixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA,

aos DEZENOVE dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS) Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho
Presidente da 11a. J.C.J. de Belém
(G.Reg.4520)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Numero 17/94

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da MM 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 01.09.94 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado do nos autos do Proc. nº 11a. J.C.J. - 296/93, em que partes FABIANO DE CASTRO VELDOSO, exequente e ENDECD ENGENHARIA LTDA, executada, constante de: 01(UM) TERRENO EDIFICADO, DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO 13,60M DE FRENTE, LATERAL DIREITA 70,20M, LATERAL ESQUERDA COMPOSTA DE 04 ELEMENTOS: 57,10M, 3,20M, 3,40M e 9,60M, TENDO A LINHA DE FUNDOS FORMADA POR 02 ELEMENTOS: 0 10, COM 4,75M E 0 20, COM 5,20M, SITUADO NA TV VILETA, 679. PARA ONDE FAZ FRENTE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A TV TIMBO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA, NESTA CIDADE, UNIFICADO MEDIANTE REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2º OFÍCIO, L-2-FS, FLS. 292, MATRICULA 292, Em. 23.04.91. O INQUEL ESTA AVALIADO EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA e fixado no local de costume, na sede desta Junta, 30. Bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos DEZENOVE dias do mês de JULHO de 1994. Eu, *Benedito Marques de Matos* (BENEDITO MARQUES DE MATOS) Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza Presidente
Presidente da 11a. J.C.J. de Belém
(G.Reg.4519)

MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de AGOSTO de 1994, às 08:50 horas, na sede desta Junta, à RUA MARABÁ, 768, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO, contra ALCIMAR CABRAL DE AGUIAR, bens esses encontrados à RUA MANOEL FERNANDES, S/Nº - PROMISSÃO I - PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes: 01 (UM) TORNO ARTESANAL COM 01 MOTOR WEG 3/4 CV, MODELO B 560286, NO ESTADO, PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-278/94 E AVALIADO NO VALOR DE R\$-109,09 (CENTO E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, PARAGOMINAS, 19 de JULHO de 1994. Eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Ass. Chefe Seção Execução, datilografei. E eu (JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevo.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente.
(G. Reg. Nº 4625)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de AGOSTO de 1994, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à RUA MARABÁ, 768, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por SINTICOMP DE PARAGOMINAS, contra ESTRADO MECANICO CABRAL IND. COM, bens esses encontrados à RODOVIA - PA-125, S/Nº - PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000BTU'S, MARCA CONSUL AIRTIMER Nº DE SÉRIE 25817018020, NO ESTADO, PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-266/94 E AVALIADO NO VALOR DE R\$-254,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, PARAGOMINAS, 19 de JULHO de 1994. Eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Ass. Chefe Seção Execução, datilografei. E eu (JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevo.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente.
(G. Reg. Nº 4629)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de AGOSTO de 1994, às 08:50 horas, na sede desta Junta, à RUA MARABÁ, 768, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por CECI FERREIRA DA SILVA, contra MADEIREIRA SANTA TEREZA LTDA, bens esses encontrados à RODOVIA BR-010, KM 1648 - PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes: 01 (UMA) AFIADORA DE SERRA DE FITA Nº 001/89 MO-

DELO AF-1.1, DATA DE FABRICAÇÃO 01.06.89, ACOPLADA COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS MARCA WEG DE 0,75 CV, NO ESTADO, PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-295/94 E AVALIADO NO VALOR DE R\$-1.272,72 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, PARAGOMINAS, 19 de JULHO de 1994. Eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Ass. Chefe Seção Execução, datilografei. E eu (JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevo.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente.
(G. Reg. Nº 4628)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de AGOSTO de 1994, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à RUA MARABÁ nº 768, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA, contra MADEIREIRA SANTA TEREZA LTDA, bens esses encontrados à RODOVIA BR-010, KM 1648 - PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes:

01 (UMA) AFIADORA DE SERRA DE FITA Nº 001/89 MODELO AF-1.1, DATA DE FABRICAÇÃO 01.06.89, ACOPLADA COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS MARCA WEG DE 0,75 CV, NO ESTADO, PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-293/94 E AVALIADO NO VALOR DE R\$-1.272,72 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no local de costume, na sede desta Junta PARAGOMINAS, 19 de JULHO de 1994. Eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Ass. Chefe Seção Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Herbert Tadeu Pereira de Matos
Juiz Presidente
(G. REG. Nº 4627)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de agosto de 1994, às 8:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Mendonça Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob os bens penhorados na execução movida por ADALGISA CARDOSO TENÓRIO ..., contra J. N. CARNEIRO LEITE, bens esses encontrados à disposição desta Junta, e que são os seguintes:

UMA VITRINE DE LUXO, FABRICADA EM MARACATIARA DE 3,5 METROS, AVALIADA EM CR\$-150.000,00; DUAS PRATELEIRAS DE COMPENSADO, EM BLOCOS, AVALIADA, CADA EM CR\$-20.000,00; SESENTA E DUAS TELAS COM MOLDURAS PARA PINTURA, AVALIADAS EM CR\$-5.000,00; SESENTA E OITO MOLDURAS PARA PINTURA, SEM AS TELAS, AVALIADAS EM CR\$-5.000,00; UMA MESA DE REVELAÇÃO DE TELAS, AVALIADA EM CR\$-5.000,00; VINTE E OITO CAMISAS ESCOLARES, NO VALOR UNITÁRIO DE CR\$-3.000,00 TOTALIZANDO CR\$-84.000,00; NOVENTA E OITO CENTÍMETROS DE HELANCA BRANCA, AVALIADA EM CR\$5.000,00; UMA BERMUDA AZUL DE TERGAL, AVALIADA EM CR\$-3.500,00; TRÊS CALÇAS ESCOLARES AZUL DE TERGAL, NO VALOR UNITÁRIO DE CR\$-9.000,00; UMA CALÇA ESCOLAR BERGÉ DE TERBRIN, AVALIADA EM CR\$-10.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL DE CR\$-334.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no local de costume, na sede desta Junta de Santarém, 30 de JUNHO, de 1994. Eu, José Augusto Cosmo Soares, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Analice Rebêlo de Souza Diniz, Diretora de Secretaria da JCI Santarém, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Presidente
(G. REG. Nº 4626)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica notificado J. N. CARNEIRO LEITE, executado nos autos do processo de reclamação trabalhista nº JCI/STM-843/93, em que ADALGISA CARDOSO TENÓRIO, é exequente, para ciência de que por determinação da Presidência desta Junta, no dia 20 de agosto de 94, às 8:30 horas, na sede desta Junta, será levado a PRAÇA, os bens de vossa propriedade, penhorado nos autos do processo acima referido, e quem são os seguintes:

UMA VITRINE DE LUXO, FABRICADA EM MARACATIARA DE 3,5 METROS, AVALIADA EM CR\$-150.000,00; DUAS PRATELEIRAS DE COMPENSADO, EM BLOCOS, AVALIADA, CADA EM CR\$-20.000,00; SESENTA E DUAS TELAS COM MOLDURAS PARA PINTURA, AVALIADAS EM CR\$-5.000,00; SESENTA E OITO MOLDURAS PARA PINTURA, SEM AS TELAS, AVALIADAS EM CR\$-5.000,00; UMA MESA DE REVELAÇÃO DE TELAS, AVALIADA EM CR\$-5.000,00; VINTE E OITO CAMISAS ESCOLARES, NO VALOR UNITÁRIO DE CR\$-3.000,00 TOTALIZANDO CR\$-84.000,00; NOVENTA E OITO CENTÍMETROS DE HELANCA BRANCA, AVALIADA EM CR\$5.000,00; UMA BERMUDA AZUL DE TERGAL, AVALIADA EM CR\$-3.500,00; TRÊS CALÇAS ESCOLARES AZUL DE TERGAL, NO VALOR UNITÁRIO DE CR\$-9.000,00; UMA CALÇA ESCOLAR BERGÉ DE TERBRIN, AVALIADA EM CR\$-10.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL DE CR\$-334.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santarém, nos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, José Augusto C. Soares, datilografei. E eu, Analice Rebêlo de Souza Diniz, Diretora de Secretaria da JCI Santarém, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza do Trabalho, Presidente da
JCI de Santarém

(G. REG. Nº 4626)